O JORNAL REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 54..... Nº 2692
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 38..... Nº 1779
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 14 páginas

www.oregionaljornal.com.br contato@oregionaljornal.com.br Nova Esperança-Paraná DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI DOMINGO - 01/06/2014

SESSÃO CONJUNTA EM PARANAVAÍ

Assembléia Legislativa do Paraná e Legislativo Municipal entregam Títulos Honoríficos

Valdir Luiz Rossoni é Cidadão Honorário de Paranavai; Euclides Bogoni é Cidadão Honorário do Paraná

Os meios políticos e empresariais de Paranavai e região viveram na 6ª feira (dia 30 de maio) um acontecimento inédito com a entrega de Títulos Honoríficos a duas personalidades estaduais. O Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná, Deputado Valdir Luiz Rossoni, recebeu do Legislativo Municipal o Título de Cidadão Honorário de Paranavaí, pelos relevantes serviços prestados em prol da região Noroeste.

O jornalista Euclides Bogoni, diretor-proprietário do jornal Diário do Noroeste, recebeu da Assembléia Legislativa do Estado, Título de Cidadão Honorário do Paraná, pelos 59 anos de circulação do jornal reconhecido por aquela casa de Leis.

A proposta do Título a Rossoni foi apresentada pelo prefeito de Paranavaí, Rogério José Lorenzetti, e a proposta do Título à Bogoni, foi apresentada na Assembléia pelos deputados Fernando Scanavaca e Teruo Kato. A sessão conjunta da Assembléia Legislativa do Paraná com o Legislativo Municipal de Paranavaí foi realizada às 20 horas, no Teatro Municipal Doutor Altino Costa, na Praça Rodrigo Ayres de Oliveira em Paranavaí.

Bogoni, após a cerimônia dos Títulos Honoríficos, fez realizar um outro importante evento social para a comemoração dos seus 80 anos de idade, o mais antigo proprietário de jornal Diário do interior do Paraná, na ativa. Muitas homenagens, muitas presenças de autoridades, equipe completa de funcionários e familiares.

A família Rotária de Paranavai desejou um feliz aniversário ao Bogoni e outro destaque foi a presença do Secretário de Estado da Comunicação, Marcelo Cattani. (Página 9).

AABB - NOVA ESPERANÇA
4º Jantar Dançante
Valor: R$ 48,00
Data: 13 / Junho / 2014
Horas: 20:00h
Local: Salão Social da AABB
End.: Rua Lord Lovat, 855 - N. Esp. - Pr.
Cardápio:
• Entrada: Mesa de Frios;
• Arroz branco, Risoto de palmito;
• Costela assada e desossada, Pernil a california;
• Massa: Canelone ao molho misto;
• Saladas e Sobremesa.
Apoio:
BANCO DO BRASIL S/A
SEGURO OURO VIDA
Mais do que um seguro, tranquilidade.

Deputado Teruo e prefeito Gerson Zanusso agradecem ao governador Beto Richa por investimentos em Nova Esperança

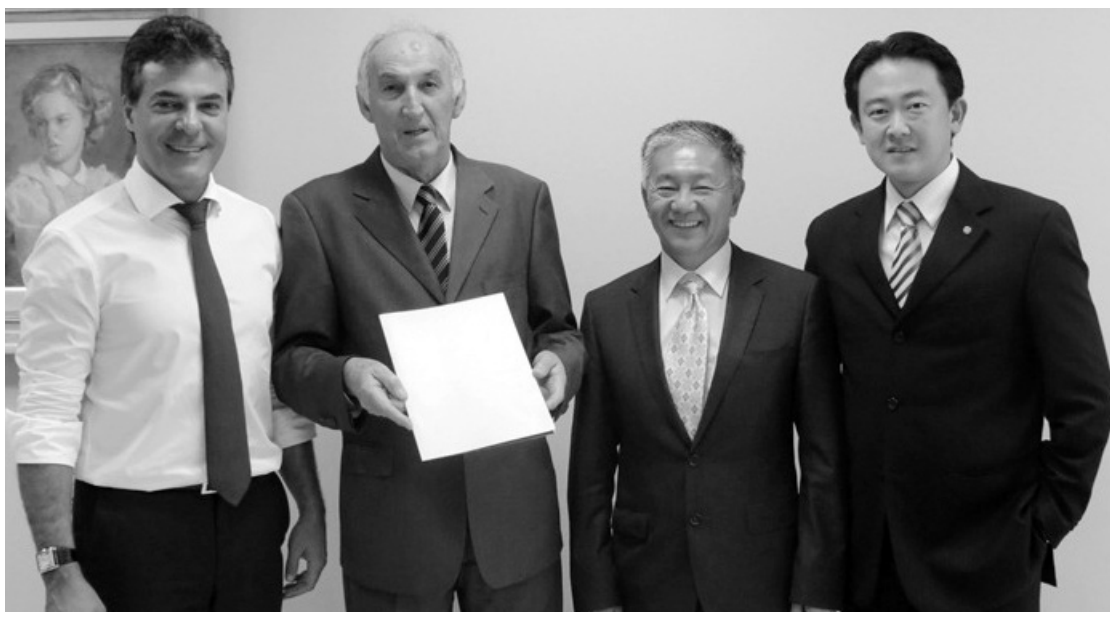

O governador Beto Richa recebeu em seu gabinete o deputado Teruo Kato, acompanhado do prefeito de Nova Esperança Gerson Zanusso e do advogado Mauro Yutaka Aida. Os representantes do Noroeste agradeceram ao governador pela recente autorização da licitação, no valor de R$ 2,27 milhões, para recape asfáltico em ruas do município.

Teruo destacou a quantidade expressiva de investimentos que o governo do estado vem realizando na região Noroeste. “Estou feliz em ver o tanto que tem sido realizado através dessa parceria entre os municípios do Noroeste e o governo estadual, que tem sido sensível aos apelos dos gestores e se esforçado muito para que eles consigam levar adiante seus projetos”, afirmou o parlamentar.

Já o prefeito Gerson frisou que: “Esses recursos são muito importantes porque resolvem ou amenizam problemas de ordem estrutural, levando mais desenvolvimento e acessibilidade aos moradores, e isso é primordial para o crescimento da região”.

PT lança pré-candidatura de Gleisi Hoffmann

Encontro reuniu membros e representantes do PT, com coordenação do presidente do PT-PR, Enio Verri

No Encontro Estadual do Partido dos Trabalhadores do Paraná realizado neste sábado (31), a senadora Gleisi Hoffmann anunciou sua pré-candidatura ao governo do Estado do Paraná. O evento, realizado no Espaço Capri (Clube Urca), reuniu membros e representantes do PT, com coordenação do presidente do PT-PR, Enio Verri, para discussão de diretrizes do plano de governo e tática eleitoral.

A pré-candidata destacou a importância do apoio dos cidadãos parananenses para a conquista de melhorias para o Paraná. “Essa caminhada vai exigir de nós mais trabalho, mais dedicação. Vai exigir todo o nosso vigor na disputa pelas nossas ideias e na defesa dos nossos ideais. Mas sempre faremos isso, pautados pela verdade e por muita alegria; alegria que se alimenta na certeza de estarmos no caminho certo pelo futuro do nosso estado, e que continuaremos a fazer o mesmo pelo futuro do nosso país.”

Um dos objetivos para a conquista do governo do estado, segundo Gleisi, é dar continuidade às melhorias iniciadas pelo ex-presidente Lula e pela presidenta Dilma. “Precisamos conquistar os paranaenses para estarem conosco para que o Brasil siga em frente com as mudanças iniciadas pelo presidente Lula e pela presidenta Dilma. Mudanças que nos últimos 11 anos retiraram 36 milhões de pessoas da miséria, tarefa que nenhum outro país cumpriu em tão curto espaço de tempo na história da humanidade.”

A senadora ressaltou as mudanças trazidas para a área da saúde ao longo dos 11 anos do PT na presidência, através da implantação de programas como a Farmácia Popular, Brasil Sorridente e Mais Médicos. “Tenho muito orgulho de dizer que ajudei a presidenta Dilma a construir o Mais Médicos. É um programa que tem a família como ponto central de nossas preocupações. Nenhuma mãe merece implorar por ajuda de um médico para seu filho doente e não receber atenção e cuidados. Foi para isso que o Mais Médicos foi feito, para dar atenção e cuidados para as pessoas que moram em lugares distantes, que são mais pobres e que estavam à deriva, esquecidas.”

O papel essencial dos investimentos do governo federal para o desenvolvimento do Paraná também foi ressaltado pela senadora, e resposta às alegações da gestão Beto Richa de represália por parte da União. “Nunca antes houve tantos investimentos no nosso estado. Aliás, esse é um estado que tem um governador que só faz chorar, reclamar, lamentar e mentir. Principalmente mentir: diz que está sendo perseguido politicamente para justificar a incompetência, a fraqueza e a preguiça.”

Sobre as alegações de falta de fomento da União, levantadas por Richa, Gleisi lembrou os investimentos realizados pelo governo federal para o desenvolvimento socioeconômico e diminuição da desigualdade social no Paraná. Segundo a senadora, as verbas destinadas ao estado incluíram R$ 15 bilhões para a construção de 226 mil unidades do Minha Casa, Minha Vida; R$ 5 bilhões para o metrô e obras de mobilidade na capital, R$ 500 milhões para obras de mobilidade em Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Cascavel; cerca de R$ 5 bilhões em carteiras de obras nas rodovias do estado; entre outros.

Em contraposição à priorização dos centros urbanos na gestão Beto Richa, Gleisi reafirmou seu objetivo de trabalhar para o desenvolvimento igualitário de todo o estado. “Vamos inaugurar um governo que olhe para todas as questões do estado, para todas as cidades com o mesmo carinho e a mesma atenção”, disse. “Somos todos paranaenses e temos de ser tratados de forma igual.”

Encontro do PMDB em Maringá reúne mais de 100 delegados

Duzentos e cinqüenta, esse foi o número de peemedebistas presentes no encontro do PMDB da região noroeste, organizado pelo presidente do PMDB de Maringá Umberto Crispim de Araújo, o evento superou as expectativas.

O hotel Golden Ingá na manhã deste sábado abriu seu salão nobre para receber, presidentes e delegados do partido, suplentes, prefeitos, vereadores das regiões Comcam (Campo Mourão), Amusep (Maringá), Amerios (Cianorte), Amunpar (Paranavaí). Na oportunidade mais de 100 delegados com direito a voto na convenção estiveram presentes, todos afirmaram sua posição com relação à candidatura própria e o nome de Roberto Requião como candidato ao governo do estado do Paraná.

Mais de um quinto dos delegados com direito á voto estiveram presentes no encontro do PMDB da região noroeste, e demonstraram entusiasmo com a candidatura do Senador Roberto Requião. O encontro realizado em Maringá foi uma prévia do que vai acontecer em Curitiba no dia 20 de junho, quando Roberto Requião deve vencer a convenção com mais de 70% dos votos dos delegados do partido. O encontro foi marcado pelo arrebatamento dos peemedebistas pois acreditam que Requião tem tudo para vencer as eleições no primeiro turno, que será dia 5 de outubro do corrente ano.

Presenças marcantes como a dos deputados federais, Marcelo Almeida, Hermes Parcianello (frangão) e João Arruda, dos estaduais Anibelli Neto, Gilberto Martins e Kielse Crisóstomo, assim como a do senador Roberto Requião mostrou a representatividade do encontro tanto pelas autoridades presentes como pela participação de lideranças da região, como Elza correia, vereadora e ex deputada estadual, por Londrina juntamente com cinco delegados da Capital do Café.

A reunião presidida por Umberto Crispim presidente do PMDB de Maringá foi altamente proveitosa, representativa e certamente a vitoria de Requião é questão de dias. Os peemedebistas presentes marcaram novas reuniões para o dia 7 junho em Cornélio Procópio, às 14 horas na câmara municipal, e no dia 12 junho em Londrina , reuniões estas para reafirmar o apoio a candidatura de Roberto Requião ao governo do Paraná.

O encontro em Maringá foi um marco na candidatura de Requião, que conta com o apoio, do diretório do PMDB da cidade, da JPMDB Maringá, PMDB mulher e professores e demais funcionários públicos do Paraná. Os peemedebistas presentes no Golden Ingá vieram firmes em sua posição quanto à candidatura própria, e o nome de Requião para ocupar a chapa da legenda e saíram do evento confiantes na vitoria na convenção do PMDB como primeiro passo para a vitoria no dia 5 de outubro de 2014 para o governo do Paraná.

Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Referente discussão da LDO 2015

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí: Carlos Alberto Martins Guimarães, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar n.º 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber a quem interessar especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que fará Audiência Pública para discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2015**, no seguinte local, data e horário:

- Local: Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí/Paraná

- Data: 02 de Junho de 2014

- Horário: 16h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

São Jorge do Ivaí, 27 de maio de 2014.

Carlos Alberto Martins Guimarães

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 016/2014

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Homologar as inscrições dos candidatos ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014, para preenchimento dos cargos de Farmacêutico, Engenheiro Civil, Contador, Enfermeiro, Técnico em Informática, Monitor de Alunos, Analista Ambiental, Técnico de Enfermagem e Vigia.

CARGO: FARMACÊUTICO

Código	Nome:	DOCUMENTO
12	LAISA CATARINE SILVA	103870216
21	RAFAELA CRISTINA GUILHERME IWASSE	8390301
97	TALITA FERNANDES BRAZ SOARES	106793336
64	TANIELLY DE BRITO VICTOR	1688

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Código	Nome:	DOCUMENTO
124	MOHAMED ALI ABDALA	30082486
102	RENAN RIBEIRO DA SILVA	490796813

CARGO: CONTADOR

Código	Nome:	DOCUMENTO
39	ANA PAULA DE OLIVEIRA	90746138
92	EDMAR FERNANDES PAULA	483544772
122	LEONARDO HIDEKI DOS SANTOS IWASSE	78318503
10	VALDICÉIA DA SILVA FUKUOKA	86928035

CARGO: ENFERMEIRO

Código	Nome:	DOCUMENTO
44	AMANDA GOMES CARDOSO	10050120
112	ANA PAULA DA CRUZ MARQUES	85470353
22	FABIANE CRISTINA DA SILVA	95587224
91	GILSON JOSE MARCELINO	77718508
49	JOANA ESTELA MUCCIO BARUZZI	86399156
20	JOSIANE VIDOTTI LOPES	71944107
104	LUANA BECKENKAMP	97863121
18	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO	87755363
125	ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE	63585092
14	TALITA CÂNDIDO DA SILVA	103475309
26	VANESSA MITSUE ONO DOS SANTOS	93336380
81	VERA LUCIA CASARIN	47086175

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Código	Nome:	DOCUMENTO
108	FELIPE JOSÉ GONÇALVES PASSOS DA SILVA	93144503
123	LUCIANE MACEDO CARNEIRO	16004787
57	MARCIO MOREIRA MONTEIRO	75443986
13	MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR	87088499
98	THIAGO MITUO NARIAI	102040589

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Código	Nome:	DOCUMENTO
119	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	83763612
86	BRUNA FRANCISCO DE JESUS	103870810
110	CLEUIDS APARECIDA NUNES DOS SANTOS	75806515
115	FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	105249640
50	GIANI CRISTINA BORBA FAUSTINO	791592668
55	JESSICA DAIANE MARTINS ALPANHEZ TSEI	10485060
107	JOSIANE CRUZ MARTINS DE CARVALHO	73084369
88	LUANA AIARA DA SILVA	109730890
36	LUCAS HENRIQUE BARBOSA ALVES	106315396
109	MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES	99539658
54	MONICA GOBI ZANELLA	10206
114	OSVANIA DA SILVA MOREIRA	95587046
76	RAIANE CAROLINE SANTOS	135140120
120	REGINA MARA DOS SANTOS	512062
7	JESSICA SILVEIRA DE CLAUDIO	108708891

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

Código	Nome:	DOCUMENTO
85	CLEVER VERAS QUEIROZ ENVANGELISTA	12716154
27	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	110009070
67	ELOAH FRANCISCO DE OLIVEIRA	91584573
34	GISELE GERACINA LEONEL	101548384
25	KARINA GERACNA PAULA	97292590
105	MAURICIO DE OLIVEIRA	131120613
29	PATRICIA BATISTA LÁZARO	103012309
90	LETICIA IARA DA SILVA	109730858

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Código	Nome:	DOCUMENTO
87	CRISTIANE LUZIA TEREZIO DA FONSECA DIAS	8480
05	GENILZA QUEIROZ DOS SANTOS	67467051
66	IRACEMA MASSUIA LEITE	61249397
79	LUCINEIDE RIBEIRO	50367045
80	PATRÍCIA AZAVEDO WEBERLING	98663436
116	RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI	79064394
93	TAMIRES PELICIERI MAXIMIANO	107339787
99	WELLEN CASSIA DA SILVA JESUS	100095513

CARGO: VIGIA

CODIGO	NOME	DOCUMENTO
106	IVONETE DOS SANTOS SOUZA	71303560
107	JOEL LEMOS LAVRADORES	43293826
63	JOSÉ VALDEMIR DA SILVA	71896609
31	MARIA MADALENA CAMPOS	8172
59	MAURILIO BAHIANO	30430972
60	SILVIO CEZAR BATISTA MELLO	58639354
46	VALDOMIRO MARCIANO DA SILVA	35433

As provas serão realizadas no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, situado à Rua São Tomé, 339, Centro, Ponto de referência: ao lado do Hospital Municipal, em Inajá – PR, no dia 08 de junho de 2014, às 10h00.

Os candidatos deverão apresentar-se trinta minutos antes do início das provas, ou seja, às 09h30, munidos de documentos com fotografia, comprovante de pagamento da inscrição, sem a qual não será permitido fazer o concurso e caneta esferográfica azul ou preta.

Inajá, 30 de maio de 2014.

Alcides Elias Fernandes
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 017/2014

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Homologar as inscrições dos candidatos ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 005/2014, para preenchimento dos seguintes cargos:

Programa Saúde da Família – PSF

CARGO: DENTISTA

Código	Nome:	DOCUMENTO
45	GUILHERME BARTELI ESTEVES	103471400
78	MAURO HISAO HASHIMOTO	64681176
17	MARCUS VININCIUS COLETTO	43641412
78	MARAISA SILVA DE LIMA	95830854
28	LUIZ GUSTAVO GUILHERME	102925971

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

CARGO: PSICÓLOGO

Código	Nome:	DOCUMENTO
82	KESIA APARECIDA GALINDO DE OLIVEIRA	82496157
30	VIVIANE BARBALHO VIANA	278975410

CARGO: NUTRICIONISTA

Código	Nome:	DOCUMENTO
127	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO	98335889
33	GABRIELA ALENCAR SALOMÃO	99903929
71	MICHELE ALVES DO NASCIMENTO	99053151
103	VANESSA APARECIDA DE MOURA	75221665
8	JULIANA CAROLINA LOPES	102917774

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Código	Nome:	DOCUMENTO
68	URSULA ALVINO CURI MOREIRA GOMES RIBEIRO	97403562

As provas serão realizadas no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, situado à Rua São Tomé, 339, Centro, Ponto de referência: ao lado do Hospital Municipal, em Inajá – PR, no dia 08 de junho de 2014, às 10h00.

Os candidatos deverão apresentar-se trinta minutos antes do início das provas, ou seja, às 09h30, munidos de documentos com fotografia, comprovante de pagamento da inscrição, sem a qual não será permitido fazer o concurso e caneta esferográfica azul ou preta.

Inajá, 30 de maio de 2014.

Alcides Elias Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

Objeto: **AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL.**

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - FLORAÍ-PR. ou www.florai.pr.gov.br.
Recebimento das Propostas: até 12 de junho de 2014até às08:30hs.
Abertura das Propostas: 12 de junho de 2014 às09:00hs.
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Objeto: **Contratação de empresa para reparos em nossos equipamentos eletro/eletrônicos.**

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - FLORAÍ-PR. ou www.florai.pr.gov.br.
Recebimento das Propostas: até 12 de junho de 2014até às13:30hs.
Abertura das Propostas: 12 de junho de 2014 às14:00hs.
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2014..

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n°041/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2014	
Contratada: ASSOCIAÇÃO CIANORTE APOIANDO E RECUPERANDO VIDAS - CIAREV	**CNPJ/MF: 07.079.598/0001-03**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA.**	
Valor: R$ 6.516,00	
Data da assinatura:28/05/2014	
Dotação orçamentária: 08 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0008.2.048 Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência Social 3.3.90.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 000060/14

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2014

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1329/2013:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

(423)	15.452.005.1.009 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51.00.00.00.000785 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0785	245.850,00
(424)	15.452.005.1.009 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51.00.00.00.000799 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0799	344.485,32
		Total Suplementação:	590.335,32

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos:

Fonte nº 799 - Conv. SEDU 2013/PAM II - Pav. Asfaltica ..... R$ 344.485,32
Fonte nº 785 - Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas - MC ..... R$ 245.850,00
Total do Excesso Utilizado ---------- R$ 590.335,32

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florai, aos 29 de maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 junho de 2014, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 25/2014.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Jardim Olinda, 28 de maio de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
Processo Adm. Nº 216/2014

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 – Preço Global, para **contratação de empresa de engenharia especializada para a REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E ADJACÊNCIAS do MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ.**
Os recebimentos dos envelopes serão feitos até as 9:00 horas do dia **17/06/2014**, e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação no Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Inês, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, às 09:30 horas do dia 17/06/2014. As informações sobre o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado em horario de expediente ou pelo fone (44) 3313 1128 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

Santa Inês, 29 de maio de 2014

MARCELE ANDRÉ REGOVICHI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 122/2014

NOMEIA COMISSÃO DE UNIDADE GESTORA DE TRANSFERENCIA - UGT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 80, LETRA "A", c/c ART. 56, inciso VI, DA LOM e DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para integrar a Comissão de Unidade Gestora de Transferência – UGT, das transferências voluntárias recebidas e concedidas nos termos do Art. 23 da Resolução nº 028/2011 do TCE/Pr:

NOME	ATRIBUIÇÃO	CPF
Aureliano Severiano Ferreira	Presidente	778.100.589-91
Daniele Hojak	Membro	031.733.919-26
Dóris Edson Rosseto	Membro	639.042.179-68
Claudineia da Silva Marroni	Membro	029.392.849-54
Sueli Hirata	Membro	596.010.609-44

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 30 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito de Colorado

LEI Nº 2622/2014

Autoriza o Município a ceder Máquinas e Equipamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Colorado PR, a ceder maquinários, caminhões, equipamentos, combustível e servidores para efetuar serviços de terraplanagem, escavação, construção de galerias e emissários no Município de Colorado PR e Distrito de Alto Alegre, a fim de resolver os problemas de erosões nas duas bacias hidrográficas do Distrito de Alto Alegre e nas bacias hidrográficas da sede de Colorado PR, especificamente bacia da água da Jupira e bacia da água da Cachoeira.

Artigo 2º - Inclui também a liberação dos maquinários, caminhões, equipamentos, combustível e servidores para prestar serviços de terraplanagem, escavação, construção de galerias e asfalto nas áreas incidentes e excedentes no conjunto Habitacional **"COLORADO 12ª ETAPA – 272 UNIDADES".**

Artigo 3° - A autorização de uso será feita em aos proprietários do "Condômino Veneza, Cidade Verde, Jardim Panorama, Jardim América, Jardim Marroni, proprietários das Chácaras da Estrada do Xingu e Chácara Santa Maria", a fim de resolver os problemas das erosões que afetam o Município.

Artigo 4° - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 30 de maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2014

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – PR CNPJ. Nº 76.970.326/0001-03

CONVENIADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - ESCOLA DE EDUCAÇAO ESPECIAL CRISTO REI CNPJ sob o n.º 78.092.517/0001-45

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo e conforme consta no Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Re-Ratificação do Termo de Adesão ao Convênio de Parceria, destinado transferência de recursos, resolvem **ALTERAR A CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO,** substituindo o fiscalizador do concedente.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2014

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2621/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2014 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08		Secretaria M.de Educação, Cultura e Esportes	
08.003		Divisão do Transporte Escolar	
08.003.12		Educação	
08.003.12.361		Ensino Fundamental	
08.003.12.361.0010		Educação, um Futuro Brilhante	
08.003.12.361.0010.2020		Desenvolver o Transporte Escolar Municipal	
3.3.00.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00.00	1013	Material de Consumo	280.000,00
3.3.90.39.00.00.00	1013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
14.		Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
14.001		Divisão Infraestrutura Química, Física e Biológica	
14.001.20		Agricultura	
14.001.20.601		Promoção da Produção vegetal	
14.001.20.601.0015		Fomento Agropecuário	
14.001.20.601.0015.2044		Desenvolver a Patrulha Mecanizada	
4.4.00.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00.00	1006	Equipamentos e Material Permanente	195.000,00

Total das Suplementações .....R$ 625.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.26.00.00	REM. TRANSPORTE ESCOLAR – BB Nº 22.021-3	1013	2.000,00
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – BB Nº 22.021-3	1013	428.000,00
2.4.7.1.99.99.03.00	CV AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CEF Nº 647.127-3	1006	195.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 625.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2621 DE 30 DE MAIO DE 2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2014 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08		Secretaria M.de Educação, Cultura e Esportes	
08.003		Divisão do Transporte Escolar	
08.003.12		Educação	
08.003.12.361		Ensino Fundamental	
08.003.12.361.0010		Educação, um Futuro Brilhante	
08.003.12.361.0010.2020		Desenvolver o Transporte Escolar Municipal	
3.3.00.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00.00	1013	Material de Consumo	280.000,00
3.3.90.39.00.00.00	1013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
14.		Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	
14.001		Divisão Infraestrutura Química, Física e Biológica	
14.001.20		Agricultura	
14.001.20.601		Promoção da Produção vegetal	
14.001.20.601.0015		Fomento Agropecuário	
14.001.20.601.0015.2044		Desenvolver a Patrulha Mecanizada	
4.4.00.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00.00	1006	Equipamentos e Material Permanente	195.000,00

Total das Suplementações .....R$ 625.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.26.00.00	REM. TRANSPORTE ESCOLAR – BB Nº 22.021-3	1013	2.000,00
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – BB Nº 22.021-3	1013	428.000,00
2.4.7.1.99.99.03.00	CV AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CEF Nº 647.127-3	1006	195.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 625.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei n° 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE n° 38/2009, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2014, - Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural,** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de junho a dezembro de 2014. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços, (projeto de venda) em 15 dias, após a publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

Jardim Olinda, 29 de maio de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de junho de 2014, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 24/2014.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM DESTINAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAI E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS COM CAPACIDADE DE 30m³.

Jardim Olinda, 28 de maio de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2014

04 de maio de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2014

CERTAME: DISPENSA 12/2014

CONTRATO: 47/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MICHELI CRISTINA SAIF

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURIDICOS EM CARATER AUXILIAR A PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE FORMA ESPECIFICA, DESTINADO A PROMOVER PROCEDIMENTOS DE APÓIO "A" ELABORAÇÃO DE EMBARGOS INFRIGENTES NO ÂMBITO A AÇÃO Nº 1017284-8 ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS PROCESSUAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

DO VALOR TOTAL; R$ 7.980,00(sete mil e novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
241(duzentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de maio de 2014.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2014

30 de maio de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2014

CERTAME: DISPENSA 13/2014

CONTRATO: 49/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PETARIM & MASIERO LTDA - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

DO VALOR TOTAL; R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
90(NOVENTA) dias, contados a partir de 30 de maio de 2014.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 12/2014

04 de maio de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2014

CERTAME: DISPENSA 12/2014

CONTRATO: 47/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MICHELI CRISTINA SAIF

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURIDICOS EM CARATER AUXILIAR A PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE FORMA ESPECIFICA, DESTINADO A PROMOVER PROCEDIMENTOS DE APÓIO "A" ELABORAÇÃO DE EMBARGOS INFRIGENTES NO ÂMBITO A AÇÃO Nº 1017284-8 ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS PROCESSUAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

DO VALOR TOTAL; R$ 7.980,00(sete mil e novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
241(duzentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de maio de 2014.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2014

30 de maio de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2014

CERTAME: DISPENSA 13/2014

CONTRATO: 49/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PETARIM & MASIERO LTDA - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

DO VALOR TOTAL; R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
90(NOVENTA) dias, contados a partir de 30 de maio de 2014.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

D-E-C-R-E-T-O- N º 135/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a **Tomada de Preços n. 003/2014**, referente a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Reforma da UAPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Paranacity, Estado do Paraná,** conforme incentivo financeiro firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná, cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Presidente da C.P.L. e seus membros**,** tendo sido vencedora a empresa: **V. F. DE FREITAS & CIA LTDA,** CNPJ sob o n.º 10.418.179/0001-55, da Cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual apresentou **menor preço, sob o regime de empreitada por preço global,** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 30 DE MAIO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 118/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **038/2014,** relativo a **aquisição de material permanente, sendo: mobiliário, informática, eletrodoméstico e condicionador de ar para equipar o Posto de Saúde da Vila Progresso no Município de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega única, conforme Incentivo financeiro firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranacity, conforme portaria n. 2.198/2009**, cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**,** que optou pelas propostas das empresas: **PERAS & ROSSI LTDA - ME**, CNPJ n. 04.563.324/0001-99, da cidade de Londrina - PR, a qual apresentou **menor preço "por lote" para os lotes 01 (um) e 03 (três)** e **CALDINI & CIA LTDA – ME,** CNPJ n. 04.226.644/0001-53, da cidade de Jandaia do Sul – PR, a qual apresentou **menor preço "por lote" para os lotes 02 (dois) e 04 (quatro),** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade. **RESOLVE** ainda, declarar **FRACASSADO o lote n. 05 (cinco)** por desclassificação de proposta apresentada para esse lote.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 26 DE MAIO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 132/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **039/2014,** relativo a **aquisição de Implementos Agrícolas novos para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme Convênio n. 772908/2012 firmado entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega única**, cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**,** que optou pela proposta da empresa: **MATSUOMAQ - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, CNPJ n. 10.870.867/0001-51, da cidade de Astorga - PR, a qual apresentou **menor preço "por item" para os itens 01 (um), 04 (quatro), 05 (cinco), 07 (sete) e 08 (oito),** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade. **RESOLVE** ainda, declarar **DESERTO os itens n. 02 (dois), 03 (três) 06 (seis) e 09 (nove)** por ausência de propostas para esses itens.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 27 DE MAIO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 133/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **040/2014,** relativo a **Aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício Sócio Assistencial a ser prestado pela Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal n. 1501 de 14 de dezembro de 2005, com entrega fracionada,** cujas propostas recebidas foram, julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**,** que optou pela proposta da empresa: **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP,** CNPJ n 12.148.000/0001-12, da Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, a qual apresentou **menor preço "global"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 27 DE MAIO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 134/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **041/2014,** relativo a **aquisição de Gêneros de Alimentação para as Escolas e Centros Municipais de Ensino do Município de Paranacity**, com entrega fracionada**,** cujas propostas recebidas foram, julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**,** que optou pela proposta da empresa: **VERA LUCIA FAQUINI ASSONI – EPP,** CNPJ n 00.334.600/0001 - 96, da Cidade de Paranacity, Estado do Paraná, para o **lote n.º 01 (um)** e **ROGÉRIO LOPES DO NASCIMENTO EPP**, CNPJ n.º 14.428.313/0001 – 50, da Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para o **lote 02 (dois)**, as quais apresentaram **menor preço "por lote"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 28 DE MAIO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA – TP 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, a Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: V.F. DE FREITAS & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.418.179/0001-55, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Rua João Pessoa, s/n, centro, em Paranacity, Estado do Paraná, neste ato representada por **VALTER FLORINDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Marins Alves de Camargo, 1777, centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.243.129-1, inscrito no C.P.F. sob n° 436.225.899-87, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Reforma da UAPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Paranacity, Estado do Paraná.**

DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 157.506,82 (cento e cinqüenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão mediante medição e após autorização do Engenheiro Civil da Prefeitura do Município de Paranacity e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas. Da dotação orçamentária: 08.002.10.451.0026.1041 – 44905100.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias e de vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias, ambos contados a partir da data de autorização de início da obra, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO: Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 30 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

V.F. DE FREITAS & CIA LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 22-22/2014

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;** portador da cédula de identidade nº **RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965, CNPJ: 11.862.194/0001-50,** sediada na Rua Estelita, 408, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº VALDIR PEDRO CORDEIRO, RG: 9.232.490-7 SSP/PR E CPF: 041.350.299-65, domiciliado e residente na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 16/2014-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial n.º 16/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
02	PÃO CASEIRO	5000	5,00	25.000,00
03	PÃO DOCE	10000	0,55	5.500,00
04	PÃO DE LEITE	8000	0,55	4.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 30 de maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº002/2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SUL CRUZEIRENSE DA MELHOR IDADE - ASCMEI.**

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO,** aos dias 30 maio de 2014, nesta cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, comparecerem as partes, entre si justas e acordadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no: sob Nº 75.731.034/0001-55, COM SEDE `a Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, centro, município de Cruzeiro do Sul/Pr. CEP.87.650-000, neste representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR MULON, brasileiro, casado, portador do RG nº764.664-0/SSP/PR., inscrito no CPF nº 061.813.929-04, **CONVENENTE**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO SUL CRU8ZEIRENSE DA MELHOR IDADE - ASCMEI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Sob nº 18.452.915/0001-01, situado na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 430, neste representado pela Presidente Magaly Aparecida Borgo, brasileira, solteira, portadora do Rg. nº 4.595.654-7/SSP/PR., inscrita no CPF. Nº 746.784.009-82, residente a Av. Senador Souza Naves, nº 340, na cidade de Cruzeiro do Sul - Pr., resolvem firmar o presente Termo de Convênio para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 101 de 04/05/00, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 113/05, Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais atos normativos do Poder Público, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁSUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Convênio consiste no desenvolvimento do projeto de inclusão social, que tem por finalidade qualidade de vida para atendimento de pessoas de melhor idade, contemplando as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

2.1 - O valor para execução do objeto deste Convênio importa em R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) em Subvenção Social, sendo que o **CONCEDENTE** repassará tal recurso à **CONVENENTE** em 09 (nove) parcelas iguais no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2 - O valor transferido ou repassado será depositado na conta corrente nº 07865-8, agência nº 5091, do Banco ITAÚ de titularidade da **CONVENENTE.**

2.3 - A conta descrita no item 2.2 deverá **única e exclusivamente** para a movimentação do recurso decorrente do presente Convênio.

2.4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor, nos termos do Paragrafo 5º do Art. 13 da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para execução do Convênio correr-se-ão à conta da dotação orçamentária:
02.011.04.122.0002.2.002.3.3.50.43.00.00. 01000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - O **CONCEDENTE** fica obrigado, por intermédio do Departamento Municipal de Finanças, a efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados de acordo com o Plano de Trabalho, obrigando-se a depositar os valores exclusivamente na Conta Corrente disposta na Cláusula Segunda, de titularidade da **CONVENENTE.**

4.2 - Fica obrigado o **CONCEDENTE,** por intermédio do Departamento Municipal de Finanças, através do Fiscal do Convênio a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Convênio, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira.

4.3 - Fica obrigado o **CONCEDENTE** a atualizar as informações sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Transferência - SIT do TCE/PR e, ao final da vigência do Convênio, encaminhar ao Tribunal de Contas o respectivo processo de Prestação de Contas juntamente com relatório circunstanciado e demais documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 061/2011.

4.4 - A **CONVENENTE** obriga-se a:

4.4.1 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente Convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

4.4.2 - Aplicar financeiramente os recursos repassados enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do Art. 116 Paragrafo 4º, da Lei nº 8666/1993 e Art. 143 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.4.3 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Convênio no prazo de execução deste, cumprindo fielmente o Plano de aplicação, as metas e o objeto pactuado.

4.4.4 - Garantir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE,** a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção ou auditoria;

4.4.5 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações do **CONCEDENTE,** através de seus órgãos e do Tribunal de Contas;

4.4.6 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Convênio, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites imposto pelo Convênio;

4.4.7 - Encaminhar ao **CONCEDENTE,** ATÉ O 5º(quinto) dia útil de cada mês, por intermédio do Fiscal do presente termo de Convênio, Relatório Mensal de Atendimento das Metas Cumpridas no mês e as Condições estipuladas no Plano de Aplicação;

4.4.8 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE;**

4.4.9 - Protocolar bimestralmente, junto ao **CONCEDENTE,** A Prestação de Contas Física dos recursos utilizados no período, sob pena de ser suspenso o repasse da 2ª(segunda) parcela até a protocolização de todas as Prestações de Contas devida, até aquele momento, ou a rescisão do Convênio, a critério do **CONCEDENTE;**

4.4.10 - Para fins de atendimento o disposto no item 4.4.9 serão considerados como bimestre para cada exercício os períodos fixos dos meses de Junho; Julho e agosto; Setembro e Outubro; Novembro e Dezembro, janeiro e fevereiro **devendo a protocolização da Prestação de Contas realizar-se desta maneira:**

Bimestre:	Protocolização da Prestação de Contas Física no Concedente:
1º) Junho	Até o dia 30 de julho
2º) Julho e Agosto	Até o dia 30 de setembro
3º) Setembro e Outubro	Até o dia 30 de novembro
4º) Novembro e Dezembro	Até o dia 30 de janeiro
5º) Janeiro e Fevereiro	Até o dia 30 de Março

4.4.11 - No caso do encerramento do prazo registrado na tabela acima recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

4.4.12 - A última Prestação de Contas Bimestral Física deverá ser protocolizada até 30(trinta) dias após o encerramento do prazo de execução.

4.4.13 - Realizar bimestralmente a Prestação de Contas de recursos recebidos do **CONCEDENTE** por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT, instituído pelo TCE/PR, cumprindo os prazos e as demais exigências constantes na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, sob pena de ser instaurada Tomada de Contas Especial pelo **CONCEDENTE;**

4.4.14 - Instituir uma Unidade Gestora de Transferências - UGT, como segmento do sistema de controle interno, nos termos dos Arts. 20 e 23 da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, que ficará responsável pelas seguintes atribuições:

a) Avaliação e acompanhamento do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) Controle na aplicação dos recursos;
c) Aferição das despesas pertinentes à execução do Convênio;
d) Controle movimentação financeira;
e) Elaboração de parecer ou relatório sobre a execução do Convênio;
f) Encaminhamento bimestral da Prestação de Contas dos recursos recebidos do Município ao Tribunal de Contas, mediante a utilização do Sistema Integrado de Transferências - SIT;
g) Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do TCE/PR, bem como das Instruções Normativas e outras Orientações emitidas pela Controladoria Geral do Município e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

4.4.15 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03(três) fornecedores de bens ou serviços a serem adquiridos para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento no Paragrafo 1º do Art.18 da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR;

4.4.15.1 - Os orçamentos deverão ser datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada isonomia aos interessados em fornecer o bem ou serviço cotado;

4.4.16 - Preservar todos os documentos originais relacionados a este Convênio e às respectivas Prestações de Contas em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais por Convênio, observando-se as regras e a ordem de documentos estabelecidas pelo Paragrafo Único e Inciso do Art. 20 da Instrução Normativa TCE-PR nº 061/2011, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10(dez)anos;

4.4.17 - Restituir ao **CONCEDENTE** eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Convênio;

4.4.17.1 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido atualizado momentaneamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos casos previstos na cláusula 9ª(nona)deste instrumento;

4.4.18 - Apresentar dos documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Convênio em nome da **CONVENENTE** constando, além da descrição do bem ou serviço adquirido, expressa menção ao número e ano do Convênio, ao nome ou sigla do **CONCEDENTE.**

4.4.19 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da **CONVENENTE;**

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1 - É vedado, **sob pena de suspensão ou rescisão** do presente Convênio, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

a) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
b) Realização de despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do presente Convênio;
c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
d) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social que esteja diretamente vinculada com o objeto deste Convênio, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
e) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante do quadro de pessoal da administração Pública Direta ou Indireta, por quaisquer serviços, inclusiva serviços de consultoria ou assistência técnica;
f) Pagamentos de profissionais não vinculados à execução do objeto deste Convênio;
g) Contratação de dirigentes da **CONVENENTE,** seu respectivo cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O **CONCEDENTE** poderá proceder mensalmente Fiscalização nas instalações da **CONVENENTE,** bem como nos documentos relativos à execução do presente Convênio, atuando na qualidade de Fiscal do Convênio o servidor efetivo Dirceu Vicente, CPF nº 781.418.429-00, conforme Portaria nº 733/2014 e suas alterações, ou regras que venham sobrepô-lo.

6.2 - Ao fiscal do Convênio compete:

a) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade **CONVENENTE;**
b) Acompanhamento de transferência e da aplicação dos recursos;
c) Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e da Instrução Normativa 061/2011 do TCE/PR.
d) Realização de inspeções, visitas e emissões do Termos e Certificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:

a) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
b) Falta de apresentação da Prestação de Contas, seja junto ao **CONCEDENTE** ou perante o Sistema Integrado de Transferências Voluntárias - SIT, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4.4.9, 4.4.10 e 4.4.11 e demais atos normativos aplicáveis.

7.2 - O presente Convênio poderá ser denunciado, ainda, sem justo motivo ou em razão de interesse público, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias.

7.3 - Em caso de rescisão, a **CONVENENTE** é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido om presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

8.1 - A **CONVENENTE** deverá restituir ao **CONCEDENTE,** no prazo máximo de 30(trinta) dias, os recursos transferidos, ou repassados, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não forem apresentados, nos prazos exigidos as Prestações de Contas;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalização mediante Termo de Convênio;
d) Quando não efetuar aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do Art. 116 Paragrafo 4º da Lei 8.666/93;
e) Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior 30(trinta) dias;
f) Falta de apresentação da Prestação de Contas, na forma e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 - A vigência do presente Convênio se inicia na data de assinatura deste instrumento e o seu termo final se dará 30(trinta) deias após o final do prazo de execução.

9.1.1 - O prazo de execução é de 09(nove) meses a contar do recebimento do recurso, conforme o plano de trabalho e o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É prerrogativa do **CONCEDENTE,** através do Departamento Municipal de Finanças e da Controladoria da Prefeitura Municipal expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do Convênio.

10.2 - aplicam-se à Prestação de Contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras e exigências documentais previstas na Resolução TCE/PR nº 028/2011 e na Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011.

10.3 - A Prestação de Contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto nos itens 4.4.9, 4.4.10 e 4.4.11, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Convênio com a Administração Pública, além do previsto na cláusula 8ª(oitava) deste termo de Convênio.

10.4 - Constitui parte integrante deste instrumento o Plano de Aplicação da **CONVENENTE,** previamente aprovado pelo **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões advindas da execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruzeiro do Sul, 30 de maio de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Magaly Apda Borgo
Magaly Aparecida Borgo
Presidente da ASCMEI.

Testemunhas:
Nome: Alayr Aparecida de Sousa Moura
RG nº: 8.949.303-2
Nome: Vilma de Oliveira
RG nº: 7.143.494-0

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA.**

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO,** aos dias 30 maio de 2014, nesta cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, comparecerem as partes, entre si justas e acordadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: sob Nº 75.731.034/0001-55, com sede `a Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, centro, município de Cruzeiro do Sul - Pr. CEP.87.650-000, neste representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR MULON, brasileiro, casado, portador do RG nº764.664-0/SSP/PR., inscrito no CPF nº 061.813.929-04, **CONVENENTE**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Sob nº77.352.284/0001-00, situado na Rua Santos Dumont, nº 377,centro, município de Cruzeiro do Sul - Pr., neste representado pela Presidente Marina Canônico Rovida, Brasileira, casada, portadora do RG. nº1.361.723/SSP/PR. , inscrito no CPF. nº 722.493.829-72, residente a Av. Senador Souza Naves, s/n - Lote 12, na cidade de Cruzeiro do Sul - Pr., resolvem firmar o presente Termo de Convênio para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 101 de 04/05/00, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 113/05, Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais atos normativos do Poder Público, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁSUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Convênio consiste no desenvolvimento do projeto Ação Social, que tem por finalidade ações que visem a melhoria da qualidade de vida ao atendimento a crianças, gestantes e nutrizes do município, contemplando as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

2.1 - O valor para execução do objeto deste Convênio importa em R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) em Subvenção Social, sendo que o **CONCEDENTE** repassará tal recurso à **CONVENENTE** em 09 (nove) parcelas iguais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2 - O valor transferido ou repassado será depositado na conta corrente nº 01608-8, agência nº 5091, do Banco ITAÚ de titularidade da **CONVENENTE.**

2.3 - A conta descrita no item 2.2 deverá **única e exclusivamente** para a movimentação do recurso decorrente do presente Convênio.

2.4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor, nos termos do Paragrafo 5º do Art. 13 da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para execução do Convênio correr-se-ão à conta da dotação orçamentária:
02.011.04.122.0002.2.002.3.3.50.43.00.00. 01000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - O **CONCEDENTE** fica obrigado, por intermédio do Departamento Municipal de Finanças, a efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados de acordo com o Plano de Trabalho, obrigando-se a depositar os valores exclusivamente na Conta Corrente disposta na Cláusula Segunda, de titularidade da **CONVENENTE.**

4.2 - Fica obrigado o **CONCEDENTE,** por intermédio do Departamento Municipal de Finanças, através do Fiscal do Convênio a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Convênio, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira.

4.3 - Fica obrigado o **CONCEDENTE** a atualizar as informações sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Transferência - SIT do TCE/PR e, ao final da vigência do Convênio, encaminhar ao Tribunal de Contas o respectivo processo de Prestação de Contas juntamente com relatório circunstanciado e demais documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 061/2011.

4.4 - A **CONVENENTE** obriga-se a:

4.4.1 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente Convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

4.4.2 - Aplicar financeiramente os recursos repassados enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do Art. 116 Paragrafo 4º, da Lei nº 8666/1993 e Art. 143 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.4.3 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Convênio no prazo de execução deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado.

4.4.4 - Garantir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE,** a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção ou auditoria;

4.4.5 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações do **CONCEDENTE,** através de seus órgãos e do Tribunal de Contas;

4.4.6 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Convênio, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites imposto pelo Convênio;

4.4.7 - Encaminhar ao **CONCEDENTE,** até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, por intermédio do Fiscal do presente termo de Convênio, Relatório Mensal de Atendimento das Metas Cumpridas no mês e as Condições estipuladas no Plano de Trabalho;

4.4.8 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE;**

4.4.9 - Protocolar bimestralmente, junto ao **CONCEDENTE,** A Prestação de Contas Física dos recursos utilizados no período, sob pena de ser suspenso o repasse da 2ª(segunda) parcela até a protocolização de todas as Prestações de Contas devida, até aquele momento, ou a rescisão do Convênio, a critério do **CONCEDENTE;**

4.4.10 - Para fins de atendimento o disposto no item 4.4.9 serão considerados como bimestre para cada exercício os períodos fixos dos meses de Junho; Julho e agosto; Setembro e Outubro; Novembro e Dezembro, janeiro e fevereiro **devendo a protocolização da Prestação de Contas realizar-se desta maneira:**

Bimestre:	Protocolização da Prestação de Contas Física no Concedente:
1º) Junho	Até o dia 30 de julho
2º) Julho e Agosto	Até o dia 30 de setembro
3º) Setembro e Outubro	Até o dia 30 de novembro
4º) Novembro e Dezembro	Até o dia 30 de janeiro
5º) Janeiro e Fevereiro	Até o dia 30 de Março

4.4.11 - No caso do encerramento do prazo registrado na tabela acima recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

4.4.12 - A última Prestação de Contas Bimestral Física deverá ser protocolizada até 30(trinta) dias após o encerramento do prazo de execução.

4.4.13 - Realizar bimestralmente a Prestação de Contas de recursos recebidos do **CONCEDENTE** por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT, instituído pelo TCE/PR, cumprindo os prazos e as demais exigências constantes na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, sob pena de ser instaurada Tomada de Contas Especial pelo **CONCEDENTE;**

4.4.14 - Instituir uma Unidade Gestora de Transferências - UGT, como segmento do sistema de controle interno, nos termos dos Arts. 20 e 23 da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, que ficará responsável pelas seguintes atribuições:

a) Avaliação e acompanhamento do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) Controle na aplicação dos recursos;
c) Aferição das despesas pertinentes à execução do Convênio;
d) Controle movimentação financeira;
e) Elaboração de parecer ou relatório sobre a execução do Convênio;
f) Encaminhamento bimestral da Prestação de Contas dos recursos recebidos do Município ao Tribunal de Contas, mediante a utilização do Sistema Integrado de Transferências - SIT;
g) Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do TCE/PR, bem como das Instruções Normativas e outras Orientações emitidas pela Controladoria Geral do Município e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

4.4.15 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03(três) fornecedores de bens ou serviços a serem adquiridos para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento no Paragrafo 1º do Art.18 da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR;

4.4.15.1 - Os orçamentos deverão ser datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada isonomia aos interessados em fornecer o bem ou serviço cotado;

4.4.16 - Preservar todos os documentos originais relacionados a este Convênio e às respectivas Prestações de Contas em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais por Convênio, observando-se as regras e a ordem de documentos estabelecidas pelo Paragrafo Único e Inciso do Art. 20 da Instrução Normativa TCE-PR nº 061/2011, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10(dez)anos;

4.4.17 - Restituir ao **CONCEDENTE** eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Convênio;

4.4.17.1 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido atualizado momentaneamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos casos previstos na cláusula 9ª(nona)deste instrumento;

4.4.18 - Apresentar dos documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Convênio em nome da **CONVENENTE** constando, além da descrição do bem ou serviço adquirido, expressa menção ao número e ano do Convênio, ao nome ou sigla do **CONCEDENTE.**

4.4.19 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da **CONVENENTE;**

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1 - É vedado, **sob pena de suspensão ou rescisão** do presente Convênio, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

a) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
b) Realização de despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do presente Convênio;
c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
d) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social que esteja diretamente vinculada com o objeto deste Convênio, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
e) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante do quadro de pessoal da administração Pública Direta ou Indireta, por quaisquer serviços, inclusiva serviços de consultoria ou assistência técnica;
f) Pagamentos de profissionais não vinculados à execução do objeto deste Convênio;
g) Contratação de dirigentes da **CONVENENTE,** seu respectivo cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O **CONCEDENTE** poderá proceder mensalmente Fiscalização nas instalações da **CONVENENTE,** bem como nos documentos relativos à execução do presente Convênio, atuando na qualidade de Fiscal do Convênio o servidor efetivo Dirceu Vicente, CPF nº 781.418.429-00, conforme Portaria nº 733/2014 e suas alterações, ou regras que venham sobrepô-lo.

6.2 - Ao fiscal do Convênio compete:

a) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade **CONVENENTE;**
b) Acompanhamento de transferência e da aplicação dos recursos;
c) Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e da Instrução Normativa 061/2011 do TCE/PR.
d) Realização de inspeções, visitas e emissões do Termos e Certificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:

a) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
b) Falta de apresentação da Prestação de Contas, seja junto ao **CONCEDENTE** ou perante o Sistema Integrado de Transferências Voluntárias - SIT, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4.4.9, 4.4.10 e 4.4.11 e demais atos normativos aplicáveis.

7.2 - O presente Convênio poderá ser denunciado, ainda, sem justo motivo ou em razão de interesse público, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias.

7.3 - Em caso de rescisão, a **CONVENENTE** é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido om presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

8.1 - A **CONVENENTE** deverá restituir ao **CONCEDENTE,** no prazo máximo de 30(trinta) dias, os recursos transferidos, ou repassados, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não forem apresentados, nos prazos exigidos as Prestações de Contas;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalização mediante Termo de Convênio;
d) Quando não efetuar aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do Art. 116 Paragrafo 4º da Lei 8.666/93;
e) Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior 30(trinta) dias;
f) Falta de apresentação da Prestação de Contas, na forma e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 - A vigência do presente Convênio se inicia na data de assinatura deste instrumento e o seu termo final se dará 30(trinta) deias após o final do prazo de execução.

9.1.1 - O prazo de execução é de 09(nove) meses a contar do recebimento do recurso, conforme o plano de trabalho e o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É prerrogativa do **CONCEDENTE,** através do Departamento Municipal de Finanças e da Controladoria da Prefeitura Municipal expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do Convênio.

10.2 - aplicam-se à Prestação de Contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras e exigências documentais previstas na Resolução TCE/PR nº 028/2011 e na Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011.

10.3 - A Prestação de Contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto nos itens 4.4.9, 4.4.10 e 4.4.11, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Convênio com a Administração Pública, além do previsto na cláusula 8ª(oitava) deste termo de Convênio.

10.4 - Constitui parte integrante deste instrumento o Plano de Aplicação da **CONVENENTE,** previamente aprovado pelo **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões advindas da execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruzeiro do Sul, 30 de maio de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Marina Canônico Rovida
Presidente da APMI.

Testemunhas:
Nome: Lucila Alves dos Nascimento
RG nº: 9.882.882-6
Nome: [illegible]
RG nº: 1012299-6

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados, com entrega fracionada, aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, de acordo com requisitos contidos na íntegra do Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
Dia: 13/06/2014 Hora: 08 horas e 30 minutos

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 13/06/2014 Hora: 08 horas e quarenta minutos.

MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 11H00MIN, E DAS 13H30MIN AS 16H30MIN, NA AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 600, CRUZEIRO DO SUL-PR, OU PELO TELEFONE (44) 3465-1299, PORÉM O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO PRESENCIALMENTE NA REFERIDA DIVISÃO, CONFORME NORMAS DO EDITAL.

Cruzeiro do Sul, 30 de Maio de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.761.650/0001-76, com sede na Praça Monteiro Lobato nº 094 – Lobato - Estado do Paraná.

OBJETO .
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de Administração), para prestação de serviços técnicos especializados, para organização e realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, conforme especificações do Edital de abertura de licitação, convite nº. 004/2014, constantes do processo administrativo nº 056/2014 em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e Proposta Técnica da CONTRATADA.

As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:
33 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 – 01000 - OUT SERV DE TERCEIROS - P JURÍDICA

Valor: R$ 36.400,00

DA VIGÊNCIA

120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

FORO.

Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul – Pr, 30 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

KLC – CONS EM GESTÃO PÚB LTDA.
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL.

CONTRATADA: MAX BAPTISTA, com endereço na Avenida Brasil nº 249 - Centro - Município de Nova Esperança - Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. nº 79537056/0001-30.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais elétricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manutenção da Iluminação Pública Municipal, provenientes do CONVITE 003/2014.

DO VALOR

R$ 73.816,60
Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 30 DE MAIO DE 2014.

PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

MAX BAPTISTA
CONTRATADA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 003/2014
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manutenção da Iluminação Pública Municipal, à empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

EMPRESA: MAX BAPTISTA EPP

CNPJ Nº: 79.537.056/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 249 - Centro – Nova Esperança - Paraná

VALOR: R$ 73.816,60

Cruzeiro do Sul, 30 de Maio de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EDITAL Nº 004/2014 - MODALIDADE CONVITE
TIPO TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E DE AJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: contratação de empresa especializada para realizar CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul a empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, a saber:

EMPRESA: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.761.650/0001-76, com sede na Praça Monteiro Lobato nº 094 – Lobato - Estado do Paraná.

VALOR: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Cruzeiro do Sul, 30 de Maio de 2014.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

DECRETO N.º 553/2014

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica designado os servidores **DIRCEU VICENTE**, oficial administrativo, e **ELIZABETH MIYA SODA**, Diretora do Departamento de Assistência Social, deste município, para movimentação financeira e representação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 20.292.606/0001-55, através de assinaturas físicas ou eletrônicas perante instituições bancarias.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 706/2014

SÚMULA: AVERBA COM ACERVO EM DOBRO LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica averbado na respectiva matrícula do servidor Geraldo Amarildo Lançoni, lotado no cargo de contador, como acervo em dobro a licença especial não gozada referente ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 1991 a 31 de dezembro de 1998, para todos os efeitos legais, conforme previsão contida no **artigo 142, § 1º da Lei Municipal 23/1991, PERIODO AQUI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 743/2014

SÚMULA: AVERBA COM ACERVO EM DOBRO LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica averbado na respectiva matrícula do servidor MOACIR MORETTO, lotado no cargo de ADVOGADO, como acervo em dobro a licença especial não gozada referente ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 1991 a 31 de dezembro de 1998, para todos os efeitos legais, conforme previsão contida no **artigo 142, § 1º da Lei Municipal 23/1991, PERIODO AQUI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 733/2014

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR REPASSES DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **DIRCEU VICENTE**, lotado no quadro permanente no cargo de Oficial Administrativo, para fiscalizar os repasses financeiro feitos por essa municipalidade às entidade filantrópicas conveniadas

Paragrafo único. A referida fiscalização se aplica para fins de cadastramento dos repasses juntos aos sistemas de informações criados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 554/2014 de 30/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 147/2013 de 02/01/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.002.00.000.0000.0.000.		ALIMENTACAO ESCOLAR	
08.002.12.306.0010.2.048.		DISTRIBUICAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
413 - 3.3.90.30.00.00	31121	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		Total Suplementação:	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE	
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
02.002.05.153.0015.2.005.		MANUT. DA JUNTA DE ALIST. MILITAR	
15 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
37 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PESSOAL	
03.002.04.122.0003.2.010.		MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL	
49 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
67 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.003.04.124.0003.2.018.		MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
76 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		Total Redução:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 30 de maio de 2014.

Prefeito

DECRETO Nº 552/14

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 162/2014, Decreta:

Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Cruzeiro do Sul. Para o exercício de 2014, um crédito adicional *suplementar* no valor de R$ 664.500.000,00(SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO mil E QUINHENTOS reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

06.002.17.512.0006.1010 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASTALTICO

4.4.90.51.00.00	**609**	**31787**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**440.000,00**
				440.000,00

07.001.10.301.0007.2027. MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERM. URGENCIA E EMERGÊNCIA – SAMU

3.3.71.70.00.00	610	31788	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	157.500,00

07.001.10.301.0007.2027 – manutenção ações de saúde - APSUS

3.3.90.00.00.00	611	31340	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00

08.001.12.361.0010.2042. Manut. Do ensino fund. Emenda 14/96

4.4.90.51.00.00	612	31762	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	664.500,00

Artigo 2º como recurso para cobertura do Artigo primeiro, ficam os créditos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação abaixo discriminados:

2.4.7.1.99.99.06.00 – FONTE 31787.......... R$ 440.000,00
1.7.6.2.99.08.00.00 – fonte 31340.......... R$ 33.000,00
1.7.6.2.99.15.00.00 – fonte 31762.......... R$ 34.000,00
1.7.6.2.99.19.00.00 – fonte 31788 SAMU .... R$ 157.500,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**664.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2014.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 162/14

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Cruzeiro do Sul. Para o exercício de 2014, um crédito adicional *suplementar* no valor de R$ 664.500.000,00(SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO mil E QUINHENTOS reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

06.002.17.512.0006.1010 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASTALTICO

4.4.90.51.00.00	**609**	**31787**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**440.000,00**
				440.000,00

07.001.10.301.0007.2027. MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERM. URGENCIA E EMERGÊNCIA –SAMU

3.3.71.70.00.00	610	31788	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	157.500,00

07.001.10.301.0007.2027 – manutenção ações de saúde - APSUS

3.3.90.00.00.00	611	31340	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00

08.001.12.361.0010.2042. Manut. Do ensino fund. Emenda 14/96

4.4.90.51.00.00	612	31762	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	664.500,00

Artigo 2º como recurso para cobertura do Artigo primeiro, ficam os créditos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação abaixo discriminados:

2.4.7.1.99.99.06.00 – FONTE 31787.......... R$ 440.000,00
1.7.6.2.99.08.00.00 – fonte 31340.......... R$ 33.000,00
1.7.6.2.99.15.00.00 – fonte 31762.......... R$ 34.000,00
1.7.6.2.99.19.00.00 – fonte 31788 SAMU .... R$ 157.500,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**664.500,00**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2014.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-1310
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@kfnet.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 058/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2014	
Contratada: M.A.BERTOLINI GONÇALVES – ME	CNPJ N: 05.156.182/0001-08
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos permanentes, para serem utilizados no Paço Municipal, do município de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor Total Homologado: R$ 3.873,00 Vencimento: 31.12.2014	
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2301.44.90.52.00.00 01000	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

Aditivo nº02/2014

Termo aditivo ao contrato nº 20/2013

REF: Pregão Presencial **-** nº 04/2013
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa **MORIBE & ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Quarta do contrato nº 20/2013, aumento de quantidade e alteração dos valores.
VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:24/03/2014.

Joao Pineli Pedroso — **MORIBE & ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**

Prefeito Municipal- CNPJ nº 07.271.738/0001-97

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

Aditivo nº01/2014

Termo aditivo ao contrato nº 20/2013

REF: Pregão Presencial- nº 04/2013
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa **MORIBE & ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Quinta do contrato nº 20/2013, sobre aumento de prazo de vigência de 22/03/2014 para 22/03/2015 do referido contrato.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:24/03/2014.

Joao Pineli Pedroso — **MORIBE & ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**

Prefeito Municipal- CNPJ nº 07.271.738/0001-97

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa com especialidade em reforma e ampliação do Centro de Eventos - convênio com o ministério do Turismo sob nº 797971, processo nº 1012442-67, com as especificações que estarão constantes nos anexos deste edital.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2014 as 16h00min.
LOCAL: sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 centro, no Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Pr.
VALOR LIMITE: R$ 270.000,00
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço global.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, no Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, com fone (44) 3312-1150, das 8:00 h às 12h00min e das 14:00h às 17h00min.
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 30 de Maio de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

AdevanirZanela
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Academia da Saúde, no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme incentivo financeiro firmado entre Governo Federal, e o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná., de acordo com o Edital completo.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/ 2014 as 15h00min
LOCAL: sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 centro, no Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Pr.
VALOR LIMITE: R$ 180.000,00
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço global.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, no Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, com fone (44) 3312-1150, das 8:00 h às 12h00min e das 14:00h às 17h00min.
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 30 de Maio de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

AdevanirZanela
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:
Objeto -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICAÇÕES (JORNAL) PARA SER ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PROCEDENDO A PUBLICAÇÕES CONCERNENTES A TODOS OS ATOS OFICIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PARA SUPRIR NECESSIDADE DESTE MUNICIPIO, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

Preço Máximo: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Abertura: 11 de Junho de 2014, ás 16h00min.
Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia11 de Junho de2014, até às 15h00min horas, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131 – Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e demais informações, que se encontram à disposição no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. O edital será entregue de forma impressa.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 30 de Maio de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

Pedro Gonçalves França
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 057/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0572014	
Contratada:MAGAZINE LUIZA S/A	CNPJ N: 47.960.950/0001-21
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos permanentes, para serem utilizados na creche do município de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor Total Homologado: R$ 1.317,00 Vencimento: 31.12.2014	
Dotação Orçamentária: 08.001.12.365.0010.2808.44.90.52.00.00.01104 08.001.12.365.0010.2808.44.90.52.00.00.31128	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2014
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:
Objeto -Contratação de empresa especializada na comercialização de material de consumo para ser utilizado no programa de qualificação das ações de vigilância em saúde – Vigia Sus, convenio com o Governo do Estado do Paraná e o Município de Nossa Senhora das Graças, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

Preço Máximo: R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).
Abertura: 16 de Junho de 2014, ás 10h00min.
Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia16 de Junho de2014, até às 09h00min horas, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131 – Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e demais informações, que se encontram à disposição no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. O edital será entregue de forma impressa.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 30 de Maio de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

Pedro Gonçalves França
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

Decreto nº 136/2014 de 30/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1969/2013 de 01/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
06.002.28.843.0007.2.086.		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL**	
154 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
07		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
07.002.15.452.0014.2.019.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
184 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.15.452.0014.2.020.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSERV.DE VEICULOS E MAQUINA**	
192 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.003.15.452.0014.2.025.		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
254 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.0026.2.038.		**MANUTENÇÃO PROG.EPIDEMIOLOGIAS E CONTROLE DE DOENÇAS**	
452 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
09.002.12.361.0018.2.044.		**MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
513 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
11.002.27.812.0024.2.063.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES ESPORTIVAS**	
729 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
14		**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**	
14.001		**GABINETE DO SECRETARIO DE HABITAÇÃO**	
14.001.16.122.0015.2.071.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**	
806 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
		Total Suplementação:	**44.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
06.002.28.843.0007.2.086.		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL**	
155 - 3.2.90.25.00.00	01000	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA	7.000,00
07		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
07.002.15.452.0014.2.019.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
181 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.002.15.452.0014.2.020.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSERV.DE VEICULOS E MAQUINA**	
190 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.003.15.452.0014.2.025.		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
250 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.0026.2.038.		**MANUTENÇÃO PROG.EPIDEMIOLOGIAS E CONTROLE DE DOENÇAS**	
444 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
09.002.12.361.0018.2.044.		**MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
511 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
515 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
517 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
09.002.12.365.0018.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
568 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
11.002.27.812.0024.2.063.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES ESPORTIVAS**	
728 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
14		**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**	
14.001		**GABINETE DO SECRETARIO DE HABITAÇÃO**	
14.001.16.122.0015.2.071.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**	
810 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Redução:	**44.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity , em 30 de maio de 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 119/2014

Data: **27 de maio de 2014**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013 e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2005 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 487.500,00 (Quatrocentos e a oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.035	EXECUÇÃO DO CONTRATO 036510/2013 – EQUIP.PAT.MEC.		
44.90.52.00 fonte 31759 858	Equipamento e Material Permanente.....	R$	487.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita 24.71.99.99.32.00 do Contrato de Repasse nº 036510/2013 / MIN.AGRIC. / CAIXA,** no valor de **R$-487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013	Aquisição 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013	487.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2014

Data: **27 de maio de 2014**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013 e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2005 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.035	EXECUÇÃO DO CONTRATO 036510/2013 – EQUIP.PAT.MEC.		
44.90.52.00 fonte 01000 859	Equipamento e Material Permanente......	R$	12.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.39.00 ficha 068	Outros Serviços de Terceiros – Pes.Juridica.....	R$	12.500,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013	Aquisição 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013	12.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 122/2013

Data: **27 de maio de 2014**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.007 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para **E**xecução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz, no orçamento vigente a titulo de contrapartida no valor de **R$ 243.75000 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.02.15.451.0014.1043	**EXECUÇÃO PROP. Nº 026986/2014 – REVITAL.PRAÇA**		
44.90.51.00 fonte 31771 ficha 860	Obras e Instalações..........	R$	243.750,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizada a provável arrecadação da receita 24.71.99.99.30.00 fonte 3.1.771, referente a Proposta nº 026986/2014 no valor de **R$-243.750,00** (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais).

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz	Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz	243.750,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz	Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 123/2014

Data: **27 de maio de 2014**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.007 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para **E**xecução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz, no orçamento vigente a titulo de contrapartida no valor de **R$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.02.15.451.0014.1043	**EXECUÇÃO PROP. Nº 026986/2014 – REVITAL.PRAÇA**		
44.90.51.00 fonte 01000 ficha 861	Obras e Instalações..........	R$	6.250,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizada a redução de dotação de fonte 01000 no valor de **R$-6.250,00** (Seis mil e duzentos e cinquenta reais) com a seguinte dotação orçamentária:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.39.00 ficha 068	Outros Serviços de Terceiros – Pes.Juridica.....	R$	6.250,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz	Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz	6.250,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz	Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 124/2014

Data: **27 de maio de 2014**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia e dá outras providencias

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.008 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional** para Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia no orçamento vigente no valor de **R$ 149.832,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais)** com as seguintes classificações orçamentárias:

08.000	SECRETARIA DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.10.451.0026.	SAÚDE PARA TODOS		
08.002.10.451.0026.1.041	REFORMA DA U.A.P.S.F.		
44.90.51.00 ficha 852 fonte 31495	Obras e Instalações..........	R$	149.832,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 24.71.01.02.00.00 fonte 31495 no valor de **R$-149.832,00** (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia	Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia	149.832,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia	Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 125/2014

Data: **27 de maio de 2014**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.008 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional** para Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com as seguintes classificações orçamentárias:

08.000	SECRETARIA DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.10.451.0026.	SAÚDE PARA TODOS		
08.002.10.451.0026.1.041	REFORMA DA U.A.P.S.F.		
44.90.51.00 ficha 853 fonte 01000	Obras e Instalações..........	R$	10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento da seguinte dotacÃO orçamentária, no valor de **R$-10.000,00** (Dez mil reais), a saber:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.39.00 ficha 068	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$	10.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia	Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia	10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia	Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 128/2014

Data: **27 de maio de 2014**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para construção de Unidade Básica de Saúde no Conjunto J. Sanches e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.011 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para construção de Unidade Básica de Saúde, no orçamento vigente no valor de **R$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais)**, , com as seguintes classificações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.02.10.451.0026.	SAÚDE PARA TODOS		
08.02.10.451.0026.1.036	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		
44.90.51.00 ficha 850 fonte 31495	Obras e Instalações..........	R$	512.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 24.71.01.01.00.00 fonte 31495 no valor de R$-512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais).

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches	Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches	512.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches	Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 129/2014

Data: **27 de maio de 2014**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para construção de Unidade Básica de Saúde no Conjunto J. Sanches e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.011 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para construção de Unidade Básica de Saúde, no orçamento vigente no valor de **R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**, , com as seguintes classificações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.02.10.451.0026.	SAÚDE PARA TODOS		
08.02.10.451.0026.1.036	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		
44.90.51.00 ficha 851 fonte 01000	Obras e Instalações..........	R$	162.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$-162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), a saber:

06.002.04.125.0007.2016	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR		
31.90.11.00 ficha 134	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
33.90.14.00 ficha 136	Diárias – Pessoal Civil..........	R$	1.000,00
33.90.39.00 ficha 140	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	2.000,00
06.002.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
31.91.13.00 ficha 143	Obrigações Patronais..........	R$	3.000,00
33.90.30.00 ficha 146	Material de Consumo..........	R$	3.000,00
07.001.15.122.0014.2018	MANUTENÇÃO DO GAB.SEC.OBRAS E SERV.URBANOS		
31.90.13.00 ficha 164	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
33.90.39.00 ficha 169	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	15.000,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
31.90.13.00 ficha 178	Obrigações Patronais..........	R$	2.928,20
33.90.36.00 ficha 183	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	500,00
07.002.15.452.0014.2020	MANUTENÇÃO DA DIV.CONSERV.VEICULOS E MAQUINAS		
31.91.13.00 ficha 187	Obrigações Patronais..........	R$	3.660,25
33.90.30.00 ficha 190	Material de Consumo..........	R$	2.000,00
07.002.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM.MUROS, CALÇADAS E GALERIAS		
33.90.30.00 ficha 194	Material de Consumo..........	R$	5.000,00
33.90.39.00 ficha 197	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	5.000,00
07.003.15.452.0014.2021	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
31.90.13.00 ficha 206	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
33.90.14.00 ficha 208	Diárias – Pessoal Civil..........	R$	1.000,00
33.90.30.00 ficha 209	Material de Consumo..........	R$	5.000,00
07.003.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
31.90.13.00 ficha 215	Obrigações Patronais..........	R$	2.928,20
33.90.36.00 ficha 221	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	3.000,00
07.003.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
31.90.11.00 ficha 226	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	7.320,50
31.91.13.00 ficha 228	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
33.90.30.00 ficha 232	Material de Consumo..........	R$	5.000,00
33.90.36.00 ficha 234	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	1.500,00
33.90.39.00 ficha 235	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	5.000,00
44.90.52.00 ficha 237	Equipamentos e Material Permanente..........	R$	2.928,20
07.003.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
33.90.30.00 ficha 240	Material de Consumo..........	R$	4.392,30
33.90.36.00 ficha 244	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	500,00
07.003.15.45.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERV.DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
31.90.13.00 ficha 248	Obrigações Patronais..........	R$	2.928,20
33.90.36.00 ficha 253	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	1.000,00
07.003.15.452.0014.2026	MANUTENÇÃO DE CONSERV.DA REPETIDORA DE TV		
33.90.30.00 ficha 257	Material de Consumo..........	R$	1.464,10
07.003.15.452.0014.2060	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA		
33.90.30.00 ficha 260	Material de Consumo..........	R$	1.500,00
44.90.52.00 ficha 262	Equipamentos e Material Permanente..........	R$	1.500,00
07.003.15.452.0014.2061	MANUTENÇÃO E CONS. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
31.90.13.00 ficha 264	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
08.001.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
31.90.11.00 ficha 279	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	7.320,50
33.90.30.00 ficha 284	Material de Consumo..........	R$	1.000,00
33.90.36.00 ficha 287	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	500,00
44.90.52.00 ficha 292	Equipamentos e Material Permanente..........	R$	1.000,00
08.002.10.301.0026.2030	MANUTENÇÃO PROG.AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
31.90.11.00 ficha 305	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	2.000,00
31.90.13.00 ficha 308	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
31.91.13.00 ficha 310	Obrigações Patronais..........	R$	1.000,00
08.002.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
31.90.11.00 ficha 320	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	2.000,00
31.90.13.00 ficha 323	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
31.91.13.00 ficha 326	Obrigações Patronais..........	R$	500,00
33.90.30.00 ficha 331	Material de Consumo..........	R$	5.000,00
33.90.36.00 ficha 335	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	3.000,00
44.90.52.00 ficha 341	Equipamentos e Material Permanente..........	R$	1.464,10
08.002.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
31.90.11.00 ficha 346	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	4.392,30
31.90.13.00 ficha 349	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
31.91.13.00 ficha 352	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
33.90.30.00 ficha 356	Material de Consumo..........	R$	1.464,10
33.90.36.00 ficha 359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	1.464,10
44.90.52.00 ficha 364	Equipamentos e Material Permanente..........	R$	1.464,10
08.002.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
31.90.11.00 ficha 366	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	1.464,10
31.90.13.00 ficha 369	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
31.91.13.00 ficha 371	Obrigações Patronais..........	R$	1.464,10
33.90.30.00 ficha 375	Material de Consumo..........	R$	8.000,00
33.90.36.00 ficha 378	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	1.464,10
33.90.39.00 ficha 380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.	R$	1.464,10
8.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
33.90.36.00 ficha 397	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	10.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches	Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches	162.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches	Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 130/2014

Data: **27 de maio de 2014**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.012 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional** para Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis no orçamento vigente no valor de **R$ 156.900,00 (Cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais)** com as seguintes classificações orçamentárias:

08.000	SECRETARIA DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.10.451.0026.	SAÚDE PARA TODOS		
08.002.10.451.0026.1.042	AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE BE NIS I - FIORÓPOLIS		
44.90.51.00 ficha 854 fonte 31495	Obras e Instalações..........	R$	156.900,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 24.71.01.03.00.00 fonte 31495 no valor de R$-156.900,00 (Cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis	Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis	156.900,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis	Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2014 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 81/2014 Processo de Licitação: 77/2014 Data do Processo: 26/05/2014
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2014
b) Licitação Nr.: 28/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/05/2014
e) Data da Adjudicação: 30/05/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PAPEIS DE PAREDE PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003046 - SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY	2	0,0000	7.982,00
	2		7.982,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (159), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (179)

Ourizona, 30 de Maio de 2014.
JANILSON MARCOS DONASAN

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2014 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 67/2014 Processo de Licitação: 66/2014 Data do Processo: 28/04/2014
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2014
b) Licitação Nr.: 30/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2014
e) Data da Adjudicação: 29/05/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000935 - QUEIROZ POLTRONAS MAGNETICAS LTDA	4	0,0000	5.250,00
Total por Fornecedor:	4		5.250,00
Total:	4		5.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.008.4.4.90.52.00.00.00.00 (134)

Ourizona, 29 de Maio de 2014.
JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PAPEIS DE PAREDE PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Duração: 31/12/2014
Valor: R$ R$ 7.982,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Data da Assinatura: 30 de maio de 2014.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 30 de maio de 2014.
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 71/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: QUEIROZ POLTRONAS MAGNETICAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO
Duração: 31/12/2014
Valor: R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 29 de maio de 2014.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 29 de maio de 2014.
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 71/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: E.H.R GESTÃO PUBLICA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e adicional de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor original.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2014.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 29 de maio de 2014.
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 63/2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-26.052,86(Vinte e seis mil e cinqüenta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.244.0009.2.021		Manter o fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00.00	472	Material de consumo	736	2,47
3.3.90.30.00.00	473	Material de consumo	723	50,39
0901.15.452.0019.2.059		Promover a limpeza pública e a coleta de lixo domiciliar		
3.3.90.36.00.00	370	Outros serviços de terceiro – pessoa física	001	5000,00
1002.27.812.0030.2.069		Manter e promover atividades esportivas		
3.3.90.30.00.00	400	Material de consumo	001	21000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		26.052,86

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
0001	Recursos Livres	26.000,00
736	Piso básico Variável II	2,47
723	Pro jovem	50,39
Total		26.052,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 62/2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-100,50 (cem reais e cinqüenta centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.244.0009.2.021		Manter o fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00.00	474	Material de consumo	3736	100,50
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		100,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3736	Superávit financeiro	100,50
Total		100,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:30 horas** do dia 18/06/2014 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº 38/2014, **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL (FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES)

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 30 de maio de 2014.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2014 – Processo Licitatório nº. 56/2014,** do tipo Menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Aquisição de Trator Novo destinado a Patrulha Mecanizada, conforme especificado no Edital, com recursos do Convênio nº 791781/2013 – Contrato 2613.1009319-10/2013 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA e Contra Partida do Município,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 13 de Junho de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 17:30, no endereço supra.

Itaguajé, 29 de Maio de 2014.
ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PORTARIA Nº 039/2014

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Adão Valdeir Lopes	02/04/13 à 02/04/14	02/06/14 à 01/07/14
Aguinaldo Vicente da Silva	01/06/13 à 01/06/14	02/06/14 à 01/07/14
Aldriano de Jesus Matias	05/05/13 à 05/05/14	02/06/14 à 01/07/14
Alessandro Silva Dias	02/06/13 à 02/06/14	02/06/14 à 01/07/14
Altair Damião dos Santos	03/06/13 à 03/06/14	03/06/14 à 02/07/14
Antonio Simão da Silva	07/03/13 à 07/03/14	02/06/14 à 01/07/14
Cícero Ascêncio Carrascar	01/04/13 à 01/04/14	02/06/14 à 01/07/14
João Timóteo da Silva	01/06/13 à 01/06/14	02/06/14 à 01/07/14
Luciana Minervino do Angelo	16/06/13 à 16/06/14	16/06/14 à 15/07/14
Talita Ferreira Dantas	01/06/13 à 01/06/14	02/06/14 à 01/07/14
Tarlei Quintela da Silva	01/07/12 à 01/07/13	02/06/14 à 01/07/14

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 27 de maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Depto. de Administração

PORTARIA Nº. 040/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Designar os Senhores GENIVALDO BELO DA SILVA – RG nº. 4379900-2/PR e CPF nº. 511.662.549-72, NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS – RG nº. 2.160.355/PR e CPF nº. 331.482.879/91, TARLEI QUINTELA DA SILVA – RG nº. 34.803.263-8/SP e CPF nº. 037.920.409/64, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** a fim de proceder a avaliação de preços dos lotes urbanos do Conjunto Habitacional Moradia das Flores, situado nesta Cidade, com a finalidade de estabelecer valores para fins de regularização e legalização documental das mesmas, emitindo-se o respectivo LAUDO DE AVALIAÇÃO.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Itaguajé
Em, 27 de Maio de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Depto. de Administração

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2014

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – PR CNPJ/MF sob o n.º 76.970.326/0001-03
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO CNPJ sob o n.º 07.318.250/0001-13

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo e conforme consta no Primeiro Termo Aditivo de Valor e Re-Ratificação do Termo de Adesão ao Convênio de Repasse, destinado transferência de recursos, resolvem **ALTERAR A CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO,** substituindo o fiscalizador do concedente.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2014

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2014

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – PR CNPJ n.º 76.970.326/0001-03

CONVENIADO: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR CNPJ sob n.º 77.251.544/0001-50

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo e conforme consta no Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Re-Ratificação do Termo de Adesão ao Convênio de Parceria, destinado transferência de recursos, resolvem **ALTERAR A CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO,** substituindo o fiscalizador do concedente.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2014

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EXTRATO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 08/2013 – PMSI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Regovichy.

CONTRATADA: FERNANDO HYGINO PEREIRA ALVES & CIA. LTDA. - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.302.670/0001-01, estabelecida na Rua Vereador Firmino Luiz, 188, Centro, em Santa Inês no Estado do Paraná.

Valor aditivado: R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)

Objeto: Aquisição de medicamentos para Distribuição Gratuita à pacientes carentes do Municipio.

Prazo de Vigência: De 01 de Junho de 2.014 a 31 de Dezembro de 2.014.

FORO Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 30 de Maio de 2.014.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHY
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 03/2013 – PMSI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Regovichy.

CONTRATADA: JESSYCA NITSCHE CADAMURO, Pessoa Fisica de direito privado, inscrita no CPF sob nº 066.480.359-86, estabelecida na Rua Dante Marcate, 260, Centro, em Santa Inês no Estado do Paraná.

Valor aditivado: R$ 9.621,00 (Nove mil seiscentos e vinte um reais)

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMFERMEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA INES

Prazo de Vigência: De 01 de Junho de 2.014 a 31 de Dezembro de 2.014.

FORO Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 30 de Abril de 2.014.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 08/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é **contratação de empresa de construção civil para execução de Reforma e Ampliação do Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital.** O Edital de Tomada de Preços nº 08/2014 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min. do dia 25 de junho de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 28 de maio de 2014.

ROSA VANIA INSERILO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 25/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de **Registro de Preços visando eventuais aquisições de materiais e medicamentos hospitalares, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 25/2014 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 16 de Junho de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 30 de maio de 2014.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

DECRETO N.º 046/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **PAULO SÉRGIO FERREIRA**, a partir de 20 de maio de 2014, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II**, símbolo **CC-2**, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

Nova Esperança, Domingo,
01 de Junho de 2014.
Nova Esperança: Edição nº 2692 / Colorado: Edição nº 1779

JORNAL REGIONAL SEMANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº 131/2014

Data: 27 de maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.012 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional** para Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com as seguintes classificações orçamentárias:

08.000	SECRETARIA DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.10.451.0026.	SAÚDE PARA TODOS		
08.002.10.451.0026.1.042	AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE BE NIS I - FIORÓPOLIS		
44.90.51.00 ficha 855 fonte 01000	Obras e Instalações..............................	R$	10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$-10.000,00 (Dez mil reais), a saber:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.39.00 ficha 068	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$	10.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis	Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis	10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis	Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.000

Data: 07 de maio de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R$-61.372,00** (**Sessenta e um mil e trezentos e setenta e dois reais**), com a seguinte classificação orçamentária:

10.02.08.244.0028.2090	SUBVENÇÕES SOCIAIS A DIVERSAS ENTIDADES		
33.50.43.00 ficha 669 01000	Subvenções Sociais.......................................	R$	61.372,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO		
44.90.52.00 ficha 001	Equipamento e Material Permanente	R$	61.372,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.001

Data: 07 de maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas –PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas – PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012, no orçamento vigente no valor de **R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.054	EXECUÇÃO DO CONTRATO 772908-2012 – EQUIP.PRODESA		
44.90.52.00.f 844fonte 31768	Equipamento e Material Permanente.....	R$	97.500,00
44.90.52.00.f 845fonte 01000	Equipamento e Material Permanente......	R$	8.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita do Contrato de Repasse nº 772908/2012 / PRODESA / CAIXA,** no valor de **R$-97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) e** cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.003.15.452.0014.2024	MANUT.E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
31.90.11.00 239	Vencimentos e Vantagens Fixas..................	R$	8.500,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas – PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012	Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas – PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012	106.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas –PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012	Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas –PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.002

Data: 07 de maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de diversos equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Vila Progresso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de diversos equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Vila Progresso, no orçamento vigente no valor de **R$ 114.350,00 (Cento e quatorze mil e trezentos e cinquenta reais)**, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

08.	SECRETARIA DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
08.002.10.301.0026	SAÚDE PARA TODOS		
08.002.10.301.0026.2.093	EQUIP.PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – VILA PROGRESSO		
44.90.52.00 fonte 31495	Equipamentos e Material Permanente	R$	114.350,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da receita 24.21.01.04.00.00, no valor de R$-114.350,00 (Cento e quatorze mil e trezentos e cinquenta reais)

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de diversos equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Vila Progresso	Aquisição de diversos equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Vila Progresso	114.350,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de diversos equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Vila Progresso	Aquisição de diversos equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Vila Progresso

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, 07 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.003

Data: 07 de maio de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.002.20	AGRICULTURA		
12.002.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.002.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.002.20.601.0010.1.038	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 788807/2013 –PAT.MECAN.		
44.90.52.00.fonte 31778 **846**	Equipamento e Material Permanente.....	R$	487.500,00
44.90.52.00.fonte 01000 **847**	Equipamento e Material Permanente......	R$	12.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita 24.71.99.99.40.00 do Convênio nº 788807/2013 / MIN.AGRIC. / CAIXA,** no valor de **R$-487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e** cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.00215.452.0014.1004	MELHORIAS NA AVENIDA EID		
44.90.51.00 ficha 174 01000	Obras e Instalações...	R$	12.500,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada –	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº	500.000,00
Convênio nº 788807/2013	788807/2013	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.004

Data: 07 de maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para a Construção de Centro de Educação Infantil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para Construção de Centro de Educação Infantil, no orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.02.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
09.02.12.365.0018	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
09.02.12.365.0018.1015	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
44.90.51.00 fonte 3.3.135	Obras e Instalações......................................	R$	150.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro no valor de **R$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, depositado na conta corrente nº 17649-4 agência de Paranacity – PR.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Construção de Centro de Educação Infantil, nesta cidade.	Construção de Centro de Educação Infantil, nesta cidade.	150.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Construção de Centro de Educação Infantil, nesta cidade.	Construção de Centro de Educação Infantil, nesta cidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.005

Data: 27 de maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.035	EXECUÇÃO DO CONTRATO 036510/2013 – EQUIP.PAT.MEC.		
44.90.52.00 fonte 31759 858	Equipamento e Material Permanente.....	R$	487.500,00
44.90.52.00 fonte 01000 859	Equipamento e Material Permanente......	R$	12.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita 24.71.99.99.32.00 do Contrato de Repasse nº 036510/2013 / MIN.AGRIC. / CAIXA,** no valor de **R$-487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e** cancelamento da seguinte dotação orçamentária no valor de **R$-12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), a saber:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.39.00 ficha 068	Outros Serviços de Terceiros – Pes.Juridica.....	R$	12.500,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa –	Aquisição 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha	
Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013	Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013	500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 caminhão pipa – Patrulha Mecanizada - Contrato de Repasse nº 036510/2013

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.007

Data: 27 de maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para **E**xecução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz, no orçamento vigente a título de contrapartida no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.02.15.451.0014.1043	**EXECUÇÃO PROP. Nº 026986/2014 – REVITAL.PRAÇA**		
44.90.51.00 fonte 31771 ficha 860	Obras e Instalações..............................	R$	243.750,00
44.90.51.00 fonte 01000 ficha 861	Obras e Instalações..............................	R$	6.250,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizada a provável arrecadação da receita 24.71.99.99.30.00 fonte 3.1.771, referente a Proposta nº 026986/2014 no valor de **R$-243.750,00** (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais); redução de dotação de fonte 01000 no valor de **R$-6.250,00** (Seis mil e duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.39.00 ficha 068	Outros Serviços de Terceiros – Pes.Juridica.....	R$	6.250,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz	Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz	250.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz	Execução da Proposta 026986/2014 para revitalização da Praça da Igreja Matriz

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.008

Data: 27 de maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional** para Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia no orçamento vigente no valor de **R$ 159.832,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais)** com as seguintes classificações orçamentárias:

08.000	SECRETARIA DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.10.451.0026.	SAÚDE PARA TODOS		
08.002.10.451.0026.1.041	REFORMA DA U.A.P.S.F.		
44.90.51.00 ficha 852 fonte 31495	Obras e Instalações..............................	R$	149.832,00
44.90.51.00 ficha 853 fonte 01000	Obras e Instalações..............................	R$	10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 24.71.01.02.00.00 fonte 31495 no valor de **R$-149.832,00** (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais) e o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R$-10.000,00** (Dez mil reais), a saber:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.39.00 ficha 068	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$	10.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia	Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Familia	159.832,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Reforma da Unidade de Atenção Primária	Reforma da Unidade de Atenção Primária
Saúde da Familia	Saúde da Familia

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.011

Data: 27 de maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para construção de Unidade Básica de Saúde no Conjunto J. Sanches e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para construção de Unidade Básica de Saúde, no orçamento vigente no valor de **R$ 674.000,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais)**, , com as seguintes classificações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.02.10.451.0026.	SAÚDE PARA TODOS		
08.02.10.451.0026.1.036	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		
44.90.51.00 ficha 850 fonte 31495	Obras e Instalações..............................	R$	512.000,00
44.90.51.00 ficha 851 fonte 01000	Obras e Instalações..............................	R$	162.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 24.71.01.01.00.00 fonte 31495no valor de R$-512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais) e o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$-162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), a saber:

06.002.04.125.0007.2016	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR		
31.90.11.00 ficha 134	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
33.90.14.00 ficha 136	Diárias – Pessoal Civil..	R$	1.000,00
33.90.39.00 ficha 140	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	2.000,00
06.002.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
31.91.13.00 ficha 143	Obrigações Patronais..	R$	3.000,00
33.90.30.00 ficha 146	Material de Consumo..	R$	3.000,00
07.001.15.122.0014.2018	MANUTENÇÃO DO GAB.SEC.OBRAS E SERV.URBANOS		
31.90.13.00 ficha 164	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
33.90.39.00 ficha 169	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	15.000,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
31.90.13.00 ficha 178	Obrigações Patronais..	R$	2.928,20
33.90.36.00 ficha 183	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	500,00
07.002.15.452.0014.2020	MANUTENÇÃO DA DIV.CONSERV.VEICULOS E MAQUINAS		
31.91.13.00 ficha 187	Obrigações Patronais..	R$	3.660,25
33.90.30.00 ficha 190	Material de Consumo..	R$	2.000,00
07.002.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM.MUROS, CALÇADAS E GALERIAS		
33.90.30.00 ficha 194	Material de Consumo..	R$	5.000,00
33.90.39.00 ficha 197	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	5.000,00
07.003.15.452.0014.2021	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
31.90.13.00 ficha 206	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
33.90.14.00 ficha 208	Diárias – Pessoal Civil..	R$	1.000,00
33.90.30.00 ficha 209	Material de Consumo..	R$	5.000,00
07.003.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
31.90.13.00 ficha 215	Obrigações Patronais..	R$	2.928,20
33.90.36.00 ficha 221	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	3.000,00
07.003.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
31.90.11.00 ficha 226	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	7.320,50
31.91.13.00 ficha 228	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
33.90.30.00 ficha 232	Material de Consumo..	R$	5.000,00
33.90.36.00 ficha 234	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	1.500,00
33.90.39.00 ficha 235	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	5.000,00
44.90.52.00 ficha 237	Equipamentos e Material Permanente.................	R$	2.928,20
07.003.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
33.90.30.00 ficha 240	Material de Consumo..	R$	4.392,30
33.90.36.00 ficha 244	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	500,00
07.003.15.45.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERV.DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
31.90.13.00 ficha 248	Obrigações Patronais..	R$	2.928,20
33.90.36.00 ficha 253	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	1.000,00
07.003.15.452.0014.2026	MANUTENÇÃO DE CONSERV.DA REPETIDORA DE TV		
33.90.30.00 ficha 257	Material de Consumo..	R$	1.464,10
07.003.15.452.0014.2060	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA		
33.90.30.00 ficha 260	Material de Consumo..	R$	1.500,00
44.90.52.00 ficha 262	Equipamentos e Material Permanente.................	R$	1.500,00
07.003.15.452.0014.2061	MANUTENÇÃO E CONS. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
31.90.13.00 ficha 264	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
08.001.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
31.90.11.00 ficha 279	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	7.320,50
33.90.30.00 ficha 284	Material de Consumo..	R$	1.000,00
33.90.36.00 ficha 287	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	500,00
44.90.52.00 ficha 292	Equipamentos e Material Permanente...............	R$	1.000,00
08.002.10.301.0026.2030	MANUTENÇÃO PROG.AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
31.90.11.00 ficha 305	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	2.000,00
31.90.13.00 ficha 308	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
31.91.13.00 ficha 310	Obrigações Patronais..	R$	1.000,00
08.002.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
31.90.11.00 ficha 320	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	2.000,00
31.90.13.00 ficha 323	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
31.91.13.00 ficha 326	Obrigações Patronais..	R$	500,00
33.90.30.00 ficha 331	Material de Consumo..	R$	5.000,00
33.90.36.00 ficha 335	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	3.000,00
44.90.52.00 ficha 341	Equipamentos e Material Permanente...............	R$	1.464,10
08.002.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
31.90.11.00 ficha 346	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	4.392,30
31.90.13.00 ficha 349	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
31.91.13.00 ficha 352	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
33.90.30.00 ficha 356	Material de Consumo..	R$	1.464,10
33.90.36.00 ficha 359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	1.464,10
44.90.52.00 ficha 364	Equipamentos e Material Permanente...............	R$	1.464,10
08.002.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
31.90.11.00 ficha 366	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	1.464,10
31.90.13.00 ficha 369	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
31.91.13.00 ficha 371	Obrigações Patronais..	R$	1.464,10
33.90.30.00 ficha 375	Material de Consumo..	R$	8.000,00
33.90.36.00 ficha 378	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	1.464,10
33.90.39.00 ficha 380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.	R$	1.464,10
8.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
33.90.36.00 ficha 397	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R$	10.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches	Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches	674.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches	Construção de Unidade Básica de Saúde, no Conjunto J. Sanches

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.012

Data: 27 de maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional** para Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis no orçamento vigente no valor de **R$ 166.900,00 (Cento e sessenta e seis mil e novecentos reais**) com as seguintes classificações orçamentárias:

08.000	SECRETARIA DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.10.451.0026.	SAÚDE PARA TODOS		
08.002.10.451.0026.1.042	AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE BE NIS I - FIORÓPOLIS		
44.90.51.00 ficha 854 fonte 31495	Obras e Instalações..............................	R$	156.900,00
44.90.51.00 ficha 855 fonte 01000	Obras e Instalações..............................	R$	10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 24.71.01.03.00.00 fonte 31495 no valor de R$-156.900,00 (Cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais) e o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$-10.000,00 (Dez mil reais), a saber:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.39.00 ficha 068	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$	10.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis	Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis	166.900,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis	Ampliação do Posto de Saúde NIS I no Distrito de Fiorópolis

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 127/2014

Data: 27 DE MAIO DE 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.010 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.003.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3390390000 01000 222	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	175.000,00
07.003.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
3390390000 01000 245	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	75.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
3190130000 01000 12	Obrigações patronais	R$	50.000,00
05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 01000 68	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	75.000,00
06.002.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3190110000 01000 112	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	60.000,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
3390300000 01000 181	Material de consumo	R$	50.000,00
12.001.20.601.0010.2068	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		
3190110000 01000 775	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 121/2014

Data: 27 DE MAIO DE 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.006 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 109.212,80 (cento e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos),** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.002.12.306.0018.2041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3390320000 01000 490	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	109.212,80

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
3390300000 01000 6	Material de consumo	R$	8.000,00
3390330000 01000 7	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
3390360000 01000 8	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
3390390000 01000 9	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
4490520000 01000 10	Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
3190130000 01000 12	Obrigações patronais	R$	40.000,00
3390140000 01000 13	Diárias – pessoal civil	R$	2.000,00
3390300000 01000 14	Material de consumo	R$	5.000,00
3390330000 01000 15	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.000,00
3390360000 01000 16	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	500,00
4490520000 01000 18	Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
02.003.04.032.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO		
3190130000 01000 20	Obrigações patronais	R$	1.464,10
3390300000 01000 23	Material de consumo	R$	3.000,00
3390330000 01000 15	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.500,00
3390350000 01000 25	Serviços de consultoria	R$	7.320,50
3390360000 01000 26	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.500,00
4490520000 01000 28	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00
12.001.20.601.0010.2068	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		
3190130000 01000 776	Obrigações patronais	R$	1.464,10
3191130000 01000 777	Obrigações patronais	R$	3.000,00
3390140000 01000 778	Diárias – pessoal civil	R$	1.464,10
3390330000 01000 780	Passagens e despesas com locomoção	R$	500,00
3390360000 01000 781	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	500,00
4490520000 01000 783	Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
03.001.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
3390140000 01000 32	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
3390300000 01000 33	Material de consumo	R$	2.000,00
3390330000 01000 34	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
3390360000 01000 35	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
3390390000 01000 36	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
4490520000 01000 38	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 126/2014

Data: 27 DE MAIO DE 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.009 de 27/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001..12.122.0018.2040	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO		
4490520000 01104 489	Equipamentos e material permanente	R$	20.000,00
09.003.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
4490520000 01000 611	Equipamentos e material permanente	R$	19.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

09.002.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339030000 01104 538	Material de consumo	R$	20.000,00
09.003.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
3191130000 01000 605	Obrigações patronais	R$	2.000,00
3390300000 01000 607	Material de consumo	R$	7.000,00
3390330000 01000 608	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
3390360000 01000 609	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
09.003.13.392.0025.2052	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
3190130000 01000 613	Obrigações patronais	R$	1.000,00
3390300000 01000 616	Material de consumo	R$	4.000,00
3390330000 01000 617	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
3390390000 01000 619	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.000,00
4490520000 01000 620	Equipamentos e material permanente	R$	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 2.010/2014

Data: 27 DE MAIO DE 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.003.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3390390000 01000 222	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	175.000,00
07.003.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
3390390000 01000 245	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	75.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
3190130000 01000 12	Obrigações patronais	R$	50.000,00
05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 01000 68	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	75.000,00
06.002.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3190110000 01000 112	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	60.000,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
3390300000 01000 181	Material de consumo	R$	50.000,00
12.001.20.601.0010.2068	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		
3190110000 01000 775	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 2.009/2014

Data: 27 DE MAIO DE 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001..12.122.0018.2040	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO		
4490520000 01104 489	Equipamentos e material permanente	R$	20.000,00
09.003.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
4490520000 01000 611	Equipamentos e material permanente	R$	19.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

09.002.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339030000 01104 538	Material de consumo	R$	20.000,00
09.003.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
3191130000 01000 605	Obrigações patronais	R$	2.000,00
3390300000 01000 607	Material de consumo	R$	7.000,00
3390330000 01000 608	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
3390360000 01000 609	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
09.003.13.392.0025.2052	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
3190130000 01000 613	Obrigações patronais	R$	1.000,00
3390300000 01000 616	Material de consumo	R$	4.000,00
3390330000 01000 617	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
3390390000 01000 619	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.000,00
4490520000 01000 620	Equipamentos e material permanente	R$	1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 2006/2014

Data: 27 DE MAIO DE 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 109.212,80 (cento e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos),** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.002.12.306.0018.2041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3390320000 01000 490	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	109.212,80

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
3390300000 01000 6	Material de consumo	R$	8.000,00
3390330000 01000 7	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
3390360000 01000 8	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
3390390000 01000 9	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
4490520000 01000 10	Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
3190130000 01000 12	Obrigações patronais	R$	40.000,00
3390140000 01000 13	Diárias – pessoal civil	R$	2.000,00
3390300000 01000 14	Material de consumo	R$	5.000,00
3390330000 01000 15	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.000,00
3390360000 01000 16	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	500,00
4490520000 01000 18	Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
02.003.04.032.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO		
3190130000 01000 20	Obrigações patronais	R$	1.464,10
3390300000 01000 23	Material de consumo	R$	3.000,00
3390330000 01000 15	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.500,00
3390350000 01000 25	Serviços de consultoria	R$	7.320,50
3390360000 01000 26	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.500,00
4490520000 01000 28	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00
12.001.20.601.0010.2068	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		
3190130000 01000 776	Obrigações patronais	R$	1.464,10
3191130000 01000 777	Obrigações patronais	R$	3.000,00
3390140000 01000 778	Diárias – pessoal civil	R$	1.464,10
3390330000 01000 780	Passagens e despesas com locomoção	R$	500,00
3390360000 01000 781	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	500,00
4490520000 01000 783	Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
03.001.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
3390140000 01000 32	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
3390300000 01000 33	Material de consumo	R$	2.000,00
3390330000 01000 34	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
3390360000 01000 35	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
3390390000 01000 36	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
4490520000 01000 38	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 112/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 17º da Lei Municipal nº 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 170/2014.

RESOLVE:

CONCEDER elevação do Profissional da Educação abaixo relacionado, a partir de 09/05/2014:

PROFESSOR MUNICIPAL	DA CLSSE	PARA CLASSE
LINDAIR APARECIDA INÁCIO DO NASCIMENTO	**"02"**	**"03"**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY EM 09 DE MAIO DE 2014.

Ednea Buchi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 115/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os requerimentos protocolados sob nºs. 178/2014 e 202/2014;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 15/05/2014 a 13/06/2014:

JULIO NETO FILHO
SUE HELEN VENÉRIO SALVADEGO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE MAIO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
= Prefeita Municipal=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 173/2013, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 07/2014, Processo Licitatório nº 37/2014, cujo objeto é **contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de cargos públicos.** Analisado os documentos de habilitação e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, declarada vencedora, com a proposta no valor de R$ 55.954,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 30 de maio de 2014.

Rosa Vania Inserilo
Presidente C.P.L.

DECRETO N.º 048/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **PAULO SÉRGIO FERREIRA**, a partir de 21 de maio de 2014, no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II**, símbolo **CC-2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 20 dias do mês de maio de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2014

SÚMULA: Dispõe sobre expediente nas datas de Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 56, parágrafo único, da Lei Federal n.º 12.663, de 5 de junho de 2012 – Lei Geral da Copa.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O expediente a ser cumprido nas repartições públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, nos dias 12,17 e 23 de junho de 2014, datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol, será:

- 1º jogo – 12/06 – Brasil X Croácia – 17h – Término do expediente às 16h;
- 2º jogo – 17/06 – Brasil X México – 16h – Término do expediente às 15h;
- 3º jogo – 23/06 - Brasil X Camarões – 17h – término do expediente à 16h.

Artigo 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 21 dias do mês de maio de 2014.

André Luís Bovo
Prefeito

DECRETO Nº 050/2014

SÚMULA: Dispõe sobre extinção dos benefícios de Aposentadoria Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica extinto os benefícios da Aposentadoria Municipal Concedida ao Servidor Inativo, SR. JOÃO AFONSO SIQUEIRA, Rg. n.º 542.183-7/PR, em razão do seu falecimento ocorrido em data de 25/05/2014, conforme Certidão de Óbito n.º 0019798 09, sem deixar sucessores legais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 26 dias do mês de maio de 2014.

André Luís Bovo
Prefeito

DECRETO N.º 052/2014

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada, a pedido, a Servidora ELIANE BATISTA DE MORAIS, portadora do CPF n.º 035.818.519-03, ocupante do cargo de Operário, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, a partir de 30 de maio de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de maio de 2014.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-**1310**
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@kfnet.com.br

AVISO DE LEILÃO Nº 03/20214

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Nossa Senhora das Graças – Pr, de acordo com o Edital completo.

Tipo de licitação: Maior Lance ou oferta.

Abertura: 23/06/2014

Horário: 10.00 horas

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal sito a Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, centro, em horário das 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 ás 17:00 horas e informações pelo telefone (44) – 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças – Pr, 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

Claudio D. de Oliveira
Leiloeiro

Adevanir Zanella
Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAIRO AUGUSTO PARRON, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 50/2013, com base no Art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 50/2013	
Contratado: COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	**CNPJ.** 14.732.763/0001-31
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 210 (duzentos e dez) dias para 330 (trezentos e trinta) dias e o prazo de execução passando de 150 (cento e cinquenta) dias para 270 (duzentos e setenta) dias.	

Itaguajé, 29 de Maio de 2.014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000061/14 de 28 de Maio de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000795/13 de 13 de Novembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
09.02.26.782.0028.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 24.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2014

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (044) 463-1287 - CEP 87.660-000**
E-mail: paranacity@prcity.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para discutir sobre Segurança Pública do Município de Paranacity, onde ficam todos devidamente convocados a participarem desta Audiência, no seguinte local, data e horário:

Local: Casa da Cultura

Data: 04 de junho de 2014

Horário: 19 horas

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNCIPAL

DECRETO N. 137 DE 30 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Paranacity e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, sendo concedido registro único para o exercício da medicina com base no processo administrativo n. 25000.070360/2014-11 e 25000.075879/2014-88, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Paranacity serão assegurados alimentação, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I - imóvel físico;

II - recurso pecuniário; ou

III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de até R$ 1.000,00(um mil reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - disponibilidade de energia elétrica;

III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - recurso pecuniário; ou

II – "*in natura*".

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS (parâmetros mínimo e máximo os valores de R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE MAIO DE 2013

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

ERRATA

Em tempo, RETIFICAMOS o Ato de Ratificação da Dispensa n. 072/2014:
Onde se lê: Festa da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.
Leia-se: Comemoração ao Dia das Mães.
Paranacity, Estado do Paraná, 26 de maio de 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2014

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 047/2014**, **MENOR PREÇO "global"**, representado pelo **"MAIOR DESCONTO"**, **para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de Referência de A-Z destinados ao atendimento dos usuários do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde em situação de risco, agravos à saúde, doenças crônicas e/ou graves, que por situações específicas lhes são prescritos medicamentos não constantes do elenco básico, conforme Lei Municipal n. 1501 de 14 de dezembro de 2005**, com entrega imediata. O recebimento dos envelopes será feito até às **09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 12 (doze) de junho de 2014** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10h:00min (dez horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 28 de maio de 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2014

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 048/2014**, **MENOR PREÇO "global"**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, tais como, retirada de entulhados e resíduos sólidos de demolição e construção; raspagem e retirada de terras acumuladas em vias públicas no Município de Paranacity. O recebimento dos envelopes será feito até às **13h:45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 12 (doze) de junho de 2014** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14h:00min (quatorze horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 30 de maio de 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS PP 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: VERA LUCIA FAQUINI ASSONI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 00.334.600/0001-96, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Av. 04 Dezembro, 1022, centro, CEP 87660-000, neste ato representada por VERA LUCIA FAQUINI ASSONI, brasileira, casada, empresária, domiciliado na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Av. 04 dezembro 1022, fundos, centro CEP87660-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.314.141-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 015.460.129-23, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de frutas, referente ao Lote N.º 01 (um), conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**, referente ao Lote n.º 01 (um) descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **09.002.12.306.0018.2041 – 33903201000 ficha 490 / 33903231110 ficha 491 e 33903231116 ficha 492.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 29 de maio 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

VERA LUCIA FAQUINI ASSONI - EPP
CONTRATADA

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2014

Referente: O aviso de extrato de contrato da DISPENSA nº 059/2014 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUNERAL DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DIONÍSIO DONATTI.

Onde se lê:

Colorado, 29 de Abril de 2014.

Deve-se ler:

Colorado, 22 de Abril de 2014.

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no aviso de edital supracitado.

Colorado - PR, 30 de Maio de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

SESSÃO CONJUNTA EM PARANAVAÍ

Assembléia Legislativa do Paraná e Legislativo Municipal entregam Títulos Honoríficos

Valdir Luiz Rossoni recebe o Título de Cidadão Honorário de Paranavaí

Euclides Bogoni recebe o Título de Cidadão Honorário do Paraná

A Família Bogoni

Emoção e agradecimento foram as expressões que definiram a intensidade da noite da sexta-feira (30) em Paranavaí, marcando a entrega de homenagens ao Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, deputado Valdir Luiz Rossoni e ao jornalista Euclides Bogoni, em sessão solene conjunta da Assembléia do Estado do Paraná e Legislativo Municipal de Paranavaí.

O presidente da Assembleia Legislativa, Valdir Luiz Rossoni, foi homenageado com o Título de Cidadão Honorário de Paranavaí. Conforme as autoridades paranavaienses, a homenagem é um reconhecimento ao trabalho do parlamentar, fundamental em conquistas determinantes, dentre as quais, a reitoria da Unespar - Universidade Estadual do Paraná.

A trajetória política de Rossoni foi lembrada como um diferencial. Na vida política do parlamentar, funções de destaque, dentre elas, prefeito da cidade de Bituruna e deputado estadual por seis vezes consecutivas. O jornalista Euclides Bogoni, diretor do jornal Diário do Noroeste, recebeu o Título de Cidadão Honorário do Paraná.

O veículo de comunicação tem uma história de dedicação às causas da região Noroeste. Rotariano com missão de transformar vidas é seu estilo de vida, com a missão de servir a sociedade. Sua trajetória de jornalismo imparcial desempenhado há 59 anos, antes de tudo, uma paixão de Bogoni que neste dia completou seus 80 anos de idade.

A cerimônia que marcou a entrega das honrarias aconteceu no Teatro Municipal Doutor Altino Afonso Costa e contou com a participação de centenas de autoridades, lideranças, além de convidados do Estado e de outras regiões do país, dentre as quais, destacam-se: Marcelo Cattani - Secretário de Comunicação Social do Paraná, representante do Governador; José Foglia Júnior - diretor do Fórum da Comarca, representante do presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Dom Geremias Steinmetz - Bispo da Diocese de Paranavaí; deputado federal Osmar Serraglio; deputados estaduais Cleiton Kielse, Jonas Guimarães, Fernando Scanavaca e Teruo Kato; o Prefeito de Santa Cruz de Monte Castelo, José Maria Pereira Fernandes (Zé Maria), atual Presidente da AMUNPAR; vereadores anfitriões; Mohamad Ismaili (Presidente) Antônio Alves, José Galvão, Claudemir Barini, Josival Moreira, Zenaide Borges, Leonildo Martins e Walter dos Reis.

O presidente do Legislativo de Paranavaí, Mohamad Ismaili (radialista), sintetizou que Paranavaí se sente duplamente feliz por homenagear Rossoni e Bogoni simultaneamente. O vereador citou conquistas importantes para o Paraná no mandato de Rossoni na Assembleia, incluindo o fim do 14º e 15º salários e a economia superior a R$ 400 milhões, devolvidos aos cofres do Governo para obras que melhoram a vida das pessoas. Ele lembrou que a classe política recebe críticas, nem sempre justas, mas que as homenagens são estímulos para que continuem a trabalhar. Sobre Bogoni, fez menção à família e a trajetória de trabalho que resultou numa empresa de comunicação referência, o jornal Diário do Noroeste.

Autor da proposta do Título de Cidadão de Paranavaí para Valdir Rossoni, o prefeito Rogério José Lorenzetti destacou o apoio obtido na vinda da reitoria da Unespar para Paranavaí. No seu entendimento, uma conquista que revela o desprendimento do parlamentar, que, mesmo com prejuízo político na sua região, defendeu as causas do Noroeste. Rogério Lorenzetti citou que grandes nomes se encontram pelas boas causas, pontuando que Rossoni e Bogoni empunharam a bandeira da Unespar no Noroeste. Também ressaltou a trajetória política de Rossoni, um diferencial que mostra aprovação popular. O prefeito Lorenzetti, lembrou que Bogoni tem uma história de dedicação às causas da região Noroeste. Sua trajetória se confunde com a história de Paranavaí, avalia, complementando que o jornalismo desempenhado há 59 anos por Bogoni é, antes de tudo, uma paixão. "O Diário do Noroeste é um patrimônio da região e a vida do Euclides um exemplo para todos nós", sintetizou.

As grandes bandeiras regionais foram igualmente o centro do discurso do deputado estadual Teruo Kato. Ele citou a carreira de Bogoni no jornalismo e envolvimento em entidades comunitárias. Na definição do parlamentar, Bogoni honra a sua terra, praticando jornalismo de qualidade com ética e bondade. Sobre Rossoni, igualmente apontou o desprendimento, quando da união de forças pela implantação da reitoria da Unespar em Paranavaí.

Ao receber o Título de Cidadão de Paranavaí, o presidente da Assembleia Legislativa, Valdir Rossoni, fez questão de ressaltar a importância da homenagem que recebeu. Embora seja cidadão honorário de diversas cidades, aponta que Paranavaí tem um gosto especial. Na sua avaliação, o título é fruto da boa vontade paranavaiense. Sobre a Unespar, apontou que a decisão pela sede da reitoria foi técnica, com base em avaliações feitas por profissionais da educação superior.

O jornalista Euclides Bogoni optou pela simplicidade, marca da sua vida em quase 60 anos de trabalho na direção do Diário do Noroeste. Para ele, o título é um momento tão especial que não pode ser medido. Dividiu o mérito da conquista com a família e funcionários do DN. Também falou da generosidade dos deputados, citando Fernando Scanavaca e Teruo Kato autores da proposição, aprovada por unanimidade pela Assembleia. Bogoni é, nas palavras dos proponentes, referência em jornalismo, dedicação às causas paranistas e trabalho no interior do Estado. O DN é o segundo jornal do interior mais antigo no Paraná. Tem o diferencial de nunca ter mudado a direção, ou seja, é administrado por Bogoni há quase 60 anos (fundado em 23 de outubro de 1955).

Após os eventos que marcaram a entrega dosTítulos Honoríficos, o jornalista Euclides Bogoni, promoveu um jantar de confraternização pelos seus 80 anos de idade, realizado no Palácio de Cristal (localizado na Rodovia BR -376), onde foi homenageado pela Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí - ACIAP - e pela cooperativa de Crédito Sicoob Noroeste. Um reconhecimento ao homem que teve importância estratégica na fundação das duas instituições. Ao entregar a homenagem, o presidente da Aciap, Márcio Catiste, falou da vida de serviços comunitários de Bogoni.

O vice-presidente Carlos Augusto Bezerra da Costa (Guto Costa) ressaltou o desprendimento do homenageado, que sempre coloca o Diário do Noroeste à disposição para as causas da região. O presidente do Sicoob Noroeste, Hélio Nakatani, disse que Bogoni é um exemplo de cooperação. O vice-presidente Rafael Benjamin Cargnin Filho ressaltou os 60 anos de trabalho de Bogoni. Através do DN Bogoni valorizou Paranavaí e região, definiu.

A família rotaria esteve representada pelo Rotary Clube Paranavaí sob a presidencia de Amarildo Geraldo Costa lembrando que o companheiro Bogoni leva na vida profissional e veiculando em seu jornal, a ética e moral na política, lema do Rotary Internacional.

Equipe dos colaboradores do Jornal Diário do Noroeste na comemoração dos 80 anos do jornalista Euclides Bogoni

A família rotaria de Paranavai prestigiou as comemorações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PORTARIA Nº. 109/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no requerimento protocolado sob nº. 154/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 02/06/2014, licença (sem vencimentos) para tratar de assuntos particulares ao funcionário público municipal "PATRICK MARTINS FERREIRA", ocupante do cargo de Dentista.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE MAIO DE 2014.

Ednea Buchi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 116/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 13 (treze) dias, à funcionária pública municipal "ANA PAULA ROMANO", ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 15/05/2014 à 27/05/2014, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE MAIO DE 2014.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 113/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 93 (noventa e três) dias, à funcionária pública municipal "CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA NEPONUCENO", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 14/05/2014 à 14/08/2014, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE MAIO DE 2014.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 101/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 62 (sessenta e dois) dias, à funcionária pública municipal "EUNICE DA SILVA TORRES OLIVEIRA", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 30/04/2014 à 30/06/2014, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE ABRIL DE 2014.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 114/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 10 (dez) dias, ao funcionário público municipal "ROMILDO ALVES DA SILVA", ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 14/05/2014 a 23/05/2014, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE MAIO DE 2014.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 065/2014

SÚMULA: *Nomeia a Sra.Andreia Carla Guesso Minelli para o exercício das funções do cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 008/2011, de 03/03/2011,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra, **ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI**, RG. n.º 7.589.654-9-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data de 01 de junho de 2014, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/008/2011, de 03/03/2011.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE MAiO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dia do mês de maio (5) do ano de 2014 (dois mil e quatorze), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI**, RG. n.º 7.589.654-9-PR., residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Ivai-PR, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 065/2014, de 30/05/2014, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 008/2011, de 03/03/2011. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pela Divisão do Pessoal que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 14 DE ABRIL DE 2014.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
EMPOSSADA

AMARILDO LUIZ VIEIRA
OFICIAL DA DIVISÃO DE PESSOAL

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 067/2014

SÚMULA: *Nomeia a Srta. Mariana Mara Camilo para o exercício das funções do cargo de Psicóloga, e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 005/2012, de 20/04/2012,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Srta, **MARIANA MARA CAMILO**, RG. n.º. 9.276.517-2-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, a partir da data de 01 de junho de 2014, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/005/2012, de 20/04/2012.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE MAIO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos trinta (30) dias do mês de maio (5) do ano de 2014 (dois mil e quatorze), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srta. **MARIANA MARA CAMILO**, RG. n.º. 9.276.517-2-PR., residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Ivai-PR, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 067/2014, de 30/05/2014, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Psicóloga em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 005/2012, de 20/04/2012. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pela Divisão do Pessoal que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE MAIO DE 2014.

MARIANA MARA CAMILO
EMPOSSADA

AMARILDO LUIZ VIEIRA
OFICIAL DA DIVISÃO DE PESSOAL

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 066/2014

SÚMULA: *Nomeia a Sra.Suellen Josiane Rojo Galindo para o exercício das funções do cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 008/2011, de 03/03/2011,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra, **SUELLEN JOSIANE ROJO GALINDO**, RG. n.º 9.712.680-1-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data de 01 de junho de 2014, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/008/2011, de 03/03/2011.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE MAiO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dia do mês de maio (5) do ano de 2014 (dois mil e quatorze), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **SUELLEN JOSIANE ROJO GALINDO**, RG. n.º 9.712.680-1-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ourizona-PR, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 066/2014, de 30/05/2014, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 008/2011, de 03/03/2011. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pela Divisão do Pessoal que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 14 DE ABRIL DE 2014.

SUELLEN JOSIANE ROJO GALINDO
EMPOSSADA

AMARILDO LUIZ VIEIRA
OFICIAL DA DIVISÃO DE PESSOAL

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 068/2014

SÚMULA: *Nomeia a Sra. Thamires Souza dos Santos Postigo para o exercício das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 008/2011, de 03/03/2011,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra, **THAMIRES SOUZA DOS SANTOS POSTIGO**, RG. n.º 10.758.787-0-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de 01 de junho de 2014, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/008/2011, de 03/03/2011.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE MAIO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **THAMIRES SOUZA DOS SANTOS POSTIGO**, RG. n.º 10.758.787-0-PR., residente e domiciliado nesta cidade de Ourizona-PR, nomeado por força do Decreto Municipal n.º 068/2014, de 30/05/2014, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 008/2011, de 03/03/2011. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pela Divisão do Pessoal que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE MAIO DE 2014.

THAMIRES SOUZA DO9S SANTOS POSTIGO
EMPOSSADA

AMARILDO LUIZ VIEIRA
OFICIAL DA DIVISÃO DE PESSOAL

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 056/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e tendo se em vista do disposto no inc. VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90; resolve

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 30 de maio de 2014, do cargo efetivo de: Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Referência 05, ocupado por SUELLEN JOSIANE ROJO GALINDO, CPF nº. 054.564.909-94, matrícula nº. 74. em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 047/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Srta. **ANA CLÁUDIA LEMES BOSCHE**, a partir de 21 de maio de 2014, no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II**, símbolo **CC-2**, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19145
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ABJ-INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de sistema de segurança eletrônica, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.002.26.182.0038.1.012	Implantar Sistema e Equipamentos para Vídeo Monitoramento de Vias Públicas.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

Vigência: 12 meses após assinatura do contrato.
DATA: 30 de maio de 2014.

Legislativo Municipal de Jardim Olinda

RESOLUÇÃO N° 003/2014

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Jardim Olinda, sob a disciplina do regime estatutário.

Art. 2º Este Plano de Carreira tem por objetivo fundamental o aperfeiçoamento continuado e a valorização funcional com vistas ao alcance da eficiência e melhoria nos serviços do Legislativo.

Art. 3º Ficam adotadas as seguintes definições para os efeitos desta Resolução:

I – cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, com denominação própria, número determinado de vagas, definição de carga horária de trabalho e vencimento;

II – servidor: toda a pessoa legalmente investida em cargo público;

III – carreira: conjunto de níveis de vencimentos definidos no Anexo II *desta Resolução;*

IV – vencimento: contrapartida em espécie regularmente paga pelo serviço prestado, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo;

V – nível de vencimento: numero que identifica o posicionamento do servidor na Tabela de Vencimento, relativo ao cargo que ocupa;

VI – tempo de serviço público municipal: todo o tempo decorrido entre a data de admissão em cargos públicos efetivos exclusivamente na Câmara Municipal de Jardim Olinda;

VII – progressão: a mudança do servidor de seu nível de vencimento para nível superior, no mesmo cargo, de acordo com os critérios previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. A apuração do tempo de serviço público municipal a que se refere o inciso VI do **caput** deste artigo será sempre feita em anos inteiros, sem qualquer arredondamento para o número de anos imediatamente subseqüente.

CAPÍTULO II
DO PLANO, DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS

Art. 4º O Plano de Cargos será integrado por cargos de provimento efetivo, cujas respectivas funções têm por objetivo o desenvolvimento dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Jardim Olinda.

Art. 5º Os cargos são os constantes no Anexo I desta Resolucão.

Art. 6º As funções de cada cargo constarão em resolução própria a ser editada pela Presidência da Câmara, a qual constituirá o Manual de Atribuições dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

Art. 7º Os vencimentos dos cargos efetivos deste Plano de Cargos são os estabelecidos em reais conforme especificados na Tabela de Vencimentos anexa a esta Resolução.

Art. 8º A capacitação dos servidores será feita por meio da participação em cursos e outras atividades congêneres para possibilitar o aperfeiçoamento e aprimoramento no desempenho das funções dos cargos.

Art. 9º É vedada aos servidores da Câmara Municipal de Jardim Olinda a percepção de gratificações ou adicionais em valores superiores aos vencimentos básicos dos cargos respectivos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 10. Para atender a encargos derivados de funções adicionais mais complexas ou de outra natureza, fica instituído pela presente Resolução adicional de função devido aos servidores no percentual de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

§1º O adicional de função será considerado como vantagem ao vencimento do servidor que exercer o encargo derivado de funções adicionais mais complexas ou de outra natureza.

§2º É vedada a acumulação de adicional de função com outro adicional transitório ou gratificação transitória.

§3º O adicional de função não será, em nenhuma hipótese, incorporado aos vencimentos do servidor que percebê-lo e poderá ser revogado a qualquer tempo pela Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

Art. 11. O adicional de função só será devido a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 12. Aos servidores efetivos com percepção de adicional de função é vedada a percepção de horas extraordinárias no exercício do cargo ou da função.

CAPÍTULO III
DA INVESTIDURA DE SERVIDORES NOS CARGOS EFETIVOS

Art. 13. A investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade da função, na forma prevista na legislação respectiva.

§1º São requisitos básicos para a investidura em cargo público municipal:

I - nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Resolução;

II - gozo regular e pleno dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares, quando couberem;

IV - nível de escolaridade exigido para o cargo;

V - comprovação da aptidão física e mental, por meio de inspeção no serviço médico do Município;

VI - 18 (dezoito) anos até a data da posse no cargo.

§2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o ingresso no serviço público nas condições definidas em resolução editada pela Presidência da Câmara, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

§3º Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias previstas na legislação própria.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO

Art. 14. Dar-se-á progressão:

I – por tempo de serviço, pela passagem do servidor, após cada ano de efetivo exercício no cargo, do nível no qual estiver localizado para o nível imediatamente subseqüente;

II – por titulação, observando-se os seguintes critérios e desde que o servidor tenha avaliação profissional favorável, na forma estabelecida nesta Resolução:

a) progressão de 6 (seis) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de ensino médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que o servidor ocupa;

b) progressão de 9 (nove) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que o servidor ocupa;

c) progressão de 9 (nove) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de especialização, correlato com o cargo do servidor;

d) progressão de 3 (três) níveis no cargo, a cada 2 (dois) anos, por ter concluído, o servidor, cursos relativos à área de atuação no serviço público, sendo necessárias, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) horas de curso para a obtenção dessa progressão, reduzindo-se esse montante para 32 (trinta e duas) horas para os cargos de nível de ensino fundamental.

§1º Para os fins da progressão a que se refere a alínea "d" do inciso II do *caput* deste artigo, fica definido que:

a) serão contados os cursos realizados do ano de 2012 em diante, podendo ser concedida a progressão imediatamente após a vigência desta Resolução;

b) após a concessão da progressão é que será contado o período de 2 (dois) anos;

c) caso sejam concluídos cursos relativos à área de atuação no serviço público com número de horas superior às horas exigidas na alínea "d" do inciso II do caput, as horas excedentes constituirão créditos para o servidor para efeitos de concessão de futuras progressões.

§2º Para fazer a análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com o cargo ocupado pelo servidor, quando for o caso, a Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda nomeará uma comissão formada por 2 (dois) servidores efetivos da Câmara a qual terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir parecer, entregando-o àquele.

§3º Não havendo concordância do servidor com a avaliação, poderá este protocolar recurso junto à Presidência, a qual ouvirá a comissão em 10 (dez) dias e emitirá decisão final em 15 (quinze) dias.

Art. 15. Os servidores da Câmara Municipal de Jardim Olinda farão jus à percepção de anuênio na proporção de 1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre os respectivos vencimentos básicos a cada ano.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Como forma de valorização profissional, e objetivando o adequado escalonamento na carreira, os servidores serão enquadrados pelos atuais valores de seus vencimentos básicos, posicionando-os nos níveis mais próximos, a maior, previstos no Anexo II.

Art. 17. O Presidente da Câmara fará publicar os atos de enquadramento por meio de resolução dentro de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Resolução.

Parágrafo único. O servidor em hipótese alguma poderá sofrer redução em seu vencimento base.

Art. 18. O servidor que se julgar prejudicado com seu enquadramento poderá recorrer, por escrito, à Presidência, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação da relação nominal do enquadramento.

Art. 19. Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal de Jardim Olinda as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Municipais de Jardim Olinda.

Art. 20. Além de se prestarem para os fins do art. 14, **caput**, II desta Resolução, os critérios de avaliação definidos no anexo próprio serão utilizados, ainda, para a manutenção, ou não, dos servidores públicos nos cargos da Câmara Municipal de Jardim Olinda, por meio de constantes avaliações de desempenho a serem realizadas nos interstícios determinados na legislação.

Art. 21. Integram a presente Resolução os seguintes anexos:

I – Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Vencimentos;

II – Anexo II - Tabela de Vencimentos;

III – Anexo III – Critérios de Avaliação.

§1º Fica definido que os níveis de vencimento previstos no Anexo II – Tabela de Vencimentos - possuem, entre si, a razão de 1,8% (um vírgula oito por cento);

§2º Em caso de necessidade de criação de níveis de vencimento superiores aos constantes no Anexo II – Tabela de Vencimentos - poderá ser editada Resolução pela Presidência da Câmara, criando-os, desde que respeitada à razão de 1,8% (um vírgula oito por cento).

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim Olinda, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Vanderlei Borian
Presidente

Fatima Izabel Martin Gomes
Vice Presidente

Denny Anderson de Oliveira
1ª Secretario

Cicero Carlos dos Santos
2ª Secretario

Advaldo Felicio dos Santos
Vereador

Izilda Porto Reis Pacheco
Vereadora

Elizabeth Carneiro de Moura Silva
Vereadora

João Roberto Alves
Vereador

Edimar Lopes Albuquerque
Vereador

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E VENCIMENTOS

NÚMERO DE CARGOS	CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
1	Assessor Jurídico (20)/h	50
1	Contabilista/(20)h	50
1	Oficial Administrativo/(30)h	1
1	Servente/(30)h	1

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
(VENCIMENTOS EM REAIS)

1	925,00	41	1.873,38	81	3.824,17
2	941,65	42	1.907,10	82	3.893,01
3	958,60	43	1.941,43	83	3.963,08
4	975,85	44	1.976,38	84	4.034,42
5	993,42	45	2.011,95	85	4.107,04
6	1.011,30	46	2.048,17	86	4.180,96
7	1.029,50	47	2.085,03	87	4.256,22
8	1.048,04	48	2.122,56	88	4.332,83
9	1.066,90	49	2.160,77	89	4.410,82
10	1.086,10	50	2.199,66	90	4.490,22
11	1.105,65	51	2.239,26	91	4.571,04
12	1.125,56	52	2.279,57	92	4.653,32
13	1.145,82	53	2.320,60	93	4.737,08
14	1.166,44	54	2.362,37	94	4.822,35
15	1.187,44	55	2.404,89	95	4.909,15
16	1.208,81	56	2.448,18	96	4.997,52
17	1.230,57	57	2.492,25	97	5.087,47
18	1.252,72	58	2.537,11	98	5.179,05
19	1.275,27	59	2.582,77	99	5.272,27
20	1.298,22	60	2.629,26	100	5.367,17
21	1.321,59	61	2.676,59	101	5.463,78
22	1.345,38	62	2.724,77	102	5.562,13
23	1.369,60	63	2.773,82	103	5.662,25
24	1.394,25	64	2.823,74	104	5.764,17
25	1.419,35	65	2.874,57	105	5.867,92
26	1.444,89	66	2.926,31	106	5.973,54
27	1.470,90	67	2.978,99	107	6.081,07
28	1.497,38	68	3.032,61	108	6.190,53
29	1.524,33	69	3.087,20	109	6.301,96
30	1.551,77	70	3.142,77	110	6.415,39
31	1.579,70	71	3.199,34	111	6.530,87
32	1.608,14	72	3.256,92	112	6.648,42
33	1.637,08	73	3.315,55	113	6.768,10
34	1.666,55	74	3.375,23	114	6.889,92
35	1.696,55	75	3.435,98	115	7.013,94
36	1.727,09	76	3.497,83	116	7.140,19
37	1.758,17	77	3.560,79	117	7.268,71
38	1.789,82	78	3.624,89	118	7.399,55
39	1.822,04	79	3.690,13	119	7.532,74
40	1.840,26	80	3.756,56	120	7.668,33

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1) Para a concessão de Progressão por Titulação e para a avaliação constante dos servidores, serão utilizados os seguintes critérios:

I – Qualidade de Trabalho;
II – Produtividade no Trabalho;
III – Iniciativa;
IV – Presteza;
V – Aproveitamento em Programas de Capacitação;
VI – Administração do Tempo;
VII - Assiduidade;
VIII – Uso Adequado dos Equipamentos de Serviço;
IX – Desempenho Específico no Emprego.

2) A avaliação dos fatores deverá ser realizada através da utilização de indicadores numéricos, conforme segue:

I - Tabela de Classificação:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
ÓTIMO	4
BOM	3
REGULAR	2
INSUFICIENTE	1

II - Tabela Fatores:

II.a - Qualidade de Trabalho:

Avaliar a qualidade dos trabalhos executados e a responsabilidade no desenvolvimento das atividades, em relação ao capricho, precisão, clareza e ausência de erros.

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Seus serviços apresentam imperfeições, exigindo que sejam refeitos, necessitando sempre ser chamada sua atenção.	1
REGULAR	Raramente precisa ser cobrado quanto à qualidade de seu trabalho.	2
BOM	Seu trabalho na maioria das vezes é de boa qualidade, errando apenas em pequenos detalhes, no entanto procura sempre corrigir.	3
ÓTIMO	Destaca-se pela excelente qualidade de seu trabalho, apresentando sempre com perfeição, sugerindo às vezes, mudanças que visem a economia de tempo e de recursos.	4

II.b - Produtividade no Trabalho:

Avaliar o tempo e freqüência com que executa as tarefas que lhe são designadas.

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Interrompe suas atividades com grande freqüência, para tratar de assuntos alheios ao serviço, prejudicando o desenvolvimento dos trabalhos, necessitando sempre ser chamada sua atenção.	1
REGULAR	Interrompe suas atividades com média freqüência, para tratar de assuntos alheios ao serviço, trazendo pequenos prejuízos no desenvolvimento dos trabalhos.	2
BOM	Executa suas atividades quase que de forma constante, interrompendo raramente, porém não chega a prejudicar o andamento das atividades.	3
ÓTIMO	Destaca-se pela constância com que executa suas atividades e, quando disponível, coloca-se a disposição para realização de outras atividades.	4

II.c - Iniciativa:

Considerar a atitude de agir dentro se seus limites de atuação e a capacidade de adaptar-se a novos métodos, para atender solicitações de trabalho que foge a rotina, mas que lhe são próprias.

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina de trabalho, e mesmo nestes, precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas.	1
REGULAR	Tem iniciativa de resolver os casos e/ou tarefas mais rotineiros.	2
BOM	Atua resolvendo e encaminhando os casos rotineiros ou não. Toma decisões dentro de seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias.	3
ÓTIMO	Toma as atitudes cabíveis mesmo frente às situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços de seu setor, apresentando-se disponível para colaborar com chefia e colegas.	4

II.d – Presteza:

Considerar a cooperação e solidariedade, à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas, encarregados, chefia em situações de trabalho.

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Não se sabe se irá colaborar com o grupo, encarregado ou com a chefia. Quando solicitado, se dispõe, mas, não se empenha como deveria, ocasionando sobrecarga para os outros prejudicando os resultados finais.	1
REGULAR	Colabora sem maior envolvimento e/ou comprometimento. Participa, mas deixa claro que o problema não lhe diz respeito.	2
BOM	Terminadas as suas tarefas dispõe a colaborar com colegas, encarregado, ou chefia, objetivando o bom andamento dos trabalhos do grupo.	3
ÓTIMO	Percebe a necessidade de sua colaboração. Não poupa esforços, suas atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos a serem alcançados pelo grupo, independente de estarem diretamente sob sua responsabilidade.	4

II.e – Aproveitamento em Programas de Capacitação:

Considerar o aproveitamento em cursos de capacitação, avaliando o horário, disciplina e responsabilidade.

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
NSUFICIENTE	É avesso ao aprimoramento profissional, necessitando chamar sua atenção nos cursos ministrados, não se empenha em chegar no horário, saindo antes do término, ausentando durante o período das atividades. Nas palestras e reuniões ministradas pelo encarregado/chefia do setor onde trabalha ou por convidados do Consórcio, causa transtorno para os participantes, com conversas, comentários e saídas.	1
REGULAR	Tem limitações quanto ao aproveitamento; falta a persistência necessária, necessitando ser estimulado a permanecer no local durante as atividades dos cursos ministrados ou mesmo palestras.	2
BOM	Tem iniciativa própria em buscar informações, e percebe a necessidade que o aprimoramento faz para sua capacitação.	3
ÓTIMO	É pontual, responsável e disciplinado nos cursos e palestras; sobressai no meio em que trabalha, pelo interesse que demonstra no aprimoramento contínuo, buscando fontes gerais e variadas, não dependendo unicamente de programas de capacitação .	4

II.f – Administração do Tempo:

Avaliar a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos com atenção e execução.

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Necessita ser cobrado constantemente pelo desenvolvimento e organização das atividades que lhe são próprias, não tendo atenção e atrasando sempre no cumprimento das tarefas. Pela sua falta de planejamento prejudica o desenvolvimento do grupo no setor.	1
REGULAR	Atrasa ocasionalmente suas atividades em relação ao seu planejamento comprometendo parcialmente o desenvolvimento do setor. Necessita de ajustes no sentido de colocar em dia suas tarefas e organização das mesmas.	2
BOM	Mantém em dia as tarefas e atividades relacionadas ao seu emprego.	3
ÓTIMO	Cumpre suas tarefas, com atenção, tem organização em todas as atividades, cumprindo com determinação e ajudando os colegas para o bom andamento do setor.	4

II.g – Assiduidade:

Considerar a pontualidade e o cumprimento do horário, tanto na chegada quanto na saída do local de trabalho.

II.g.1 – Atrasos:

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Chegou atrasado por 20 vezes ou mais, no ano.	1
REGULAR	Chegou atrasado por 10 vezes ou mais, no ano.	2
BOM	Chegou atrasado por 05 vezes ou mais, no ano.	3
ÓTIMO	Não chegou atrasado	4

II.g.2 – Faltas:

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Faltou mais de 3,5 dias, sem justificativa.	1
REGULAR	Faltou de 2 a 3 dias, sem justificativa.	2
BOM	Faltou de 0,5 a 1,5 dias, sem justificativa.	3
ÓTIMO	Não faltou.	4

II.h – Uso Adequado dos Equipamentos de Serviço:

Avaliar o uso e economia para com os materiais e equipamentos, tanto no local de trabalho, como em todo os setores da administração, considerando o aproveitamento e conservação.

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Não demonstra cuidado com o uso e conservação de seus materiais e equipamentos. Precisa ser cobrado constantemente para a economia dos recursos disponíveis.	1
REGULAR	Tem cuidado com os bens e equipamentos que estão sob a sua responsabilidade. Quanto aos materiais, sua utilização e economia, em algumas situações, necessitam de recomendações e orientações.	2
BOM	Usa e cuida dos bens e equipamentos que estão sob a sua responsabilidade, aproveitando-os adequada e satisfatoriamente. Tem zelo quanto aos materiais, preocupando-se em aproveitá-los convenientemente, diminuindo assim seu consumo.	3
ÓTIMO	Busca o seu aperfeiçoamento profissional para aproveitar ao máximo os bens, equipamentos, utensílios e materiais colocados à sua disposição. Preocupa-se com sua qualidade, estando atento para qualquer irregularidade que possa perceber e comunicar ao seu encarregado. Mantém os cuidados necessários de manutenção preventiva de bens, utensílios e equipamentos e, mantém controle e organização em sua rotina de trabalho.	4

II.i – Desempenho Específico:

Considerar à capacidade e adaptação a novos métodos e atendimento de solicitações de trabalho que fogem à rotina e à atitude de executar com responsabilidade o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante. Referindo ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, com determinação e interesse, considerando as atividades que são exigidas do seu emprego.

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Não aceita métodos e ordens de serviço que sejam diferentes das de costume, que afetem a sua rotina de trabalho. Precisa ser acompanhado para segui-las. Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.	1
REGULAR	Precisa ser convencido de que os novos métodos ou ordens de serviços fazem parte das suas atribuições, tem dificuldade para adequar-se às modificações propostas ou para executar uma nova tarefa, e algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido.	2
BOM	Reage adequadamente acatando as ordens ou assimilando os novos métodos. Adapta-se bem às modificações. Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e/ou padrões estabelecidos.	3
ÓTIMO	Acata as novas ordens e assimila perfeitamente os novos métodos, preocupando-se em questionar dentro das formas previstas, as novidades a fim de melhor compreendê-las e aplicá-las no seu dia a dia. Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.	4

3) A avaliação dos fatores dispostos no item acima deverá ser realizada periodicamente, devendo a Secretaria encaminhar para os avaliadores uma Ficha de Avaliação Individual de cada servidor, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência a cada avaliação, para que os responsáveis realizem a referida avaliação, que deverá, posteri ormente, ser devolvida à origem.

4) Terá direito à Progressão por Titulação de um nível o funcionário que obtiver, nas três avaliações, média igual ou superior a 22 (vinte e dois) pontos.

5) É vedada a Progressão por Titulação durante o Estágio Probatório.

6) Somente poderá(ão) ser computado(s) os curso(s) realizado(s) e/ou titulação obtida após o ingresso como servidor no cargo efetivo da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1350/2014

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

Parágrafo 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental;

IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:·.

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;

III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;

IV – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);

V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

Parágrafo 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Parágrafo 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Fica também autorizado e não será computados para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.

V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

VII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VIII - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2014, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - O Poder Executivo fará realizar 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, Audiência Pública para Avaliação e Cumprimento de Metas de acordo com agenda do TCE-PR, perante a Câmara Municipal de Vereadores;

IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de CONTAS, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 9º - O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as Entidades das Administrações direta e indireta.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 13 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização por Lei específica.

Art. 14 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integrará a lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 19 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 20 - O Poder Executivo se compromete até o final do exercício financeiro de 2014, a encaminhar ao Poder Legislativo o projeto de lei referente à revisão do PPA 2014/2017, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto no *"caput"* deste artigo, eventuais alterações de nomenclatura ou diminuições que não impliquem em mudanças, acréscimo ou exclusão de programas, considerar-se-ão modificados nos termos dispostos na legislação própria.

Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 22 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, e será destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes;

III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 24 - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Art. 25 - As Metas de resultados ficais do Município para o Exercício de 2015, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em**:**

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407/2011, de 20 de junho de 2011.

Art. 26 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 27 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 28 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - Os entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas bimestralmente de acordo com normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 29 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 30 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 31 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 33 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 34 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária (LOA) à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo:

Parágrafo 2º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2.0l5, fica o executivo municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 35 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 – O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento do município, dotações para o cumprimento das obrigações relativas aos parcelamentos efetivados com : INSS, PASEP, PRECATÓRIOS E OUTROS.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) previsto nesta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 40 - Em decorrência do disposto no artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 37 desta Lei.

Art. 41 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 30% (trinta por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 42 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Osvaldo da Silva, em 30 de Maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-7157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 051/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 032/2013 de 26/11/2013.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Suplementar** no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur.	134	0.104	30.000,00
12.06.08.243.0009.6.092 – Manter o Programa Semeando o Futuro 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur	315	1.000	10.000,00
12.05.08.243.00096.093 – Manter as Atividades do Fundo Mun. Assistência Social 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pes. Jur	428	1.720	25.000,00
14.02.15.452.0019.116 – Manutenção de Limpeza Pública 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	368	1.000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**90.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do Superávit Financeiro no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) e o cancelamento no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	131	0.104	30.000,00
12.06.08.243.0009.6.092 – Manter Programa Semeando o Futuro 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	313	1.000	10.000,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção de Limpeza Pública 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Fis.	365	0.511	25.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**65.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 053/2014

Súmula: NOMEIA a Sra. **ELIANE BATISTA DE MORAIS BERNARDI**, RG.7.308.388-5/PR, para o exercício do cargo de Zeladora **– 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público Objeto do Edital n.º 004/2011 de 24 de junho de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra**. ELIANE BATISTA DE MORAIS BERNARDI** RG. 7.308.388-5/PR, para o exercício do cargo de **Zeladora – 35 horas – Nível X**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Objeto do Edital n.º 004/2011 de 24 de junho de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22145
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: MAV INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para terceira idade, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR: R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.005.08.244.0009.1.008	Reforma e Readequação do Centro Comunitário
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações

Vigência: 12 meses após assinatura do contrato.
DATA: 30 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 034/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	270	90	28/05/2014 a 24/08/2014	01/05/2004 a 30/04/2009

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 22 de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 035/2014

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ESTANISLAU EDUARDO OSSAK	800121	01/10/2012 a 30/09/2013	01/06/2014 a 30/06/2014
MOACIR RIBEIRO	273	01/03/2012 a 28/02/2013	01/06/2014 a 30/06/2014

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender toda demanda do Município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **A M FERNANDES & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.924.693/0001-04, com endereço na Avenida Andira, nº. 110, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	964	KG	ABACAXI		3,40	3.277,60
6	1.120	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KILO	CRISTALMAR	6,75	7.560,00
8	668	UN	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	SAFIRA	7,60	5.076,80
14	375	UN	AMACIANTE GALÃO DE 2 LITROS	GIRANDO SOL	2,60	975,00
27	482	KG	BATATA DOCE		3,70	1.783,40
28	365	KG	BETERRABA		4,70	1.715,50
29	380	PC	BISCOITO DE POLVILHO	TRIGAL	3,90	1.482,00
33	200	KG	BROCOLIS		4,50	900,00
35	4	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS	ISOTERM	88,00	352,00
40	742	KG	CEBOLA		3,19	2.366,98
44	500	KG	CHUCHU		2,90	1.450,00
46	312	UN	COLORAL 500GRS	KATU	1,40	436,80
51	400	KG	COUVE MANTEIGA		3,40	1.360,00
60	585	UN	ESPONJA DE AÇO PACOTE	MAGICBRILHO	0,70	409,50
66	110	UN	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	VITAO	5,70	627,00
70	117	UN	FILTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO TNT (FILTRO DE CAFÉ)	COABEM	2,10	245,70
77	118	UN	GUARDANAPO DE PANO 50x98cm	PANOSUL	3,00	354,00
80	50	UN	INSETICIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS. LÍQUIDO. CONTENDO 30 ML. PRINCÍPIO ATIVO: DELTRAMETRINA.	RAID	2,89	144,50
81	10	UN	LAMINA DE BARBEAR COM 02 UNIDADES	BIC	3,50	35,00
83	2.420	KG	LARANJA		1,30	3.146,00
85	1.102	UN	LEITE CONDENSADO 395GRS	ITAMBE	2,30	2.534,60
88	100	LT	LEITE DE SOJA BAIXA LACTOSE	PURITY	3,10	310,00
89	613	UN	LEITE DE SOJA COM SABOR 1 LITRO - EMBALAGEM LONGA VIDA	PURITY	3,10	1.900,30
90	100	UN	LEITE DE SOJA EM PÓ	SUPRA SOY	19,90	1.990,00
91	1.060	UN	LEITE DE SOJA NATURAL 1 LITRO - EMBALAGEM LONGA VIDA	PURITY	3,38	3.582,80
96	60	KG	LINGUIÇA CALABRESA	SEARA	12,50	750,00
99	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO 15 LITROS C/ PEDAL	PLASTIL	9,00	90,00
102	1.750	KG	MAÇA		5,68	9.940,00
104	252	UN	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO 500GRS	VITAO	6,20	1.562,40
109	1.072	KG	MANDIOCA		2,50	2.680,00
110	612	UN	MARGARINA 500 GRS CREMOSA COM SAL	PRIME	2,00	1.224,00
111	1.750	KG	MELANCIA		2,18	3.815,00
119	1.107	UN	OLEO SOJA REFINADO 1 LITRO	LEVE	2,75	3.044,25
121	47	UN	OREGANO DESIDRATADO PACOTE15G	KATU	0,90	42,30
122	690	DZ	OVOS BRANCOS	CRUZEIRO	3,70	2.553,00
123	500	UN	PACOTES DE BEXIGA C/50UNIDADES Nº 07	SAO ROQUE	6,00	3.000,00
125	357	UN	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO (TOALHA POPULAR 54CM X 98CM)	FAXINAL	3,90	1.392,30
133	400	KG	PERA		8,90	3.560,00
141	335	UN	PIRULITO PACOTE 50 UNIDADES	DORI	3,50	1.172,50
149	366	KG	REPOLHO		2,70	988,20
150	48	UN	REQUEIJÃO LIGHT 200GRS EMBALAGEM POLIETILENO	CAROLINA	6,20	297,60
151	55	UN	RODINHO DE ESPUMA 60cm	UNIAO	7,99	439,45
154	343	UN	SABÃO EM PEDRA PCTE C/5 UNIDADES GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	ALPES	2,90	994,70
155	630	UN	SABÃO EM PÓ 1 KG. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, GRAGRÂNCIA E ÁGUA.	INOVE	3,20	2.016,00
157	11	UN	SACO DE GELADINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	SEG PLASTIC	1,60	17,60
159	2	UN	SACO DE LIXO 200 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES	REDE PLUS	9,10	18,20
170	700	UN	SUCO DIET EM PO SABORES 10GRS	TRINK	1,10	770,00
172	72	UN	SUCO LIGHT SABORES 1 LITRO NECTAR EMBALAGEM LONGA VIDA	PURITY	3,99	287,28
173	102	UN	SUCO NECTAR SABORES 1 LITRO EMBALAGEM LONGA VIDA	PURITY	2,60	265,20
177	226	UN	TOALHA PARA LIMPEZA 54x98cm	FAXINAL	7,80	1.762,80
178	1.617	KG	TOMATE		5,30	8.570,10
180	349	KG	VAGEM		9,00	3.141,00
185	450	UN	YORGUTE SABORES 1 LITRO	VIDATIVA	4,80	2.160,00

Fornecedor: **A.K.DE OLIVEIRA – PANIFICADORA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.724.045/0001-01, com endereço na Praça Santa Cruz, nº. 360, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
82	800	KG	LANCHINHO PRESUNTO/MUSSARELA		10,50	8.400,00
114	1.500	UN	MINI PÃO FRANCÊS		0,20	300,00
115	310	KG	MORTADELA FATIADA		14,10	4.371,00
117	270	KG	MUSSARELA FATIADO		19,30	5.211,00
126	200	PC	PÃO BISNAGUINHA		2,98	596,00
128	300	UN	PÃO DE LEITE C/12 UNIDADES		2,40	720,00
129	600	KG	PÃO DE QUEIJO		17,99	10.794,00
130	2.460	KG	PÃO FRANCES		7,90	19.434,00

Fornecedor: **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12, com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº.3.315, Bairro Parque Industrial V, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP. 86.200-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	771	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400GRS	CHOCOMIL	1,70	1.310,70
5	20	UN	ÁCIDO FRASCO DE 750ML	FORT	3,68	73,60
10	498	UN	ALCOOL 92,8% 1 LITRO USO DOMÉSTICO. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM.	SOL	3,55	1.767,90
16	88	UN	AMIDO DE MILHO CX 1KILO	DMILLE	2,85	250,80
18	140	UN	ARROZ INTEGRAL PCTE 1KG	STIVAL	2,69	376,60
19	22	CX	AVEIA EM FLOCOS	NATURALE	2,28	50,16
20	51	UN	AZEITE DE OLIVA 500ML	LISBOA	7,89	402,39
21	119	UN	AZEITONA 500GRS	ARAGONES	5,49	653,31
22	50	PC	BALA 1 KG	PRODASA	7,29	364,50
30	1.483	UN	BOLACHA DOCE PACOTE 800GRS	LUAN	3,97	5.887,51
31	1.509	UN	BOLACHA SALGADA PACOTE 800GRS	LUAN	4,35	6.564,15
36	158	UN	CALDO DE CARNE CAIXA C/12 TABLETES	SOL DO ORIENTE	1,50	237,00
37	158	UN	CALDO DE GALINHA CAIXA C/12 TABLETES	SOL DO ORIENTE	1,89	298,62
39	480	UN	CANJICA 500GRS BRANCA	CATEMAR	2,44	1.171,20
45	232	UN	COCO RALADO PACOTE 100 GRS	DMILLE	1,55	359,60
47	200	UN	CONDICIONADOR 350GRS CABELO NORMAL	MONANGE	4,39	878,00
49	96	UN	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ CAIXA CONTENDO 50 PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO PP CFT 50ML	HIPER COPO	47,99	4.607,04
50	33	UN	COTONETE CX C/ 100 UNI	COTONELA	1,37	45,21
54	60	UN	CREME DENTAL 90G	FREEDENT	0,99	59,40
55	860	UN	DESINFETANTE 2 LITROS COM ELIMINAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	SUPER CLEAN	2,59	2.227,40
56	73	UN	DESODORANTES DE AMBIENTES 400GRS AEROSOL	ULTRA FRESH	4,90	357,70
58	418	UN	ERVILHA VAGEM	PREDILECTA	1,09	455,62
59	113	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA CABO DE MADEIRA	DESAFIO	1,44	162,72
61	586	UN	ESPONJA MULTI USO PACOTE C/3 UNIDADE, 110MM X 75MM X 20MM. ESPUMA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE. ADESIVO À BASE D ÁGUA E NÃO CONTÉM SOLVENTES ORGÂNICOS.	BETTANIN	1,19	697,34
62	1.100	UN	EXTRATO DE TOMATE 340GRS	XAVANTE	1,29	1.419,00
64	276	UN	FARINHA DE MILHO PCTE 1 KILO	DMILLE	1,79	494,04
65	263	UN	FARINHA DE TRIGO 5 KILOS ESPECIAL	TIA OFELIA	8,69	2.285,47
67	1.077	UN	FEIJÃO 1KG TIPO 1, GRUPO I, FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES.	GRAO REAL	3,37	3.629,49
68	266	UN	FERMENTO EM PÓ 100GRS	DMILLE	1,29	343,14
69	81	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ C/ 30 Nº 103	NOVITA	1,49	120,69
71	207	UN	FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS DE SEGURANÇA	GABOARDI	1,29	267,03
72	1.190	UN	FUBA 1 KILO	DMILLE	0,99	1.178,10
75	890	UN	GELATINA CAIXA 45GRS SABORES DIVERSOS	TRISANT	0,47	418,30
76	150	UN	GELATINA DIET SABORES 45G	LOWÇUCAR	0,99	148,50
78	1.232	UN	GUARDANAPOS DE PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PREDILETT	0,37	455,84
86	50	VD	LEITE DE COCO	BOM COCO	1,79	89,50
94	158	UN	LIMPA VIDRO 500ML	WORKER	1,89	298,62
100	85	UN	LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO 500ML. COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTE ALFÁTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	WORKER	4,39	373,15
103	722	UN	MACARRÃO ESPAGUETI 1KILO	DMILLE	2,88	2.079,36
105	172	UN	MACARRAO PARAFUSO 1 KILO	DMILLE	2,96	509,12
106	272	UN	MACARRÃO PICADINHO 1 KG	DMILLE	2,89	786,08
107	44	UN	MAIONESE 500GRS	SUAVIT	1,69	74,36
112	547	UN	MILHO PIPOCA PACOTE 500GRS	CATEMAR	1,59	869,73
113	720	KG	MILHO VERDE SEM CASCA	PREDILECTA	1,10	792,00
116	641	UN	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	WORKER	1,65	1.057,65
120	11	UN	OLEO DE PEROBA	WORKER	3,69	40,59
124	69	UN	PANO DE COPA	MARTINS	1,73	119,37
132	106	UN	PAPEL TOALHA ROLO C/2 UNIDADES ALIMENTAÇÃO	SORELLA	2,28	241,68
134	423	UN	PESCADINHA EM CONSERVA EM OLEO 165GRS	RUBI	1,99	841,77
135	30	UN	PILHA AAA	SANSUNG	1,69	50,70
136	258	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA	SANSUNG	1,49	384,42
137	238	UN	PILHA MÉDIA	SANSUNG	1,44	342,72
138	88	UN	PILHA PALITO AAA.2	SANSUNG	1,59	139,92
140	10	UN	PIMENTA DO REINO 30 GRAMAS	CATEDRAL	0,97	9,70
143	30	PC	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES	BOCTH	0,95	28,50
144	66	UN	PRESTO BARBA	PROBACK II	1,29	85,14
145	95	UN	QUEIJO RALADO PACOTE 100GRS	SELETE	1,24	117,80
146	50	UN	QUEROSENE 750 ML	PRATA STAR	5,99	299,50
147	540	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS	DFONTE	2,36	1.274,40
152	181	UN	RODO DE BORRACHA 60CM	APOLO	4,09	740,29
153	240	UN	RODO DE ESPUMA 38CM	APOLO	2,44	585,60
156	822	UN	SABONETE 90GRS	MOTIVUS	0,56	460,32
163	101	RL	SACOS PARA GONGELAMENTOS NÃO TÓXICOS, 35X48CM - PARA 07 KGS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	GIOPACK	3,59	362,59
164	90	UN	SAGU 500GRS	CATEMAR	3,09	278,10
166	474	UN	SAPÓLIO EM PÓ 300 GRS SAPONACEO COM DETERGENTE	SANY MIX	1,37	649,38
167	200	UN	SHAMPOO 350ML CABELOS NORMAIS	MONANGE	3,29	658,00
168	30	KG	SODA CAUSTICA	DEZ	6,89	206,70
171	1.107	UN	SUCO EM PO 500GRS	NUTRINGA	1,69	1.870,83
176	76	UN	TEMPERO COMPLETO 300GRS	DMILLE	0,99	75,24
182	39	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO	POP	3,78	147,42
183	481	UN	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	APOLO	8,29	3.987,49

Fornecedor: **JOBER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.934.378/0001-16, com endereço na Avenida Paraná, nº.1.339, Bairro Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP. 87.705-190.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	2	UN	BALDE 100 LITROS COM TAMPA	ARQPLAST	35,00	70,00
24	27	UN	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS	ARQPLAST	3,45	93,15
42	156	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR ALTO BRILHO P/ TODOS OS PISOS 750 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ALCALICALI, CERAS POLIETILENO, COADJUVANTES, SURFACTANTES ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS E VEÍCULO.	GIRANDO SOL	5,82	907,92
43	685	UN	CHÁ MATE CAIXA 500GRS	CAPIMAR	3,89	2.664,65
79	16	UN	INSETICIDA AEROSOL 300ml	INSECT FREE	5,09	81,44
95	15	UN	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML. INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, CONSERVANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEL.	GIRANDO SOL	2,90	43,50
98	16	UN	LIXEIRA EM PLASTICO 10 LITROS PARA COZINHA	ARQPLAST	3,65	58,40
101	467	UN	LUVA DE BORRACHA - PAR	KALIPSO	2,10	980,70
142	96	UN	POLVILHO AZEDO 500GRS	CATEMAR	3,00	288,00
148	50	UN	REMOVEDOR ESPECIAL 500ML	SUPER CLEAN	3,84	192,00
158	957	PC	SACO DE LIXO 100 LITROS	RIO GRANDENSE	1,35	1.291,95
160	460	PC	SACO P/ LIXO 20 LITROS	RIO GRANDENSE	0,90	414,00
161	472	PC	SACO PARA LIXO 30 LITROS	RIO GRANDENSE	1,28	604,16
162	1.082	PC	SACO PARA LIXO 50 LITROS	RIO GRANDENSE	1,75	1.893,50

Fornecedor: **NAIR ELZA SARTORI – PADARIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.127.018/0001-84, com endereço na Avenida Andira, nº.254, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
118	500	KG	NÓ CEGO ASSADO		7,00	3.500,00
127	190	UN	PÃO DE CENTEIO 350GRS		3,00	570,00
169	500	KG	SONHOS		12,00	6.000,00
179	600	KG	TRANCINHA LEITE CONDENSADO		11,00	6.600,00

Fornecedor: **P. R. DA SILVA – GAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.209.497/0001-55, com endereço na Rua Fioravante Granzoto, nº.622, Quadra 1 Lote 2, Bairro Jardim São Joaquim, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
74	430	UN	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KILOS		41,50	17.845,00

Fornecedor: **PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.350.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, nº.150, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	520,00	KG	ABOBORA		2,99	1.554,80
3	55,00	PC	AÇAFRÃO 30 GRAMAS		1,20	66,00
7	28,00	UN	ADOÇANTE 200ML		2,40	67,20
9	1.372,00	UN	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO COM CLORO ATIVO.		1,15	1.577,80
11	1.260,00	UN	ALFACE		2,99	3.767,40
12	179,00	KG	ALHO GRAUDO Nº 06		7,50	1.342,50
13	660,00	KG	ALMEIRÃO		2,55	1.683,00
15	290,00	UN	AMENDOIM SEM CASCA PCTE 500GRS		2,49	722,10
17	977,00	UN	ARROZ 5 KILOS TIPO 1 AGULHINHA, CLASSE-LONGO FINO, SUBGRUPO-POLIDO.		8,10	7.913,70
25	855,00	KG	BANANA		3,15	2.693,25
26	1.710,00	KG	BATATA		3,50	5.985,00
32	20,00	PC	BOMBOM 50 UNIDADES		24,60	492,00
34	1.465,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GRS (EXTRA-FORTE)		4,05	5.933,25
38	15,00	UN	CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS, POLIDO E COM CABO PLÁSTICO		14,55	218,25
41	720,00	KG	CENOURA		3,15	2.268,00
48	174,00	UN	COPO DESCARTÁVEL AGUA 180ML CAIXA CONTENDO 30 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ESPECIFICAÇÃO PP CFT 180ML		48,50	8.439,00
52	200,00	KG	COUVE-FLOR DE CABEÇA		5,65	1.130,00
53	432,00	UN	CREME DE LEITE 395GRS		1,35	583,20
57	2.378,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500ML. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM ANATÔMICA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.		0,82	1.949,96
63	174,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KILO		3,00	522,00
73	17,00	UN	GARRAFA TERMICA 2 LITRO		43,50	739,50
84	6.202,00	UN	LEITE 1LT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA		2,14	13.272,28
87	12.240,00	UN	LEITE DE SAQUINHO 1 LITRO		2,34	28.641,60
92	480,00	UN	LEITE DESNATADO 1 LITRO - EMBALAGEM LONGA VIDA		2,09	1.003,20
93	540,00	UN	LEITE EM PÓ LATA 400GRS		12,70	6.858,00
97	928,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA		9,20	8.537,60
108	200,00	UN	MAMÃO		2,75	550,00
131	313,00	UN	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO NEUTRO 30 METROS FARDO COM 64 UNIDADES		16,95	5.305,35
139	10,00	UN	PIMENTA CALABRESA 30 GRAMAS		1,65	16,50
165	327,00	UN	SAL REFINADO PACOTE DE 1 KILO		0,59	192,93
174	30,00	UN	SUPER BONDER		3,79	113,70
175	120,00	L	SUSTAGEM		21,34	2.560,80
181	42,00	UN	VARSOL 500ML		26,90	1.129,80
184	214,00	UN	VINAGRE 750ML		0,75	160,50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 20 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

A M FERNANDES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.924.693/0001-04, com endereço na Avenida Andirá, nº 110, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Luis Antonio Matias Fernandes, portador da carteira de identidade RG nº. 1.217.172-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 655 565.509-72.

A.K.DE OLIVEIRA – PANIFICADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.724.045/0001-01, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 360, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Arivaldo Kobayashi de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº. 855.084-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 008.693.399-07.

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12, com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº 3.315, Bairro Parque Industrial V, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Nelson Junior Rossato, portador da carteira de identidade RG nº. 7.117.145-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 024.007.639-76.

JOBER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.934.378/0001-16, com endereço na Avenida Paraná, nº 1.339, Bairro Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.705-190, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Roberto Schneider, portador da carteira de identidade RG nº. 6.017.829-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 021.228.239-50.

NAIR ELZA SARTORI – PADARIA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.127.018/0001-84, com endereço na Avenida Andira, nº 254, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora a Srª. Nair Elza Sartori Gabriel, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.612.858-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 598.889.469-00.

P. R. DA SILVA – GAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.209.497/0001-55, com endereço na Rua Fioravante Granzoto nº 622, Quadra 1 Lote 2, Bairro Jardim São Joaquim, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora a Srª. Pamela Renata da Silva, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.782.432-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 069.384.919-33.

PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.350.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 150, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Clóvis Moreno, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.795.256-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 556.691.589-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de combustíveis, óleo lubrificantes e filtros para atender toda a demanda dos veículos oficiais das Secretárias do Município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **AUTO POSTO POPULAR II LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.604/0001-31, com endereço na Avenida 7 DE Setembro, nº. 323, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15	BL	BALDES DE 20 LTS DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 90	Petrobras	204,80	3.072,00
2	10	BL	BALDES DE 20 LTS DE OLEO PARA TRANSMISSAO HIPOIDE 140	Petrobras	204,80	2.048,00
3	20	BL	BALDES 20 LTS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 30	Petrobras	186,80	3.736,00
4	30	BL	BALDES 20 LTS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 40	Petrobras	187,80	5.634,00
5	50	BL	BALDES DE 20 LTS OLEO P/ MOTOR DIESEL 15W40	Petrobras	207,80	10.390,00
6	12	BL	BALDE 20 LITROS DE FLUIDOS PARA TRANSMISSAO ATF	Petrobras	244,80	2.937,60
7	6	UN	FILTRO DE AR MOTOR 112 E 305 CV PAS/ONIBUS M.B/OF 1315 1991	Vox	73,80	442,80
8	4	UN	FILTRO DE AR MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER - 2006	Vox	58,80	235,20
9	6	UN	FILTRO DE AR MOTOR 115CV PAS/ONIBUS AGRALE/MASCA 2009	Vox	46,50	279,00
10	4	UN	FILTRO DE AR MOTOR 115CV RENAULT/MASTER 2009	Vox	58,00	232,00
11	12	UN	FILTRO DE AR MOTOR 55CV,65CV,66CV,80CV E 86CV UNO-STRADA	Vox	21,80	261,60
12	6	UN	FILTRO DE AR MOTOR 56 E 61CV VW/KOMB 1998	Vox	31,40	188,40
13	4	UN	FILTRO DE AR MOTOR 80 CV FIAT/DOBLO EX 2005	Vox	35,60	142,40
14	6	UN	FILTRO DE AR MOTOR 85 E 155 CV PAS/ONIBUS IVECO 2009	Vox	46,50	279,00
15	5	UN	FILTRO DE AR MOTOR 91 E 105 CV FORD VERONA 1.8 1991	Vox	23,10	115,50
16	5	UN	FILTRO DE AR MOTOR 94 E 100 CV VW SAVEIRO 2002	Vox	14,90	74,50
17	6	UN	FILTRO DE AR MOTOR 98 CV FORD F4000 1982	Vox	69,70	418,20
18	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER 2006	Vox	24,60	147,60
19	8	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 115 CV RENAULT 2009 ONIBUS 2002	Vox	31,80	254,40
20	15	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 155 CV PAS/ONIBUS IVECO 2009	Vox	33,60	504,00
21	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 162 CV FORD F12000 - 2004	Vox	31,50	315,00
22	12	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 203 CV ONIBUS-SCANIA/S-112 1988	Vox	15,40	184,80
23	8	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR 125 CV ONIBUS-M POLO/VOLARE 1999	Vox	24,60	196,80
24	8	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR 126CV, 136CV E 305CV S10 2001/ ONIBUS M.B 1991	Vox	26,50	212,00
25	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR 132 CV CAM. VW/11130 1984	Vox	38,10	228,60
26	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR 162 CV CAM. FORD/F12000 - 2004	Vox	32,60	195,60
27	25	LT	LITROS DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80	Vox	13,80	345,00
28	25	LT	LITROS DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80 W 90	Vox	13,80	345,00
29	10	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER 2006	Vox	44,50	445,00
30	6	UN	FILTRO DO AR MOTOR 115 E 136 CV ONIBUS M.B 1998/AGRALE 2009	Vox	51,50	309,00
31	8	UN	FILTROS DO OLEO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	Vox Vox	76,40	611,20
32	4	UN	FILTRO DO AR MOTOR 118 CV FORD/VERSAILLES 2.0 ANO 1993		18,20	72,80
33	4	UN	FILTRO DO AR MOTOR 126 CV GM S10 2.4 ANO 2001	Vox	40,80	163,20
34	4	UN	FILTRO DO AR MOTOR 127 CV FIAT DUCATO MULT 2008	Vox	44,50	178,00
35	3	UN	FILTRO DO AR MOTOR 140 CV GM VECTRA SEDAM ELEG. ANO 2010	Vox	25,60	76,80
36	3	UN	FILTRO DO AR MOTOR 162 CV CAM. FORD/F12000 ANO 2004	Vox	65,20	195,60
37	8	UN	FILTROS DE COMBUSTIVEL MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	Vox	47,60	380,80
38	10	UN	FILTRO DO AR MOTOR 305 CV ONIBUS M.B/OF 1315 ANO 1991	Vox	64,30	643,00
39	8	UN	FILTROS DO AR INTERNO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	Vox	54,10	432,80
40	8	UN	FILTROS DO AR EXTERNO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	Vox	71,80	574,40
41	3	UN	FILTROS DO HIDRAULICO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	Vox	15,90	47,70
42	3	UN	FILTROS DE DIREÇÃO HIDRAULICA MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	Vox	14,80	44,40
43	3	UN	FILTRO DO HIDRAULICO - MOTOR 162 CV CAM. FORD F12000 ANO 2004	Vox	37,30	111,90
44	4	UN	FILTRO DE OLEO - MOTOR 18.5 CV TRATOR ROÇADEIRA - TRAPP	Vox	29,00	116,00
45	10	UN	FILTRO DO ÓLEO MOTOR 115 CV REANULT/MASTER ANO 2009 - ONIBUS AGRALE ANO 2009	Vox	37,10	371,00
46	12	UN	FILTRO DO OLEO MOTOR 155 CV PAS/ONIBUS IVECO ANO 2009	Vox	51,40	616,80
47	35	UN	FILTRO OLEO MOTOR 55CV, 65CV,66CV, 80CV, 94CV E 100CV FIAT STRADA 2006 E FIAT UNO 2010	Vox	18,50	647,50
48	60	FRCO	FRASCO DE FLUIDO DE FREIO 500 ML	Vargas	9,10	546,00
49	16	BL	FLUIDO P/SISTEMA HIDRAULICO/TRANSM/DIFERENCIAL 20 LTS	Petrobras	241,00	3.856,00
50	20	GL	FLUIDO P/SISTEMA HIDRAÚLICO/TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL GL 3LTS	Petrobras	39,50	790,00
51	120	FRCO	FRASCO 500ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO ATF	Incol	9,10	1.092,00
52	100	UN	FRASCOS 500ML ÓLEO 2TEMPO ESPECIAL	Petrobras	29,00	2.900,00
53	100	GL	GALOES 3LTS ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 15 W 40	Petrobras	37,50	3.750,00
54	100	GL	GALOES 3LTS ÓLEO MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50	Petrobras	39,00	3.900,00
55	100	GL	GALÕES 3 LTS ÓLEO P/HIDRAULICO 68	Petrobras	35,00	3.500,00
56	12	BL	BALDES DE 20 KILOS DE GRAXA CLASSIS 02	Incol	151,80	1.821,60
57	40	LT	LITROS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 30	Petrobras	10,60	424,00
58	120	LT	LITRO DE ÓLEO DE MOTOR DIESEL SAE 40	Petrobras	10,60	1.272,00
59	100	LT	LITROS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 15 W 40	Petrobras	13,00	1.300,00
60	100	LT	LITROS OLEO P/MOTORES GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50	Petrobras	13,50	1.350,00
61	40	LT	LITROS ÓLEO P/TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS 90	Petrobras	13,70	548,00
62	12	LT	LITROS ÓLEO P/TRANSMISSÕA HIPÓIDE 140	Petrobras	13,70	164,40
63	50	BL	BAILDES DE 20 LITROS DE ÓLEO HIDRÁULICO 68	Petrobras	192,40	9.620,00
64	25	UN	PARES DE FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 85CV, 132CV, 136CV E 305CV	Vox	16,00	400,00
65	20	GL	GALÃO 10 LTS ARLA 32	Petrobras	51,00	1.020,00
66	40	BL	BALDE 20 LTS ARLA 32	Petrobras	67,30	2.692,00
69	30.000	LT	GASOLINA COMUM	Pontual Dist.	2,98	89.400,00
70	15.000	LT	ETANOL	Orca Dist.	1,98	29.700,00
71	6	UN	BALDES 20 LTS OLEO PARA MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10 W 40	Petrobras	499,00	2.994,00
72	12	UN	GALÃO 3 LITROS DE OLEO PARA MOTOR DIESEL SEMI SINTETICO 10 W 40	Petrobras	74,40	892,80
73	24	LT	LITROS DE OLEO MOTOR DIESEL SEMI SINTEITCO 10 W 40	Petrobras	29,00	696,00
74	10	UN	GALAO DE 3 LITROS DE OLEO MOTOR GASOLINA/ALCOOL SINTETICO 5 W 30	Petrobras	87,30	873,00
75	24	LT	LITROS DE OLEO P/ MOTOR GASOLINA/ALCOOL SINTETICO 5 W 30	Petrobras	29,00	696,00
76	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR ANO 2013	Vox	61,10	244,40
77	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR ANO 2013	Vox	64,90	389,40
78	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO DA MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR ANO 2013	Vox	75,40	301,60
79	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO DA MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR ANO 2013	Vox	89,00	356,00
80	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO DA MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR ANO 2013	Vox	84,10	168,20
81	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA 416 E - CATERPILLAR ANO 2013	Vox	62,80	251,20
82	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA RETROESCAVADEIRA 416 E - CATERPILLAR ANO 2013	Vox	65,90	395,40
83	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO DA RETROESCAVADEIRA 416 E - CATERPILLAR ANO 2013.	Vox	88,50	354,00
84	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO DA RETROESCAVADEIRA 416 E - CATERPILLAR ANO 2013	Vox	68,10	272,40
85	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO DA RETROESCAVADEIRA 416 E - CATERPILLAR ANO 2013	Vox	58,20	116,40
86	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR PAS/ONIBUS VW 15,190 - 186 CV - ANO 2013	Vox	44,80	179,20
87	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PAS/ONIBUS VW 15,190 - 186 CV - ANO 2013	Vox	39,50	158,00
88	2	UN	FILTRO DE AR PAS/ONIBUS VW 15,190 - 186 CV - ANO 2013	Vox	75,30	150,60
89	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO PAS/ONIBUS VW 15,190 - 186 CV - ANO 2013	Vox	26,00	52,00
90	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR - FIAT UNO ECONOMY 88 CV - ANO 2013	Vox	18,10	72,40
91	2	UN	FILTRO DE AR - FIAT UNO ECONOMY 88 CV - ANO 2013	Vox	20,60	41,20
92	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR - FIAT PALIO FIRE ECONOMY 75 CV - ANO 2013	Vox	29,00	116,00
93	2	UN	FILTRO DE AR - FIAT PALIO FIRE ECONOMY 75 CV - ANO 2013	Vox	34,00	68,00
94	8	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B - ANO 2009	Vox	42,10	336,80
95	8	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B - ANO 2009	Vox	15,80	126,40
96	4	UN	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA 12 B - NEW HOLLAND 2009	Vox	61,00	244,00
97	5	UN	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B - ANO 2009	Vox	71,30	356,50
98	5	UN	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B - ANO 2009	Vox	42,40	212,00
99	3	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR FORD 5610	Vox	23,90	71,70
100	6	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL TRATOR FORD MODELO 5610	Vox	11,40	68,40
101	2	UN	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR FORD MODELO 5610	Vox	19,00	38,00
102	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR FORD MODELO 5610	Vox	63,90	127,80
103	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR FORD MODELO 5610	Vox	37,50	75,00
104	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299	Vox	23,90	95,60
105	8	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299	Vox	14,00	112,00
106	2	UN	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299	Vox	50,00	100,00
107	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299	Vox	69,50	139,00
108	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299	Vox	47,30	94,60
109	3	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283	Vox	23,90	71,70
110	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283	Vox	11,40	68,40
111	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283	Vox	50,00	100,00
112	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283	Vox	47,00	94,00
113	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283	Vox	34,60	69,20
114	6	BL	BALDES DE 20 KG DE GRAXA ESPECIAL P/ROLAMENTOS	Incol	229,00	1.374,00

Fornecedor: **AUTO POSTO FORINI LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 08.384.466/0001-40, com endereço na Rua XV de Novembro, nº. 780, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

67	130.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	2,45	318.500,00
68	15.000	LT	OLEO DIESEL B.S 10	PETROBRAS	2,48	37.200,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 26 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

AUTO POSTO POPULAR II LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.604/0001-31, com endereço na Avenida 7 DE Setembro, nº 323, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Luiz Claudemir Brianezi, portador da carteira de identidade RG nº. 5.724.944-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 929.273.439-34.

AUTO POSTO FORINI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 08.384.466/0001-40, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 780, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Angelo Forini Neto, portador da carteira de identidade RG nº. 964.465 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 190.212.599-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de utensílios domésticos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.350.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, nº.150, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10	UN	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA DE 15 LITROS	Plasutil	15,00	150,00
2	5	UN	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA DE 20 LITROS	Plasutil	23,30	116,50
3	16	UN	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA DE 40 LITROS	Plasutil	36,40	582,40
4	20	UN	BACIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30 LITROS	Plasutil	28,00	560,00
5	9	UN	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO	Plasutil	15,35	138,15
6	13	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 10 LITROS	Plasutil	11,80	153,40
7	2	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 30 LITROS	Plasutil	19,20	38,40
8	5	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 9 LITROS	Plasutil	10,40	52,00
9	5	UN	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇAS EM INOX 40x28CM	Plaza	24,30	121,50
10	3	UN	CAIXA BOX COM TAMPA 510x300x18,5 MM	Sanremo	53,00	159,00
11	1	UN	CAIXA TERMICA COM TAMPA, 24 LITROS, SISTEMA PRATICO DE ABERTURA, PEGA ERGONOMICA, ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E ALÇA TIRACOLO, EFICIENCIA TERMICA SUPERIOR, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, CONSERVA A TEMPERATURA QUENTE E FRIA.	Isoterm	66,00	66,00
12	1	UN	CAIXA TERMICA COM TAMPA, 45 LITROS, SISTEMA PRATICO DE ABERTURA, PEGA ERGONOMICA, ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E ALÇA TIRACOLO, EFICIENCIA TERMICA SUPERIOR, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, CONSERVA A TEMPERATURA QUENTE E FRIA.	Isoterm	92,00	92,00
13	2	UN	CAIXA TERMICA COM TAMPA, 48 LITROS, SISTEMA PRATICO DE ABERTURA, PEGA ERGONOMICA, ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E ALÇA TIRACOLO, EFICIENCIA TERMICA SUPERIOR, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, CONSERVA A TEMPERATURA QUENTE E FRIA.	Isoterm	170,00	340,00
14	2	UN	CANECA EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, Nº18 - 18x18cm - 4,5 LITROS.	Cambé	19,00	38,00
15	110	UN	CANECA PLÁSTICA DE 350ML	Santana	2,99	328,90
16	1	UN	CANECÃO DE ALUMÍNIO DE 2 LITROS	Cambé	27,50	27,50
17	5	UN	COLHER DE MADEIRA 33cm	Alves	2,80	14,00
18	204	UN	COLHER DE MESA EM AÇO INOX	Tramontina	3,05	622,20
19	4	UN	COLHER DE POLIPROPILENO 50CM	Tramontina	3,45	13,80
20	100	UN	COLHER PARA SOBREMESA	Tramontina	1,79	179,00
21	12	UN	CONCHA DE INOX GRANDE 38cm	Tramontina	8,55	102,60
22	18	UN	CONCHA DE INOX MÉDIA 33cm	Tramontina	7,60	136,80
23	3	UN	CONCHA EM INOX, LARGURA 9cm E COMPRIMENTO 28cm	Tramontina	9,00	27,00
24	5	UN	COPOS DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300ml	Tramontina	3,45	17,25
25	2	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO 30CM DE DIÂMETRO	Tramontina	8,45	16,90
26	11	UN	ESCORREDOR DE PRATOS, DIMENSÕES 28x40x9cm	Tramontina	28,70	315,70
27	12	UN	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX PEQUENA	Tramontina	3,95	47,40
28	14	UN	ESCUMADEIRA DE INOX 38cm	Tramontina	9,00	126,00
29	16	UN	ESCUMADEIRA DE INOX MÉDIA 33cm	Tramontina	7,45	119,20
30	5	UN	ESPÁTULA DE MADEIRA PARA COZINHA, DIMENSÕES 3,5x6,5x1,0cm	Alves	8,45	42,25
31	6	UN	ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO ACRÍLICO PARA COZINHA, DIMENSÕES 29,5x6,0x1,0cm	Mundial	9,20	55,20
32	56	UN	FACA DE MESA EM AÇO INOX	Mundial	2,00	112,00
33	1	UN	FACA GRANDE COM SERRA EM INOX COM CABO DE MADEIRA	Mundial	6,00	6,00
34	1	UN	FACA GRANDE SEM SERRA EM INOX COM CABO DE MADEIRA	Mundial	6,00	6,00
35	17	UN	FACA LÂMINA CORTE SUPER AFIADO DE COZINHA 33cm - LÂMINA 20cm EM AÇO INOX	Mundial	15,00	255,00
36	4	UN	FACA PARA CORTAR FRUTAS E CARNES COM CABO DE INOX	Mundial	9,00	36,00
37	48	UN	FACAS DE MESA EM INOX	Mundial	10,00	480,00
38	4	UN	FORMA PARA BOLO DE 40CM	Cambé	16,50	66,00
39	4	UN	FORMA PARA BOLO DE 50CM	Cambé	21,50	86,00
40	3	UN	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM 40CM DE DIÂMETRO	Cambé	31,00	93,00
41	4	UN	FRIGIDEIRA COM TAMPA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE, CAPACIDADE 4 LITROS, ALÇA E CABO EM AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM PEGADOR EM AÇO INOX, DIÂMETRO 28cm, DIMENSÕES 530x320x120mm.	Cambé	46,50	186,00
42	148	UN	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 19cm, LARGURA 2,2cm, ESPESSURA DO CABO 3mm, PESO 25 GRAMAS	Tramontina	1,70	251,60
43	80	UN	GARFOS EM AÇO INOX	Tramontina	2,45	196,00
44	8	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS PARA CAFÉ, DE MESA	Termolar	85,00	680,00
45	2	UN	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1 LITRO	Termolar	43,00	86,00
46	5	UN	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS	Termolar	28,00	140,00
47	2	UN	JARRA DE 3.500 ML	Santana	12,50	25,00
48	10	UN	JARRAS COM TAMPA, 4 LITROS.	Santana	17,20	172,00
49	15	UN	JOGO COM 3 FORMAS DE ALUMÍNIO REDONDA: FORMA Nº 1 (25cm DE DIÂMETRO x 8cm DE ALTURA), FORMA Nº 2 (30cm DE DIÂMETRO x 8cm DE ALTURA) E FORMA Nº 3 (35cm DE DIÂMETRO x 8cm DE ALTURA)	Cambé	57,50	862,50
50	15	UN	JOGO DE FORMAS DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 1, Nº 2 E Nº 3	Cambé	46,95	704,25
51	10	UN	LIXEIRA COM 7 LITROS	Santana	10,65	106,50
52	4	UN	LIXEIRA COM PEDAL 5 LITROS	Santana	21,50	86,00
53	2	UN	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS	Santana	44,50	89,00
54	20	UN	LIXEIRA COM PEDAL AÇO INOX 20 LITROS	Santana	57,70	1.154,00
55	2	UN	LIXEIRA COM PEDAL AÇO INOX 50 LITROS	Santana	84,00	168,00
56	3	UN	LIXEIRA PARA ESCRITORIO SEM TAMPA, 9,3 LITROS x 23cm	Santana	15,00	45,00
57	12	UN	LIXEIRA PARA PIA DE COZINHACOM TAMPA 2,4 LITROS	Santana	12,55	150,60
58	3	UN	LIXEIRA PLÁSTICA DE 50 LITROS, COM PEDAL	Santana	44,00	132,00
59	2	UN	LIXEIRA PLÁSTICA DE 80 LITROS, COM PEDAL	Santana	64,00	128,00
60	24	UN	LIXEIRA SEM TAMPA 6 LITROS	Santana	13,55	325,20
61	6	UN	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 30, 5 LTS, DIÂMETRO 30x30, ALTURA 11cm	Cambé	47,00	282,00
62	8	UN	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 40, 9 LTS, DIÂMETRO 40x40	Cambé	56,00	448,00
63	6	UN	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 46, 18 LITROS, ALTURA 17cm	Cambé	89,00	534,00
64	1	UN	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR, COM 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE, PINO ALÍVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA.	Clock	143,00	143,00
65	4	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5LITROS	Clock	64,00	256,00
66	2	UN	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	Clock	84,00	168,00
67	2	UN	PANELA DE PRESSÃO DE 12 LITROS	Clock	94,00	188,00
68	9	UN	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	Clock	83,00	747,00
69	2	UN	PANELA EM ALUMINIO CAPACIDADE 30 A 35LITROS	Cambé	164,00	328,00
70	6	UN	PANO DE COPA 50x70cm, ESTAMPADO	Panosul	4,35	26,10
71	4	UN	PENEIRA DE 40CM DE DIÂMETRO	Dimix	8,00	32,00
72	2	UN	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE 19cm	Dimix	6,00	12,00
73	12	UN	PENEIRA PLÁSTICA MÉDIA 16cm	Dimix	5,00	60,00
74	2	UN	PENEIRA PLÁSTICA PEQUENA 12cm	Dimix	3,75	7,50
75	2	UN	PIPOQUEIRA MANUAL DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 4 LITROS	Cambé	37,50	75,00
76	2	UN	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS - DISPENSER - SUPORTE - 180,200ml, DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DE ÁGUA (180/200ml), ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS, MEDIDAS: 49cmX13cmX12cm, DIAMETRO 7cm	Tramontina	50,00	100,00
77	27	UN	POTE COM TAMPA DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 890ml NA COR TRANSLÚCIDO	Sanremo	10,50	283,50
78	2	UN	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE 12 LITROS	Sanremo	9,00	18,00
79	2	UN	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE 14 LITROS	Sanremo	11,00	22,00
80	27	UN	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE 2 LITROS	Sanremo	3,00	81,00
81	25	UN	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE 6 LITROS	Sanremo	12,00	300,00
82	150	UN	PRATO FUNDO, LISOS E TRANSPARENTES	Duralex	4,59	688,50
83	24	UN	PRATOS RASOS VIDRO	Duralex	4,55	109,20
84	3	UN	RALO DE COZINHA INOX PEQUENO	Tramontina	4,55	13,65
85	4	UN	RECIPIENTE DE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA DE 4.500ML	Sanremo	15,00	60,00
86	4	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA DE 3.700ML	Sanremo	13,50	54,00
87	3	UN	SUPORTE COM AS 4 LIXEIRAS DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA	Santana	280,00	840,00
88	5	UN	TÁBUA DE CARNE DE 70cm, DE POLIPROPILENO	Coamil	39,00	195,00
89	5	UN	TÁBUA DE CARNE DE POLIPROPILENO DE 70CM	Coamil	39,50	197,50
90	2	UN	TOALHA DE CHÁ 100x70cm, ESTAMPADA	Plasutil	5,00	10,00
91	1	UN	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA DE 2 LITROS	Marinex	24,00	24,00
92	1	UN	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA DE 3 LITROS	Marinex	29,00	29,00
93	25	UN	VASILIA REFRATÁRIA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 360ml, EM POLIPROPILENO E VIDRO, ALTURA 5,8cm, LARGURA 11,1cm E COMPRIMENTO 15,4cm, COR TRANSLÚCIDO	Marinex	40,00	1.000,00
94	7	DZ	XÍCARAS DE CAFÉ	Duralex	41,50	290,50
95	60	UN	XICARAS DE CHA EM VIDRO	Duralex	3,59	215,40

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 27 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.350.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 150, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Clóvis Moreno, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.795.256-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 556.691.589-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06, com endereço na Rua Neo Alves Martins, nº 274, sala 01, Bairro Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.050-110.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	6	UN	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA 88C9386AL – COR PRETA-SUPLEMENTO ORIGINAL MODELO DE IMPRESSORA HP	TEC TONER	29,00	174,00
5	6	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 88 C9386AL-COR AMARELA – SUPLEMENTO ORIGINAL IMPRESSORA HP	TEC TONER	29,00	174,00
6	6	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 88 C9386-COR AZUL – SUPLEMENTO ORIGINAL IMPRESSORA HP	TEC TONER	29,00	174,00
7	6	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 88 C9386AL-VERMELHO	TECTONER	29,00	174,00
18	3	UN	CARTUCHO DE TONER SANSUNG ML-D2580-ML-2850-D	TECTONER	149,00	447,00

Fornecedor: **W P DO BRASIL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.483.808/0001-28, com endereço na Avenida Amazonas, nº.2.270, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP. 86.975-000.

1	118	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA Nº 2612 MODELO DE IMPRESSORA HP	WP do Brasil	44,95	5.304,10
2	75	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA Nº 436 – MODELO DE IMPRESSORA HP	WP do Brasil	51,00	3.825,00
3	40	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 278	WP DO BRASIL	49,90	1.996,00
8	18	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA Nº 435 - MODELO DE IMPRESSORA HP	WP DO BRASIL	50,90	916,20
9	105	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA 285 A MODELO DE IMPRESSORA HP	WP DO BRASIL	49,40	5.187,00
10	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 21-A	WP DO BRASIL	31,40	628,00
11	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 22-A	WP DO BRASIL	44,40	888,00
12	25	UN	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA CB540A/CE320A/CF210 HP PRETO COMPATÍVEL HT	PREMIUM	120,50	3.012,50
13	25	UN	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA CB542A/CE322A/CF212 HP AMARELO COMPATÍVEL COM HT	PREMIUM	120,50	3.012,50
14	25	UN	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA CB541A/CE321A/CF211 HP AZUL COMPATIVEL COM HT	PREMIUM	120,50	3.012,50
15	25	UN	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA CB543A/CE323A/CF213 HP MAGENTA COMPATIVEL COM HT	PREMIUM	120,50	3.012,50
16	15	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 662 PRETO	WP DO BRASIL	41,00	615,00
17	15	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 662 COLORIDO	WP DO BRASIL	53,00	795,00
19	8	UN	CARTUCHO DE TINTA 950	WP DO BRASIL	39,00	312,00
20	8	UN	CARTUCHO DE TINTA 951	WP DO BRASIL	34,00	272,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Diretoria de Administração de Material e Patrimônio far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 28 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06, com endereço na Rua Neo Alves Martins, nº 274, sala 01, Bairro Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-110, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Romário Rubens Sylvestre, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.927.461-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 586.514.389-15.

W P DO BRASIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.483.808/0001-28, com endereço na Avenida Amazonas, nº 2.270, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sra. Carla Cristina Pedrone Fachini, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.152.878 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 024.538.179-14.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 18/2014
b) PROCESSO Nrº - 69/2014
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 30/05/2014
e) Objeto Homologado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE M DA SILVA PARANAPOEMA
CNPJ/CPF: 02.253.676/0001-12

LOTE N.º 01 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
01	3.700	Achocolatado líquido de 200ml. Ingredientes: Leite, soro de leite,açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e	Toddy	0,73	2.701,00
13	1.000	Bolacha Doce Pct. c/ 1kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao	Naga	3,08	3.080,00
15	2.000	Café, tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem comum, sem	Caseiro	4,99	9.980,00
		TOTAL			15.761,00

LOTE N.º 02 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
16	1500	Leite condensado – lata 395 gr	Mococa	2,71	4.065,00
19	250	Leite em Pó Pct. 400g.	zaeli	7,85	1.962,50
TOTAL					6.027,50

LOTE N.º 03 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
14	1.000	Refrigerante, sabor guaraná, embalagem de 2 litros	Funada	2,69	2.690,00
		TOTAL			2.690,00

LOTE N.º 04 – Gêneros Alimentícios Para lanches

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
02	300	Mortadela fatiada, 1ª linha	Marba	11,80	3.540,00
TOTAL					3.540,00

LOTE N.º 05 – Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
21	1.000	Ovos de galinha, branco	Horti	2,99	2.990,00
		TOTAL			2.990,00

LOTE N.º 06 – Gêneros Alimentícios Carnes

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
01	2.000	Carne moída fresca de primeira sem gordura e similares – embalagem que contenham especificados o local de origem do	Ribeiro	10,99	21.980,00
TOTAL					21.980,00

Fornecedor: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA
CNPJ/CPF: 10.589.508/0001-20
LOTE N.º 01 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
02	400	Achocolatado, pacote 400 gr	Atalaia	1,99	796,00
07	200	Amido de milho 500 grs	Zaeli, Maizena	2,15	430,00
08	2.000	Arroz beneficiado, tipo 1, **pacote de 5 kg**	Du Vale	8,40	16.800,00
10	3.000	Biscoito salgado 156 gr	Liane	1,18	3.540,00
14	1.000	Bolacha Sal Pct. c/ 1kg	Naga	3,07	3.070,00
20	400	Condimentos – Pct. c/ 30g.	Propal	0,83	332,00
21	300	Coco ralado 100 gr	Indiano	2,25	675,00
TOTAL					25.643,00

LOTE N.º 02 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
03	2.000	Erva mate em folhas e talos tostados (cx 250 gr)	Chamate Missão	3,99	7.980,00
07	1.500	Extrato de tomate 350g. l	Quero	2,18	3.270,,00
13	200	Fermento em pó químico,	Royal	2,24	448,00
15	5.000	Gelatina tradicional, embalagem de 85 gr	Atalaia	0,87	4.350,00
TOTAL					16.048,00

LOTE N.º 03 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
02	1.000	Macarrão, tipo parafuso, com sêmola, **pacote de 500 gr**	Floriano	1,97	1.970,00
03	500	Maionese tradicional, pote com 500gr	Purity	3,39	1.695,00
04	1.700	Margarina. (pote de 500 gr).	Primer	2,10	3.570,00
07	200	Mucilon Arroz – Lata.	Nestle	6,89	1.378,00
08	200	Mucilon Milho – Lata.	Nestle	6,89	1.378,00
11	200	Pirulito – pacote de 200gr	Prodaza	4,45	890,00
13	1.200	Refrigerante a base de cola, embalagem de 2 litros.	Funada	2,69	3.228,00
TOTAL					14.109,00

LOTE N.º 04 – Gêneros Alimentícios Para lanche

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
01	700	Apresuntado fatiado, **para lanches diários kg**	Multifrius	14,45	10.115,00
TOTAL					10.115,00

LOTE N.º 05 – Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
01	100	Abacaxi – 1Kg.	Horti	2,95	295,00
05	1.500	Alface crespa	Horti	1,49	2.235,00
08	2.000	Banana Maça – 1Kg.	Horti	3,99	7.980,00
11	300	Beterraba – 1Kg.	Horti	2,49	747,00
13	1.500	Cenoura – 1Kg.	Horti	2,99	4.485,00
17	3.000	Maçã – 1Kg.	Horti	3,99	11.970,00
TOTAL					27.712,00

LOTE N.º 06 – Gêneros Alimentícios Carnes

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
06	1.500	Salsicha 1Kg.	Perdigão	4,95	7.425,00
TOTAL					7.425,00

FORNECEDOR: GICELMA APARECIDA DE SOUZA BRITES 04376227978
CNPJ: 15.230.240/0001-50
LOTE
LOTE N.º 01 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
04	500	Açúcar refinado - 1Kg. – O DE MENOR VALOR.	Nova Açucar	2,00	1.000,00
06	50	Amendoim – pacote 500 gr	Dori	4,90	245,00
09	3.000	Biscoito recheado sabores 110 grs.	Liane	0,75	2.250,00
11	1.300	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, pacote	Liane	2,40	3.120,00
16	500	Caldo de carne, embalagem com 6 unid de 57 gr	Maggi	1,08	540,00
17	100	Camomila, caixa com 10 saches de 10gr	Catemar	0,78	78,00
18	100	Canjica branca – pacote 500 gr	Propal	2,78	278,00
		TOTAL			7.511,00

LOTE N.º 02 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
01	200	Creme de leite – lata 300gr	Líder	1,36	272,00
02	150	Doce de leite cremoso, embalagem com 400 gr	Triangulo	2,15	322,50
04	500	Ervilha em conserva, lata com 200 gr	Quero	1,30	650,00
05	500	Extrato de tomate, **embalagem de 1,080 kg**	Quero	4,92	2.460,00
06	100	Extrato de tomate, **embalagem130grs**	Quero	1,00	100,00
08	1.000	Farinha de mandioca branca 1Kg. IGUAL OU MELHOR	3 morrinhos	3,78	3.780,00
14	200	Fubá,**embalagem de 1 kg**	Joia, Simba	1,43	286,00
17	250	Leite Desnatado Caixinha 1 Lt	Lider	2,30	575,00
18	1.300	Leite Integral Caixinha 1 Lt	Lider	2,30	2.990,00
TOTAL					11.435,50

LOTE N.º 03 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
05	1.000	Milho em conserva, lata com 200 gr	Quero	1,40	1.400,00
10	100	Pipoca doce – com 50 pacotinhos de 15g cada	Zaeli	17,89	1.789,00
12	100	Queijo ralado - Pct. 100g.	Zaeli	1,55	155,00
16	300	Sardinha em Latas 125g.	Coqueiro	2,47	741,00
17	300	Sardinha em Latas 250g.	Coqueiro	2,97	891,00
20	1.000	Tempero Completo – 300g. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	Ciafrios	1,25	1.250,00
22	100	Tempero alho e sal, embalagem de 300gr	Dusul	1,00	100,00
		TOTAL			6.326,00

LOTE N.º 04 – Gêneros Alimentícios Para lanches

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
05	400	Batata palha pct c/ 200 g	prandu	3,75	1.500,00
TOTAL					1.500,00

LOTE N.º 05 – Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
04	100	Acelga	Horti	3,50	350,00
06	300	Alho importado	Horti	9,80	2.940,00
09	1.300	Banana nanica – 1Kg.	Horti	2,50	3.250,00
10	100	Batata doce – 1 Kg.	Horti	2,50	250,00
15	800	Couve manteiga – Unidade.	Horti	2,00	1.600,00
16	200	Couve-flor – Unidade.	Horti	2,50	500,00
18	500	Mamão – 1Kg.	Horti	2,50	1.250,00
19	500	Mandioca – 1Kg.	Horti	1,50	750,00
24	1.500	Pimentão - 1Kg.	Horti	3,50	5.250,00
TOTAL					16.140,00

LOTE N.º 06 – Gêneros Alimentícios Carnes

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
03	2.000	Peito de frango congelado 1kg	Jagua	4,95	9.900,00
TOTAL					9.900,00

FORNECEDOR: J F CIQUEIRA JORGE PARANAPOEMA - ME
CNPJ: 14.575.052/0001-09
LOTE:

LOTE N.º 01 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
03	1.700	Açúcar cristal, pacote de 5 kg	Nova Açucar	7.44	12.648,00
05	100	Adoçante, , embalagem de 100 ml	Nervercal	2,90	290,00
11	1.300	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, pacote de 400gr	Liane	2,43	3.159,00
19	200	Coloral Caseiro – Pct. 1Kg.	Propal	6,98	1.396,00
		TOTAL			17.493,00

LOTE N.º 02 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
12	2.000	Feijão, tipo 1, **pacote de 1 kg**	Valicel	3,07	6.140,00
TOTAL					6.140,00

LOTE N.º 03 – Gêneros Alimentícios

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
15	300	Sal iodado refinado,**pacote de 1kg**	Mais	1,19	357,00
18	1.000	Suco c/ 30g.	Bejus	0,78	780,00
19	500	Suco- Pct. 1Kg.	Atalai	4,27	2.135,00
21	1.000	Tempero P/ Verdura, Leg e Arroz – 60g. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE - ao Sazon.	Zaeli	2,48	2.480,00
TOTAL					5.752,00

LOTE N.º 04 – Gêneros Alimentícios Para lanche

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
03	700	Mussarela fatiada, **para lanches diários kg**		18,84	13.188,00
TOTAL					13,188,00

LOTE N.º 05 – Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
07	4.000	Batata inglesa, graúda	Horti	3,48	13.920,00
12	2.000	Cebola branca graúda	Horti	1,99	3.980,00
14	800	Cheiro verde.	Horti	1,49	1.192,00
26	2.000	Tomate Extra	Horti	4,49	8.980,00
TOTAL					28.072,00

LOTE N.º 06 – Gêneros Alimentícios Carnes

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
02	2.000	Coxa e sobre coxa de frango – embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1kg		4,72	9.440,00
05	1.500	Carne de segunda sem osso – embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1kg		11,98	17.970,00
07	100	Pernil de porco fatiado s/couro 1 kg		8,39	839,00
TOTAL					28.249,00

FORNECEDOR: COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA
CNPJ: 77.933.349/0001-00

Lote N.º 02 – Gêneros alimentícios

Lote	Item	Quant	Produto	V. Unit.	V. total
02	09	100	Farinha de mandioca temperada pct/500gr	R$ 3,49	R$ 349,00
02	10	300	Farinha de Trigo pct/ 5kg	R$ 11,89	R$ 3.567,00
02	11	200	Farinha de Trigo pct/ 1Kg	R$ 2,60	R$ 520,00

Valor total: R$ 4.436,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Lote N.º 03 – Gêneros alimentícios

Lote	Item	Quant	Produto	V. Unit.	V. total
03	01	3000	Macarão, tipo espaguete pct/ 1Kg	R$ 2,55	R$ 7.650,00
03	06	300	Milho para pipoca bem. 500g	R$ 2,20	R$ 660,00
03	09	3000	Óleo de soja 900ml	R$ 2,80	R$ 8.400,00
03	23	100	Vinagre de álcool 750 ml	R$ 1,29	R$ 129,00
			TOTAL		16.839,00

Lote N.º 04 – Gêneros alimentícios

Lote	Item	Quant	Produto	V. Unit.	V. total
04	04	1000	Poupa de fruta	R$ 3,99	R$ 3.990,00

Lote N.º 05 – HORTIFRUTIGRANJEIRO

Lote	Item	Quant	Produto	V. Unit.	V. total
05	02	200	Abóbora 1kg	R$ 2,29	R$ 458,00
05	03	200	Abobrinha verde 1kg	R$ 2,39	R$ 478,00
05	20	300	Maracujá kg	R$ 5,95	R$ 1.785,00
05	22	50	Pepino 1 kg	R$ 2,39	R$ 119,50
05	23	100	Pêssego 1 kg	R$ 5,95	R$ 595,00
05	25	800	Repolho 1kg	R$ 2,65	R$ 2.120,00
05	27	400	Uva 1kg	R$ 5,59	R$ 2.236,00
05	28	200	Vagem 1kg	R$ 6,95	R$ 1.390,00
					9.181,50

Lote N.º 06 – Gêneros alimentícios carnes

Lote	Item	Quant	Produto	V. Unit.	V. total
06	04	500	Lingüiça Toscana embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1 KG	R$ 5,90	R$ 2.950,00

Paranapoema, 30 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PP 038/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: CALDINI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 04.226.644/0001-53, com domicílio tributário no município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na Rua Giacomo Segantini, 600, Jardim Universitário, CEP 86900-000, neste ato representado por FERNANDO CALDINE DE CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na Rua Giacomo Segantini, 600, Jardim Universitário, CEP 86900-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.853.930-7 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob n° 005.990.719-31, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **Eletrodoméstico e Equipamentos de Informática**, referente aos **Lotes 02 (dois) e 04 (quatro**), conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais)**, referente aos **Lotes n.º 02 (dois) e 04 (quatro),** sendo: para o **lote n.º 02** o valor de **R$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais)**, e para o **lote n.º 04** o valor de **R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinqüenta reais),** descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados à vista, logo após a entrega e instalação das mercadorias licitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **08.002.10.301.0026.2093 - 449052000000.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados da data de emissão da nota fiscal, podendo ser prorrogado conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 15.608/07.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 27 de maio 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

CALDINI & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES e MOBILIÁRIO EM GERAL PP 038/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: PERAS & ROSSI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 04.563.324/0001-99, com domicílio tributário no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Henrique Dias, 251, Jardim Petrópolis, CEP 86015-810, neste ato representada por JOSÉ ROBERTO PERAS, domiciliado na cidade de Londrina, Estado Paraná, na Rua Henrique Dias, 251, Jardim Petrópolis, CEP: 86015-810, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.323.932 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 328.847.299-68, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Equipamentos Médico Hospitalares e Mobiliário em Geral, referente aos **Lotes n.º 01 (um) e 03 (três)**, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 30.639,00 (trinta mil e seiscentos e trinta e nove reais)**, referente **aos Lotes 01 (um) e 03 (três)**, sendo: para o **lote n.º 01** o valor de **R$21.050,00 (vinte e um mil e cinqüenta reais)**, e para o **lote n.º 03** o valor de **R$ 9.589,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais)**, descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados à vista, logo após a entrega e instalação das mercadorias licitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **08.002.10.301.0026.2093 - 449052000000.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados da data de emissão da nota fiscal, podendo ser prorrogado conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 15.608/07.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 27 de maio 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

PERAS & ROSSI LTDA ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS PP 039/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: MATSUOMAQ – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.870.867/0001-51, com domicílio tributário no município de Astorga, Estado do Paraná, na Av. Paul Percy Harris, 1350, Pq. Industrial Ricieri, CEP: 86730-000, neste ato representado por ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA, brasileiro, solteiro, comerciário, domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, na Rua Divinópolis, 44, centro, CEP: 86730-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.620.940-1 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 077.198.399-04, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Paranacity, Estado do Paraná,** conforme Convênio n. 772908/2012 firmado entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega única**,** conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora, referente aos **itens n. 01 (um), 04 (quatro), 05 (cinco), 07 (sete) e 08 (oito)**.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 50.300,00 (cinqüenta mil e trezentos reais)**, sendo: para **o item n.º 01** o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para **o item n.º 04** o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para **o item n.º 05** o valor de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, para **o item n.º 07** o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e para **o item n.º 08** o valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)**, conforme descrito na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados à vista, após a entrega e instalação dos objetos licitados e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, por se tratar de Convênio Federal, o pagamento somente será efetuado após vistoria realizada pelo responsável da Caixa Econômica Federal atestando a entrega do objeto licitado devidamente de acordo com as exigências do Edital. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: 12.002.20.601.0010.1054 – 449052000**.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 28 de maio 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

MATSUOMAQ – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO CONCENTRADO LIQUIDO PP 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: ROGERIO LOPES DO NASCIMENTO - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 14.428.313/0001-50, com domicílio tributário no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua Isaac Mellem, 173, Pq. Res. Servantes, CEP: 19085-220, neste ato representado por ROGERIO LOPES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua Isaac Mellem, 168, Pq. Res. Servantes CEP: 19085-220, portador da Cédula de Identidade RG n° 27.912.612 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob n° 262+988.338-61, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de alimento concentrado liquido, referente ao Lote N.º 02 (dois), conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, referente ao Lote n.º 02 (dois) descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **09.002.12.306.0018.2041 – 33903201000 ficha 490 / 33903231110 ficha 491 e 33903231116 ficha 492.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 29 de maio 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

ROGERIO LOPES DO NASCIMENTO - EPP
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS PP 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: VERA LUCIA FAQUINI ASSONI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 00.334.600/0001-96, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Av. 04 Dezembro, 1022, centro, CEP 87660-000, neste ato representada por VERA LUCIA FAQUINI ASSONI, brasileira, casada, empresária, domiciliado na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Av. 04 dezembro 1022, fundos, centro CEP87660-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.314.141-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 015.460.129-23, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de frutas, referente ao Lote N.º 01 (um), conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**, referente ao Lote n.º 01 (um) descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **09.002.12.306.0018.2041 – 33903201000 ficha 490 / 33903231110 ficha 491 e 33903231116 ficha 492.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 29 de maio 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

VERA LUCIA FAQUINI ASSONI - EPP
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALORES DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.334/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Rua Professora Zelina Alves, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 514.689, inscrito no CPF sob n.º 010.461.449-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º17.162.783/0001-02, com domicílio tributário no município de Colorado, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 131, sala 02, neste ato representada por SÉRGIO RICARDO BORRI, brasileiro, maior, casado, empresário, domiciliado na cidade de Colorado, Estado do Paraná, na Rua Tulipas, 123, Portal das Primaveras, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.755-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 793.026.619-20, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Valores do Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 23/04/2013, referente a Tomada de Preços n. 002/2013, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste pelo IGPM do contrato original visando a implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção do software) para a Prefeitura Municipal de Paranacity, conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora, **pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando até 10 (dez) de maio de 2015, para a Vigência do Contrato.**

Fica reajustado o presente contrato do valor inicial pelo índice do IGPM, apurado em 2013 pela Fundação Getulio Vargas em 5,9% (cinco vírgula nove por cento), conforme Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato inicial permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity, Estado do Paraná, 09 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
Ednea Buchi Batista
CONTRATANTE

IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO I

DOS VALORES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADA: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA.

O objetivo deste Anexo I é a **fixação de valores dos sistemas locados e da prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATANTE**, objeto deste contrato.

A) Fornecimento de Licença de uso dos Sistemas

01 - Sistema de Contabilidade	R$- 1.694,40
02 - Sistema de Tesouraria	R$- 370,65
03 - Sistema de Orçamento	R$- 370,65
04 - Sistema de Prestação de Contas TCE	R$- 370,65
05 – Compras e Licitações	R$- 1.429,65
06 - Sistema de Patrimônio	R$- 688,35
07 - Compras e Licitações	R$- 688,35
08 – Sistema de Almoxarifado	R$- 409,07
09 – Sistema folha de Pagamento	R$- 1.429,65
10 - Sistema de Tributação Municipal	R$- 1.376,70
11 - Sistema de Tributação WEB	R$- 370,65
12 - Sistema de Controle de Frotas	R$- 688,35
13 - Sistema Portal Transparência	R$- 900,15
14 - Sistema de Controle Interno	R$- 688,35
15 - Sistema de Controle de Protocolo WEB	R$- 487,14
16 – Sistema Controle de Obras	R$- 1.059,00
17 - Sistema de Holerite WEB	R$- 476,55
18 - Sistema de Administração Cemitério	R$- 1.164,90
19 - Sistema de Digitalização de Documentos	R$- 1.959,15
20 - Sistema de Saúde	R$- 2.118,00
21 - Sistema Ação Social	R$- 741,30

B SERVIÇOS

01 - Hora técnica trabalhada	R$- 105,90

Paranacity, Pr, 09 de maio de 2014.

IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA.
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 21/2014 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **O PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BEM COMO MATERIAIS DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2014.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2014, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 30 DE MAIO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paranapoema

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 22/2014 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA.**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2014.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2014, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 30 DE MAIO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paranapoema

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 16//2014
b) PROCESSO Nrº - 64/2014
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2014
e) Objeto Homologado: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965
CNPJ/CPF: 11.862.194/0001-50
LOTE 01 – Foi valorizado no valor de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
02	PÃO CASEIRO	5000	5,00	25.000,00
03	PÃO DOCE	10000	0,55	5.500,00
04	PÃO DE LEITE	8000	0,55	4.400,00

Fornecedor: LEANDRO APARECIDO ITO DOS SANTOS PARANAPOEMA ME
CNPJ/CPF: 11.755.654/0001-41
LOTE 01 – Foi valorizado no valor de R$ 29.830,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
01	PÃO FRANCES	40000	0,45	18.000,00
06	CUECA VIRADA	3000	0,55	1.650,00
07	ENROLADO (PRESUNTO E MUSSARELA)	2000	2,99	5.980,00
09	BOLO BRANCO	300KG	14,00	4.200,00

Fornecedor: EDVALDO DE MENDONÇA 47765623915
CNPJ/CPF: 17.912.611/0001-09, 03
LOTE 01 – Foi valorizado no valor de R$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
05	PÃO de QUEIJO	3000	0,75	2.250,00
08	SALGADO (COXINHA, PASTEL BOLIN DE QUEIJO).	6000	0,44	2.640,00
10	BOLO DE CHOCOLATE	300KG	19,00	5.700,00

Paranapoema, 29 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 21-21/2014

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;** portador da cédula de identidade nº **RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **LEANDRO APARECIDO ITO DOS SANTOS – PARANAPOEMA ME, CNPJ: 11.755.654/0001-41,** sediada na Av. Paranapanema, 390, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº LEANDRO APARECIDO ITO DOS SANTOS, RG: 7.575.632-1 SSP/PR e CPF: 045.467.329-96, residente e domiciliado na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 16/2014-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial n.º 16/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **29.830,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais)**.

LOTE 01: Gêneros alimentícios GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
01	PÃO FRANCES	40000	0,45	18.000,00
06	CUECA VIRADA	3000	0,55	1.650,00
07	ENROLADO (PRESUNTO E MUSSARELA)	2000	2,99	5.980,00
09	BOLO BRANCO	300KG	14,00	4.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 30 de maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

LEANDRO APARECIDO ITO DOS SANTOS – PARANAPOEMA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 ______________________________

ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 15-15/2014

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;** portador da cédula de identidade nº **RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **EDVALDO DE MENDONÇA 47765623915**: **pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 17.912.611/0001-09, com sede na Av. Paranapanema, s/n, representado pelo Sr. Edvaldo de Mendonça, CI.RG n.º 3.701.334-4 – SSP/PR, e CPF sob nº 477.656.239-15**, **residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 16/2014-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial n.º 16/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais)**.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
05	PÃO de QUEIJO	3000	0,75	2.250,00
08	SALGADO (COXINHA, PASTEL BOLIN DE QUEIJO).	6000	0,44	2.640,00
10	BOLO DE CHOCOLATE	300KG	19,00	5.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 30 de maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

EDVALDO DE MENDONÇA 47765623915
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 ______________________________